



LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.608, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o art. 2º, o inciso I, do art. 4º, os §§1º e 4º, do art. 7º, o art. 8º, caput e parágrafo único, e art. 9º, da Lei nº 5.120 de 19 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º, o inciso I, do art. 4º, os §§1º e 4º, do art. 7º, o art. 8º, **caput** e parágrafo único, e art. 9º, da Lei nº 5.120 de 19 de janeiro de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí, CETE/PI, será composta dos membros indicados pelos seguintes órgãos e instituições:

I – 2 (dois) representantes da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, que serão o Presidente e o Vice-Presidente;

II – 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles integrante da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN/PI);

III – 2 (dois) representantes da Associação Piauiense dos Municípios (APPM);

IV – 2 (dois) representantes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

V – 1 (um) representante da Associação Piauiense dos Engenheiros Agrimensores (APEAG);

VI – 1 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí (CREA-PI);

VII – 1 (um) representante do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI);

VIII - 1 (um) representante da seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Piauí (OAB/PI);

IX - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Estado do Piauí (PGE/PI); X - 1 (um) representante do Instituto de Terras do Estado do Piauí (INTERPI)." (NR)

"Art. 4º.....

I - o levantamento e confecção dos mapas provisórios será elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou pela Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí (SEPLAN/PI), por bloco, região, ou como melhor convier, tomando-se por base as cartas topográficas que constituem o mapeamento sistemático do país; (NR)

"Art. 7º.....

§ 1º Quando ocorrerem áreas sobrepostas ou descontínuas em decorrência de divisão de comunidades ou outros conflitos, serão ouvidas as partes para, de comum acordo, resolver o impasse, e, não havendo acordo, a questão será decidida pela CETE/PI.

§ 4º Após a conclusão dos trabalhos da CETE/PI, o anteprojeto de lei por ela elaborado, será transformado em projeto de lei, cuja proposição caberá ao Presidente ou Vice-Presidente da Comissão, ou a ambos conjuntamente e, publicada a lei com novos limites territoriais, caberá ao Poder Executivo por meio de seus órgãos competentes efetivar em 12 (doze) meses a materialização em campo dos vértices dos novos limites entre os municípios piauienses, bem como providenciar, no mesmo prazo, sua inclusão na Cartografia Oficial do Brasil.

.....(NR)

"Art. 8º A Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí será constituída da seguinte forma:

I - a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, por meio do Presidente da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí (ETE), encaminhará ao Chefe do Poder Executivo os nomes dos 2 (dois) representantes da ALEPI, indicando quem será o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão, para a edição do Decreto de constituição inicial da Comissão;

II - o Presidente da CETE/PI providenciará para que o Poder Executivo, órgãos e entidades mencionadas nos incisos II a X, do art. 2º indiquem seus representantes para integrar a Comissão, inclusive um Suplente para cada um deles;

III - o Presidente da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí (CETE) encaminhará os nomes dos representantes indicados na forma do inciso II deste artigo ao Chefe do Poder Executivo para expedição do Decreto de constituição integral da Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí (CETE-PI).

Parágrafo único. A partir da data de sua constituição integral a CETE/PI terá o prazo de sua vigência, estipulado em lei, para a execução de seus trabalhos." (NR)

"Art. 9º A Comissão de Estudos Territoriais do Estado do Piauí (CETE/PI) elegerá seu Secretário, elaborará seu Regimento Interno, e comporá suas subcomissões." (NR)

Art. 2º Fica Alterado o inciso II do art. 2º-A da Lei nº 5.120, de 2000, modificada pela Lei nº 6.666, de 16 de junho de 2015, e pela Lei nº 7.256, de 10 de setembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.2º - A.....

II - a subcomissão de estudos territoriais de divisas do Estado do Piauí com os estados circunvizinhos será composta por 2 (dois) representantes do Poder Legislativo, 1 (um) representante da PGE/PI, 1 (um) representante do Poder Executivo (SEPLAN/PI), 1 (um) representante da APPM, 1 (um) representante do CREA/PI, 1 (um) representante da OAB/PI, 1 (um) representante do TCE/PI, e 1 (um) representante do INTERPI." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2019.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de outubro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

(*) Lei de autoria do Deputado Francisco José Alves da Silva, PT (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.609, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o serviço de acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado Serviço Família Acolhedora.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**, Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Serviço Família Acolhedora- serviço de acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Estado do Piauí, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e ao Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes em municípios de pequeno porte do Estado do Piauí, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude das Comarcas de Teresina, Picos, Parnaíba, Floriano e Campo Maior nos territórios Entre Rios, Carnaubais, Vale dos Rios Piauí e Itaueira, Vale do Rio Canindé, Cocais, Vale do Rio Guaribas, Chapada das Mangabeiras, Tabuleiro do Alto Parnaíba.

Art. 3º Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele com 12 (doze) e com menos de 18 (dezoito) anos de idade .

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5º O Serviço Família Acolhedora objetiva:

I - garantir às crianças e aos adolescentes que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II - oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio-pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;

III - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

IV - oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;

V - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 6º O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes nos Territórios do Estado do Piauí priorizando os municípios de Pequeno Porte I e II (NOB-SUAS/2005), que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 7º Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

CAPÍTULO II DOS PARCEIROS

Art. 8º O Serviço ficará vinculado à Secretaria de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC, sendo parceiros:

I - Conselho Estadual e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Vara da Infância e Juventude das Comarcas do estado do Piauí;

III - Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;

IV - Conselho Estadual e Municipais de Assistência Social.

Art. 9º As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:

I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;

II - acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;

III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPÍTULO III CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10. A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço consoante anexo I, apresentando os documentos:

I - Carteira de Identidade;

II - Certidão de Nascimento ou Casamento;

III - Comprovante de Residência;

IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara Criminal da Comarca do município de origem, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil dos membros adultos da família.

Parágrafo único. Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11. As famílias/pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

I - não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;

II - ter moradia fixa, no estado do Piauí, há mais de 1 (um) ano;



III - ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;

IV - ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

V - ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;

VI - gozar de boa saúde;

VII - declaração de não ter interesse em adoção;

VIII - apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;

IX - apresentar parecer psicossocial favorável.

§ 1º A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.

§ 2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

§ 4º Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III - participação em cursos e eventos de formação.

CAPÍTULO IV PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13. O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo único. O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 1 ano e 6 meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 14. Os profissionais da Central de Acolhimento efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15. Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se houver grupo de irmãos.

Art. 16. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

Art. 17. Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de

facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo único. Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 18. A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 19. O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:

I - acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;

II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;

III - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;

IV - envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude da respectiva comarca, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

Art. 20. A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPÍTULO V RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21. A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV - manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;

V - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;

VI - nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

VII - a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPÍTULO VI DO SERVIÇO

Art. 22. Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:

I - 01 (um) Assistente Social;

II - 01 (um) Psicólogo.



§ 1º A cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço Família Acolhedora deverá ser acrescido 1 (um) profissional da Assistência Social e 1 (um) psicólogo.

§ 2º A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da SASC.

Art. 23. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da SASC.

Parágrafo único. Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 24. O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II - atendimento psicológico;

III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 25. O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 3º A equipe técnica fornecerá ao Juizado da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

§ 4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069, de 1990.

CAPÍTULO VII DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 26. As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I - nos acolhimentos equivalentes ou superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 (trinta) dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;

II - nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;

III - Na hipótese de a família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.

Art. 27. A bolsa-auxílio será repassada através da emissão de cheque nominal em nome do membro responsável da família acolhedora.

Parágrafo único. O valor da bolsa auxílio não será inferior à terça parte do salário mínimo.

Art. 28. A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Estado do Piauí.

Parágrafo único. A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados aos Fundos da Infância e Adolescência - FIA e o de Combate à Pobreza - FECOPI desde que haja deliberação pelos respectivos Conselhos Estaduais nesse sentido.

Art. 29. A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo único. Compete a SASC processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como o descumprimento aos direitos da criança e adolescente.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no art. 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 31. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 21 de outubro de 2021.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente

Projeto de Lei oriundo de Indicativo de Projeto de Lei aprovado pelo Poder Legislativo, de autoria do Deputado Estadual Severo Eulálio, MDB (Informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000, alterada pela Lei nº 6.857, de 19 de julho de 2016).



LEI Nº 7.610, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Altera a Lei nº 7.426, de 28 de dezembro de 2020, que “Estabelece as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.426, de 28 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. Os créditos suplementares que vierem a ser abertos por decreto do Poder Executivo para suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, encargos sociais, de fontes de recursos vinculadas a fundos especiais, precatórios judiciais, mandados judiciais, despesas de exercícios anteriores e juros, encargos, amortização da dívida, os destinados aos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, bem como os abertos por superávit apurado no Balanço do exercício anterior, não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 28 de dezembro de 2020.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 21 de outubro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

DECRETO Nº 20.134, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Especial no valor global de R\$ 25.623.697,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº 7.437, de 29 de dezembro de 2020 e Lei nº 7.555, de 12 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional especial em favor da Coordenadoria de Fomento à Irrigação, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Secretaria das Cidades, Secretaria do Turismo e Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural, no valor de R\$ 25.623.697,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e sete reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 116 - Operação de Crédito Interno.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 21 de outubro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Rejane Tavares da Silva
Secretária de Planejamento



SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 20.134, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

								R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11117.20.607.0006.1945	FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA DA AGRICULTURA FAMILIAR IRRIGADA NO ESTADO	000157	TD8	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	446.586,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000157	TD12	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	469.000,00
16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000157	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	809.000,00
16208.15.451.0008.3083	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E ESPORTES E LAZER	000157	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	288.000,00
16208.15.451.0008.3093	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	000157	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	1.250.000,00
16208.17.544.0008.3081	CONSTRUÇÃO/IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO DE POÇO, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000157	TD4	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	261.000,00
20101.23.692.0005.1994	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	2.775.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	769.473,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000157	TD1	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	7.800.000,00
52101.20.605.0006.1973	IMPLANTAÇÃO E MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA	000157	TD0	F	4.4.90.51	116	0000.E0000	10.755.638,00
TOTAL								25.623.697,00

DECRETO Nº 20.115, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Designa os representantes e os suplentes dos órgãos e entidades que compõem a Comissão Piauí 200 Anos, revoga o Decreto nº 18.818, de 07 de fevereiro de 2020, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e o disposto no Decreto nº 17.579, de 29 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 18, de 25 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados de acordo com o disposto no art. 2º, do Decreto nº 17.579, de 29/12/2017, para comporem a Comissão Piauí 200 Anos, sob a coordenação da Secretaria de Governo, os representantes e os suplentes dos órgãos e entidades abaixo identificados:

I - Secretaria de Governo:

- a) Osmar Ribeiro de Almeida Júnior - Titular;
- b) Francisco Antonio Vieira - Suplente/Secretário Executivo;

II - Secretaria de Estado da Educação:

- a) Carlos Alberto Pereira da Silva - Titular;
- b) Clebe Gonçalves de Sousa - Suplente;

III - Coordenadoria de Comunicação:

- a) Allisson Beserra Barcelar - Titular;
- b) Iolany Mauriz Galiza - Suplente;

IV - Secretaria de Estado da Cultura:

- a) Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta - Titular;
- b) Marlenildes Lima da Silva - Suplente;

V - Conselho Estadual de Cultura:

- a) Cinéas das Chagas Santos - Titular;
- b) Nelson Nery Costa - Suplente;

VI - Universidade Estadual do Piauí:

- a) Élio Ferreira de Sousa - Titular;
- b) Cristiana Costa da Rocha - Suplente;

VIII - Universidade Federal do Piauí:

- a) Fenelon Martins da Rocha Neto - Titular;
- b) Cláudia Cristina da Silva Fontineles - Suplente;

VII - Instituto Histórico e Geográfico do Piauí:

- a) Antônio Fonseca dos Santos Neto - Titular;
- b) Carlo Sait Pereira de Andrade - Suplente;

IX - Academia Piauiense de Letras:

- a) Felipe Mendes de Oliveira - Titular;
- b) José Elmar de Melo Carvalho - Titular;

X - Associação Piauiense de Prefeitos Municipais:

- a) Rejanete Lima Campelo - Titular;
- b) Dhéborá Maria Carvalho Rufino - Suplente.

Art. 2º Participam da Comissão Piauí 200 Anos, os representantes de órgãos e entidades públicas, da sociedade civil e do setor privado para colaborar com suas atividades, na qualidade de convidados, os seguintes membros:

I - Secretaria de Estado da Fazenda:

- a) Luciana Maria de Sousa Azevedo - Titular;

II - Instituto Federal de Educação e Tecnologia:

- a) Deusdete da Rocha Barros - Titular;

- b) José Luís de Oliveira e Silva - Suplente.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Governo coordenar e prover o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão Piauí 200 anos.

Art. 4º A participação na Comissão Piauí 200 Anos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 18.818, de 7 de fevereiro de 2020, publicado no DOE nº 27, de 7 de fevereiro de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 15 de outubro de 2021.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Governador do Estado do Piauí

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo



SECRETARIA DE JUSTIÇA

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00095.001685/2021-32; e no Ofício Nº: 1187/2021/SEJUS-PI/GAB/CSIN, de 26 de agosto de 2021, da Secretaria de Justiça,

RESOLVE de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Agente Penitenciário/Policial Penal, matrícula nº 330.577-5, admissão em 04/07/218, da servidora **HALINE PAMELA LIMA DOS REIS LEAL**, do quadro de pessoal da Secretaria de Justiça, com início a partir de 19 de agosto de 2021 e término em 19 de agosto de 2024, em razão de nomeação e posse em cargo não acumulável de Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, do quadro pessoal permanente da Secretaria de Segurança Pública.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 00011.039785/2021-14, da Secretaria da Educação,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Professor, Classe SE, Nível III, Matrícula nº 099.334-4, data de admissão 22/03/2001, da servidora **MARIA ALEXANDRA FONTINELLE PEREIRA**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com início **a partir de 30 de setembro de 2021 e término em 30 de setembro de 2024**, em razão de nomeação e posse em outro cargo não acumulável, na Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, com lotação no Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia - HC-UFU.

DISPOSIÇÃO DE SERVIDORES

DECRETOS DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício SEDUC-PI/GSE Nº 795/2021, de 21 de setembro de 2021, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, Processo SEI nº 00011.036090/2021-81, e no Decreto nº 04/2021, de 04 de janeiro de 2020, da Prefeitura Municipal de Pedro II,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, autorizar a cessão da servidora **MARIA AMÉLIA DOS SANTOS**, Matrícula nº 103.364-6, CPF nº 153.999.918-10, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Piauí – **SEDUC-PI**, à disposição da **Prefeitura Municipal de Pedro II**, por prazo indeterminado, a partir de 04 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, com ônus para o órgão requisitante, mediante ressarcimento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício Nº 1080/2021/SEPLAN-PI/GAB, de 04 de outubro de 2021, da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí, registrado sob o Processo SEI Nº 00017.001513/2021-91,

RESOLVE de conformidade com o disposto no Art. 100, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, na redação dada pela Lei nº 6.290, de 19 de dezembro de 2012, e Lei nº 7.215, de 20 de maio de 2019, combinado com o Decreto nº 15.085, de 18 de fevereiro de 2013, e Decreto nº 18.109, de 07 de fevereiro de 2019, colocar o servidor **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS**, Extensionista Rural II, Nível

Médio, Matrícula nº 169259-3, CPF nº 374.870.603-06, do quadro de pessoal do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – **EMATER/PI**, à disposição da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí – **SEPLAN**, para compor o Grupo de Trabalho dos Territórios (GTT), **por prazo indeterminado, a partir de 04 de outubro de 2021, com ônus para o órgão requisitante.**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DECRETO DE 12 DE OUTUBRO DE 2021

Republicado por incorreção – Publicação anterior no DOE nº 222, de 12 de outubro de 2021, pag. 14

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, interinamente, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARMELITA PINTO RODRIGUES ANDRADE**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Administrativa-Financeira, símbolo DAS-4, da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com efeitos a partir de 12 de Outubro de 2021.

Of 239

PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Estado do Piauí
Secretaria de Governo
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 38/GSG, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a indicação dos servidores da Secretaria de Governo que terão acesso ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que “*Institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial e dá outras providências*”;

CONSIDERANDO os termos do OFÍCIO CONJUNTO Nº 1/2021, e o contido no DESPACHO Nº 314/2021/SEGOV-PI/GAB/SGI/DAFIN-SEGOV-PI, registrados sob o Processo SEI nº 00313.001725/2021-24,

RESOLVE:

Art. 1º Indicar os servidores abaixo identificados, como os representantes da Secretaria de Governo que terão acesso ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial:

- I - Maria da Consolação Medeiros Lustosa - Matrícula nº 023729-9;
- II - Maria do Socorro Vieira da Silva - Matrícula nº 006289-8;
- III - Franklin Gadelha da Rocha - Matrícula nº 003928-4.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), 21 de outubro de 2021.

Osmar Ribeiro de Almeida Júnior
Secretário de Governo

Of 239

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Quinta-feira, 21 de outubro de 2021 • Nº 229

PORTARIA SECRETARIA DE GOVERNO Nº 36/2021

Teresina (PI), 22 de outubro de 2021

Designa os servidores para supervisionar a execução do Contrato Administrativo que especifica, e dá outras providências.

O SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEGOV, com base no art. 16, *caput*, e inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Governo do Estado do Piauí- SEGOV, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Nº CONTRATO nº Processo Administrativo	EMPRESA CONTRATADA	SERVIDORES	MATRICÚLA	LOTAÇÃO	OBJETO
CONTRATO Nº 24/2021 Processo Administrativo SEI nº 00010.000464/ 2021-30	MIRACEU TURISMO LTDA	NOME: Marcone de Jesus Rodrigues, CPF 674.090.833-87 (FISCAL DO CONTRATO)	083.491-2	SEGOV	Prestação de serviços de agenciamento de viagens para reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais com direito a bagagem de mão (10kg) e franquia de bagagem de até 23 kg (resolução anac no 400/2016-art. 14).
		NOME: Luciane Trindade Pereira, CPF Nº 600.124.153-83, (SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO)	338707-X	SEGOV	

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexecuções na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Publique-se
Cumpra-se

Osmar Ribeiro de Almeida Junior
Secretário de Governo do Estado do Piauí

PORTARIA Nº 37/2020-Secretaria de Governo -
SEGOV

Teresina (PI), 21 de outubro de 2021

Designa os servidores para supervisionar a execução do Contrato Administrativo que especifica, e dá outras providências.

O SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEGOV, com base no art. 35, *caput*, e inciso X da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Governo do Estado do Piauí-SEGOV, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Nº CONTRATO nº Processo Administrativo	EMPRESA CONTRATADA	SERVIDORES	MATRICÚLA	LOTAÇÃO	OBJETO
CONTRATO Nº 25/2021 Processo Administrativo SEI nº 00010.002319/ 2021-93	C. L. BESERRA & CIA LTDA	NOME: Franciane Lustosa de Oliveira CPF: 024.653.783-33 (FISCAL DO CONTRATO)	338569-8	SEGOV	Aquisição de água mineral natural, envasada em 02 (duas) formas, para ser fornecida de forma parcelada e ser destinada ao atendimento das necessidades dos servidores e público em geral, a fim de dar suporte a manutenção da continuidade das atividades de rotina administrativa desta SEGOV/PI.
		NOME: Luciane Trindade Pereira CPF nº 600.124.153-83 (SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO)	338.707-X	SEGOV	

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexecuções na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Publique-se

Cumpra-se

Osmar Ribeiro de Almeida Junior
Secretário de Governo do Estado do Piauí

Memo. 46



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

Portaria Nº 135, de 20 de outubro de 2021

Designa os servidores para integrarem a **Comissão de Avaliação Técnica para verificação dos indicadores vinculados ao desembolso (DLI) 06 e 08**, Projeto Piauí: PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com os Decretos Estaduais nº 17.083/2017 e nº 13.860/2009, Lei complementar nº 28 art. 44 e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00017.001508/2021-89.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação Técnica, referente ao Processo de Contratação de 01 (um) consultor individual especializado para realização de verificação técnica que ateste o alcance das metas dos Indicadores Vinculados ao Desembolso (DLI) 06 e 08 do décimo ciclo (exercício de 2020) de desembolsos do Projeto, sob a Presidência do primeiro designando:

I - Célio de Sousa Pitanga - CPF nº 565.250.013-15

II - Lygia Maria Barbosa Cavalcante - CPF nº 052.061.363-52

III - Maria Cleoneide Braga Moraes - CPF nº 818.552.573-00

Art. 2º - Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 3º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres Estaduais, porém considerados de relevância pública.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

REJANE TAVARES DA SILVA
Secretária de Estado do Planejamento
Of 1175

Portaria Nº 136, de 20 de outubro de 2021

Designa os servidores para integrarem a **Comissão de Avaliação Técnica para verificação dos indicadores vinculados ao desembolso (DLIs) 12, 13, 16 e 17**, Projeto Piauí: PILARES DO CRESCIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL, da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN/PI.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com os Decretos Estaduais nº 17.083/2017 e nº 13.860/2009, Lei complementar nº 28 art. 44 e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 51, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00017.001509/2021-23.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação Técnica, referente ao Processo de Contratação de 01 (um) consultor individual especializado para realização de verificação técnica que ateste o alcance das metas dos Indicadores Vinculados ao Desembolso (DLIs) 12, 13, 16 e 17 do décimo ciclo (exercício de 2020) de desembolsos do Projeto, sob a Presidência do primeiro designando:

I - Célio de Sousa Pitanga - CPF nº 565.250.013-15

II - Lygia Maria Barbosa Cavalcante - CPF nº 052.061.363-52

III - Maria Cleoneide Braga Moraes - CPF nº 818.552.573-00

Art. 2º - Os membros da comissão poderão atuar em conjunto ou separadamente.

Art. 3º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres Estaduais, porém considerados de relevância pública.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

REJANE TAVARES DA SILVA
Secretária de Estado do Planejamento
Of 1176



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria Nº 1724, de 21 de outubro de 2021

Dispõe sobre a regulamentação da transferência de recursos financeiros aos gestores dos Hospitais da Rede Pública Estadual e a Diretora de Assistência Farmacêutica-DUAF, para realização de despesas em situações de emergência.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a atual estrutura orçamentária da Secretaria de Estado da Saúde-SESAPI e as dificuldades que o nível de descentralização por unidades gestoras implicam na gestão orçamentária da Secretaria;

CONSIDERANDO o regime de transição decorrente do processo de mudança na estrutura orçamentária da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, regulamentado pelo Decreto nº 19.997, de 17 de setembro de 2021 e os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo Executivo de Trabalho GET/SESAPI;

CONSIDERANDO que os trabalhos desenvolvidos pelo Grupo Executivo de Trabalho GET/SESAPI, revelou a necessidade de regulamentar um sistema de compras e aquisições mais ágeis, visando atender a demanda nas Unidades Hospitalares e na Diretoria Farmacêutica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 20.096/2021, que dispõe sobre o credenciamento de fornecedores e prestadores de serviço para atendimento das demandas das Unidades Hospitalares e da Diretoria Farmacêutica e que também autoriza o repasse financeiro a diretores das Unidades Hospitalares e ao Diretor da DUAF, em vista do regime de transição da estrutura orçamentária da Secretaria de Estado de Saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que art. 4º do Decreto nº 20.096/2021, estabelece que enquanto não concluído o credenciamento poderão ser realizados repasses financeiros aos diretores das respectivas unidades hospitalares e ao diretor da DUAF para realização de despesas em situações de emergência cuja paralisação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou colocar em risco a vida ou a integridade dos pacientes hospitalares, mediante contratação direta, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista a continuidade dos serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO que as despesas realizadas no âmbito da SESAPI relativas à gestão hospitalar deverão ser processadas pela Diretoria de Unidade de Descentralização e Organização Hospitalar (DUDOH), sob pena de nulidade;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Unidade de Descentralização e Organização Hospitalar (DUDOH), realizou estudo técnico, através do perfil assistencial de cada Unidade Hospitalar da Rede Estadual, levando-se em consideração os seguintes parâmetros: números de leitos, serviços ofertados, abrangência regional, elaboração de planilha orçamentária de custos para as despesas que possam ser realizadas por meio de aporte financeiro aos Hospitais.

RESOLVE:

Art.1º. Esta portaria regulamenta a transferência de recursos financeiros aos gestores dos Hospitais da Rede Pública Estadual e a Diretora de Unidade de Assistência Farmacêutica-DUAF, para realização de despesas em situações de emergência cuja paralisação possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos ou colocar em risco a vida ou a integridade dos pacientes hospitalares.

§ 1º. O valor a ser repassado aos gestores dos Hospitais da Rede Pública Estadual será discriminado segundo o porte da unidade hospitalar definido pela Diretoria de Unidade de Descentralização e Organização Hospitalar (DUDOH), conforme Anexo I.

§ 2º. O valor a ser repassado à Diretora da Unidade de Assistência Farmacêutica não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, mensal, conforme Anexo II.

Art. 2º. Os repasses financeiros serão efetuados mensalmente aos Gestores dos Hospitais da Rede Pública Estadual e a Diretora da Unidade de Assistência Farmacêutica em valor fixo, por um período de 90 (noventa) dias.

§ 1º. Os repasses serão realizados em conta bancária específica, a ser aberta pelos diretores dos hospitais e pela Diretora

de Unidade de Assistência Farmacêutica indicados no caput deste artigo.

§ 2º. Os pagamentos das despesas deverão ser realizados somente por meio de movimentação bancária eletrônica e cartão magnético, vedada a realização de saque do recurso para pagamentos em espécie.

Art. 4º. Os recursos financeiros repassados aos Gestores dos Hospitais vinculados à Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Piauí serão destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e assistencial dos estabelecimentos de saúde estadual, a exemplo de despesas com materiais de consumo, serviços, laboratório, gêneros alimentícios, água mineral, diária, manutenção predial, elétrica, hidráulica, bem como, outras necessidades que sejam devidamente justificadas.

§1º As despesas referentes às diárias dos motoristas com vínculo municipal que realizam transferências de pacientes internados em Unidades Hospitalares Estaduais deverão ser formalizadas por meio de cooperação técnica e devidamente justificadas.

§2º Fica vedada a aquisição de equipamentos e/ou bens de uso permanente.

Art. 5º. Os recursos financeiros repassados à Diretora de Unidade de Assistência Farmacêutica serão destinados exclusivamente para compra de medicamentos.

Art. 6º. A aquisição de bens, materiais e serviços será precedida de procedimento objetivo e simplificado, adequado à natureza do gasto, a fim de que a despesa seja realizada sem qualquer espécie de favorecimento e mediante a escolha da proposta mais vantajosa para o erário estadual.

Parágrafo único. O procedimento para a contratação de pessoa jurídica ou física deve ser composto por pesquisa de preços obtidos junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores distintos, sempre que possível.

Art. 7º. A prestação de contas dos recursos transferidos será feita para Secretaria de Estado da Saúde do Piauí por cada diretor de unidade hospitalar e a Diretora de Unidade de Assistência Farmacêutica, no prazo máximo de 30 dias após o recebimento da última parcela dos recursos previstos no artigo 3º desta portaria, sendo responsabilizado, na forma da lei, aquele que aplicar irregularmente os recursos, bem como permitir, inserir ou fazer inserir na prestação de contas documentos ou declaração falsa ou diversa de que deveria ser inscrita, com o fim de alterar a verdade dos fatos.

§1º As prestações de contas serão consideradas:

I - aprovadas, quando demonstrada, de forma clara e objetiva, a correção da utilização dos recursos públicos;

II - aprovadas com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal da qual não resulte em dano ao erário;

III - reprovadas, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- omissão do dever de prestar contas;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão contrário ao direito ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§2º Os Hospitais da Rede Pública Estadual e a Diretoria de Assistência Farmacêutica-DUAF deverão manter arquivados, em bom estado de conservação, os documentos comprobatórios das despesas realizadas, por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à finalização do procedimento da prestação de contas.

Art. 8º. A fiscalização da aplicação dos recursos financeiros será feita, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, pelo Núcleo de Controle Interno ou unidade equivalente, mediante a realização de auditorias de inspeção e de análise das prestações de contas podendo, para tanto, requisitar documentos e demais elementos que julgar necessários, bem como realizar fiscalização in loco.

Art. 9º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, EM TERESINA – PI, 21 DE OUTUBRO 2021.

(assinado eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 21 de outubro de 2021 • Nº 229

11

ANEXO I da Portaria Nº 1724, de 21 de outubro de 2021

Município	Unidade Hospitalar	Titular da conta	CPF	Valor
Teresina	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela	José Noronha V. Júnior	006.928.743-05	R\$ 100.000,00
Teresina	Hosp. Infantil Lucídio Portela	Vinícius Pontes do Nascimento	834.058.443-04	
Teresina	Maternidade Dona Evangelina Rosa	Francisco de Macêdo Neto	160.292.243-87	
Teresina	Hosp. da Polícia Militar	Cel. Marcos Rogério Souza	275.047.603-82	
Teresina	Hosp. Areolino de Abreu	Ralph Webster C. Trajano	900.661.544-72	
Parnaíba	Hosp. Est. Dirceu Arcoverde	Marisa Correa	244.248.383-15	
Floriano	Hosp. Reg. Tibério Nunes	Davyd Teles Basílio	004.040.603-23	
Piripiri	Hosp. Reg. Chagas Rodrigues	Celene M. Moraes Fontinele	386.505.253-34	
São Raimundo Nonato	Hosp. Reg. Senador Cândido Ferraz	Nilvânia da Silva Nascimento	924.668.693-49	
Bom Jesus	Hosp. Reg. Manoel de Sousa Santos	Maria Da Guia da Silva Pereira	622.815.853-87	
Oeiras	Hosp. Reg. Deolindo Couto	Alipio Sady Ibiapino	936.479.723-04	
Campo Maior	Hosp. Reg. de Campo Maior	Mireille Pires L. A. Melo	393.766.993-00	R\$ 70.000,00
Luzilândia	Hosp. Est. Gerson Castelo Branco	Renata Felon Ferreira	953.655.833-53	
Esperantina	Hosp. Est. Dr. Júlio Hartman	Luis Carlos A. da Silva	228.857.063-98	
Valença	Hosp. Reg. Eustáquio Portela	Lucília Maria D. Marreiro	160.922.953-34	R\$ 40.000,00
Uruçuí	Hosp. Reg. Dirceu Arcoverde	Patrick Firmino de Neiva Costa	672.402.323-87	
São João	Hosp. Reg. Teresinha Nunes de Barros	Vilma Rodrigues B. Moraes	814.243.023-15	
Barras	Hosp. Reg. Leônidas Melo	Laianne de Sousa Santos	013.565.273-67	
Canto do Buriti	Hosp. Est. Domingos Chaves	Marine Oliveira Valente	003.133.923-90	
Teresina	Unidade Integrada do Mocambinho	Perlla Amaral Oliveira	039.957.733-54	
Simplicio Mendes	Hosp. Local José de Moura Fé	Maycon de Sousa Nascimento	052.146.403-07	
Corrente	Hosp. Est. João Pacheco Cavalcante	Daniel de Sousa Lima	024.683.893-01	R\$ 30.000,00
Amarante	Hosp. Est. Francisco Ayres Cavalcante	Nayra Camila de Sousa Lopes	037.719.223-64	
Curimatá	Hosp. Est. Júlio Borges Macêdo	Alexsandro Rabelo de Araújo	470.393.963-00	
Demerval Lobão	Hosp. Est. João Luiz de Moraes	Andreia de Abreu Cavalcante	979.261.833-34	
São Miguel do Tapuio	Hosp. Est. José Furtado Mendonça	André Aragão Nepomuceno	040.110.493-10	
Santa Filomena	Unidade Mista de Saúde de Santa Filomena	Moises de Sousa Neris	967.436.973-20	R\$ 15.000,00
Itainópolis	Unidade Mista de Saúde de Itainópolis	Ylton Costa Lopes	013.999.993-03	
Avelino Lopes	Unidade Mista de Saúde de Avelino Lopes	Everaldo Manoel dos Santos	143.901.398-51	
Francinópolis	Unidade Mista de Saúde Pedro Lopes	Edilene da Silva A. Campelo	497.085.893-49	
Bocaina	Unidade Mista de Saúde de Bocaina	Iara Ingrid dos Santos Sousa	039.695.813-38	
Paes Landim	Unidade Mista de Saúde de Paes Landim	Keylane Amorim Leite	792.207.033-00	

ANEXO II da Portaria Nº 1724, de 21 de outubro de 2021

Município	Unidade Hospitalar	Titular da conta	CPF	Valor
Teresina	Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica-DUAF	Wanda de França Avelino	287.840.063-15	R\$ 250.000,00

(assinado eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of 5243



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1361/2021

Teresina(PI), 23 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Miranda Rita de Sousa Leite, professora, matrícula nº 214874-9, Maria Helena Vieira Lima Xavier, agente técnica de serviços, matrícula nº 070648-5, Maria Régina Rodrigues dos Santos Carvalho, agente técnica de serviços, matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.011490/2020-01, alusivo à Empresa PORTAL TURISMO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.595.044/0001-62, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 23 de setembro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1455/2021

Teresina (PI), 08 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Miranda Rita de Sousa Leite, professora, matrícula nº 214874-9, Maria Helena Vieira Lima Xavier, agente técnica de serviços, matrícula nº 070648-5, Maria Régina Rodrigues dos Santos Carvalho, agente técnica de serviços, matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constante nos processos: 00011.002794/2021-50, 00011.002668/2021-03, 00011.002628/2021-53, 00011.002650/2021-01, 00011.002694/2021-23, 00011.002702/2021-31, 00011.002822/2021-39, 00011.002787/2021-58, 00011.002819/2021-15, 00011.002796/2021-49, 00011.002688/2021-76, 00011.006706/2020-16, 00011.002807/2021-91, 00011.002713/2021-11, 00011.002800/2021-79, 00011.002803/2021-11, 00011.002682/2021-07, 00011.018241/2021-19 alusivo à Empresa ANA TURISMO LTDA - ME, CNPJ nº 12.170.957/0001-65, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 110/2021 (1106475 - fls. 77/78), publicada sob o DOE nº 129 de 11/07/2019.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 18 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1458/2021

Teresina (PI), 18 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Miranda Rita de Sousa Leite, professora, matrícula nº 214874-9, Maria Helena Vieira Lima Xavier, agente técnica de serviços, matrícula nº 070648-5, Maria Régina Rodrigues dos Santos Carvalho, agente técnica de serviços, matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.043974/2021-91, alusivo à Empresa S M CONSTRUTORA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. ME, inscrita sob o CNPJ nº: 18.983.315/0001-61, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 18 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1461/2021

Teresina (PI), 18 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 e MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.000685/2019-83, alusivo à Empresa FOCO SERVICOS E PROJETOS, inscrita sob o CNPJ nº: 05.104.194/0001-99, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 18 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1462/2021

Teresina (PI), 18 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 e MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.040217/2021-66, alusivo ao Sr. Aislan Weliton Torres Cipriano, CPF: 999.910.043-00, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 18 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1463/2021

Teresina (PI), 18 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 e MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.014165/2020-91, alusivo à Empresa R2 TECNOLOGIA EM GESTÃO, inscrita sob o CNPJ nº: 10.867.863/0001-14, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 18 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1464/2021

Teresina (PI), 18 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 e MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas nos Processos SEI nº 00011.018533/2020-71, 00011.018532/2020-26, 00011.018527/2020-13, 00011.018523/2020-35, 00011.018530/2020-37 e 00011.018534/2020-15 alusivo à Empresa SETEL - SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº: 05.731.045/0001-50, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 18 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1465/2021

Teresina (PI), 18 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 e MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.022383/2020-08, alusivo à Empresa Carvalho Engenharia Ltda, inscrita sob o CNPJ nº: 05.366.234/0001-70, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 18 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação



PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1466/2021

Teresina (PI), 18 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 e MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.002002/2020-66, alusivo ao Conselho Comunitário do Conjunto Santa Fé, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 18 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1467/2021

Teresina (PI), 18 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 e MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.005004/2021-98, alusivo à Empresa MODERNA GRÁFICA E CONFECÇÃO LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº: 22.345.705/0001-83, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 18 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1468/2021

Teresina (PI), 18 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 e MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.012378/2020-89, alusivo à Empresa M I MENDES GRÁFICA, EDITORA E PAPELARIA ME (GRÁFICA POPULAR), inscrita sob o CNPJ nº: 00.524.453/0001-17, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 18 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1470/2021

Teresina (PI), 18 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto no artigo 164 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí), com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9, MARIA HELENA VIEIRA LIMA XAVIER, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 070648-5 e MARIA RÉGINA RODRIGUES DOS SANTOS CARVALHO, Agente Técnica de Serviços, Matrícula nº 066642-4 para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa de natureza indenizatória, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo SEI nº 00011.004107/2021-31, alusivo ao imóvel de propriedade da Sra. Bruna Lorí Cecília Medeiros Oliveira onde funciona a Unidade Escolar Professora Rosângela Reis, inscrita sob o CPF nº: 038.931.153-74, bem como proceder o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 18 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1488/2021

Teresina(PI), 19 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE/ADM Nº 16/2020 (2636559);

Art. 2º - DESIGNAR Comissão de Fiscalização de Contratos composta pelos servidores abaixo relacionados, representantes da SEED/PI, para acompanhar e fiscalizar a execução dos respectivos contratos: Nº 108/2018 celebrado com a empresa HF TECNOLOGIA ME CNPJ Nº 08.545.186/0001-76, que têm por objeto a continuidade do Programa de Mediação Tecnológica da Rede Pública de Ensino Estadual, através da aquisição de equipamentos e mobiliários para 06 (seis) estúdios e 900 (novecentas) salas pólo, da operacionalização da Plataforma de Ensino Médio Regular, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Técnico-Profissionalizante, bem como em Reforço Escolar e em Formação Continuada de Professores da Secretaria de Estado da Educação do Piauí e Nº 109/2018 celebrado com a empresa CMM TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 08.083.568/0001-25 que tem por objeto a Execução de Serviços de Operacionalização da Plataforma de Ensino em TV digital interativa para o Programa de Mediação Tecnológica da Rede Pública de Ensino Estadual do Piauí:

SERVIDOR	MATRÍCULA
MARIA JOSÉ MENDES NETA	232621-3
VIVIANE HOLANDA BARROS CARVALHO	214899-4
JOSÉ ALVES FERREIRA JÚNIOR	194244-1

Art. 3º - Determinar que o fiscal deva informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados. Parágrafo Único. Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 4º - Cientificar que o fiscal do contrato responderá, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 19 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 161

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 41/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Ofícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar a área referente a GLEBA CHAPADA DO TAQUARI, situada no município de PALMEIRADO PIAUÍ-PI:

1. FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS, Procurador-chefe do INTERPI;
2. MARCOS AURÉLIO MACÊDO DA SILVA, Engenheiro Agrimensor;
3. ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA, o Engenheiro Agrimensor MAYK SANDRO PERES DE SOUSA e o Técnico de Nível Superior, GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SÁ, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.009513/2020-02, tem as seguintes características:

1. Imóvel: GLEBA CHAPADA DO TAQUARI
2. Município de Palmeira do Piauí - PI
3. Área: 73.592,5012 ha
4. Perímetro: 278.098,80 m.

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 1819



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64002-
150 Telefone - https://www.uespi.br

Portaria Nº 338, de 11 de outubro de 2021

O Pró-Reitor de Administração - PRAD e a Pró-Reitora de Ensino de Graduação- PREG da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, fundamentados na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0520/2019, de 30 de agosto de 2019, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016, de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016, de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/2018, de 02 de abril de 2018, e Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018, de 05 de abril de 2018, na Resolução CONSUN 003/16 e ainda no Calendário Acadêmico Administrativo de 2020.2, aprovado pela RESOLUÇÃO CEPEX Nº 028/2021 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021, e ainda considerando o Processo Administrativo SEI nº 00089.014543/2021-14,

RESOLVEM:

Art. 1º Assegurar a concessão de 25 (vinte e cinco) dias de férias aos professores constantes dos Anexos I a XVIII (2571070), incluindo os detentores de cargos comissionados, no intervalo dos períodos 2020.2 e 2021.1, a serem gozados: de 01/10/2021 a 25/10/2021, 15/10/2021 a 08/11/2021 e 28/10/2021 a 21/11/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 01.10.2021.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PRAD
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCENTES QUE FARÃO JUS A 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS NOS PERÍODOS DE 01/10/2021 A 25/10/2021 E 15/10/2021 A 08/11/2021 CONFORME MEMO PREG 90/2021 PROCESSO 00089/014543/2021-14 CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2					
BOM JESUS					
ORD.	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FINAL	DIAS
01	244641-3	ADRIANO LIMA DRUMOND *	01/10/2021	25/10/2021	25
02	332043-0	BRUNO BANDEIRA DE VASCONCELOS	01/10/2021	25/10/2021	25
03	344618-2	DRYELLE PATRICIA SILVA E SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
04	332040-5	ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO	01/10/2021	25/10/2021	25
05	158546-X	GASPARINO BATISTA DE SOUSA *	01/10/2021	25/10/2021	25
06	332044-8	ÍTALO JOSÉ BRANDÃO IVO*	15/10/2021	08/11/2021	25
07	268827-1	JOQUEBEDE DIAS DOS SANTOS NUNES	01/10/2021	25/10/2021	25
08	332046-4	ORTIZ COELHO DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
09	332042-1	MARCOS HELAM ALVES DA SILVA *	01/10/2021	25/10/2021	25
10	332047-2	THIAGO HENRIQUE FERNANDES PEREIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
11	277778-9	VALDENY LIMA DA COSTA	01/10/2021	25/10/2021	25

*Cargo Comissionado

ANEXO - II

RELAÇÃO DOS DOCENTES QUE FARÃO JUS A 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS NOS PERÍODOS DE 01/10/2021 A 25/10/2021 E 15/10/2021 A 08/11/2021 CONFORME MEMO PREG 90/2021 PROCESSO 00089/014543/2021-14 CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2					
CAMPO MAIOR					
ORD.	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FINAL	DIAS
01	268407-1	ANA GABRIELA NUNES FERNANDES	01/10/2021	25/10/2021	25
02	2270668	ANTONIO JOSÉ CASTELO BRANCO RIBEIRO*	01/10/2021	25/10/2021	25
03	268490-0	CARLA LEDI KORNDÖRFER	01/10/2021	25/10/2021	25
04	268398-9	DAVID STANHY DE CARVALHO SILVA/ BARRAS*	01/10/2021	25/10/2021	25
05	243698-1	EDMUNDO XIMENES RODRIGUES NETO*	01/10/2021	25/10/2021	25
06	268408-0	ELILIAN BASÍLIO E SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
07	268429-2	ERNANI JOSÉ BRANDÃO JÚNIOR	01/10/2021	25/10/2021	25
08	280665-7	FÁBIO NADSON BEZERRA MASCARENHAS	01/10/2021	25/10/2021	25
09	2701766	FRANCIELI NUNES DA SILVA VIEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
10	268815-8	FELIPE DA CUNHA LOPES	01/10/2021	25/10/2021	25
11	268820-4	FRANCISCO CHAGAS OLIVEIRA ATANÁSIO	01/10/2021	25/10/2021	25
12	281023-9	HERMESON CASSIANO DE OLIVEIRA	15/10/2021	08/11/2021	25
13	286149-6	IRANEIDE SOARES DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
14	227083-8	JOSIANE SILVA ARAÚJO	01/10/2021	25/10/2021	25
15	286464-9	LUCAS RAMOS COSTA LIMA	15/10/2021	08/11/2021	25
16	270178-2	LUCINEIDE MARIA DOS SANTOS SOARES	01/10/2021	25/10/2021	25
17	332127-4	MARIA PESSOA DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
18	268382-2	MARIA DE JESUS QUEIROZ ALENCAR	01/10/2021	25/10/2021	25
19	282563-5	MARIA LÍGIA FERNANDES COSTA	01/10/2021	25/10/2021	25
20	268488-8	REBECA HENNEMANN VERGARA DE SOUZA	01/10/2021	25/10/2021	25
21	280661-4	REINALDO DOS SANTOS BARROSO JÚNIOR	01/10/2021	25/10/2021	25
22	270172-3	TATIANA GIMENEZ PINHEIRO	01/10/2021	25/10/2021	25
23	332172-0	THAIS YUMI SHINYA*	01/10/2021	25/10/2021	25

*Cargo Comissionado

ANEXO - III

RELAÇÃO DOS DOCENTES QUE FARÃO JUS A 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS NOS PERÍODOS DE 01/10/2021 A 25/10/2021 E 15/10/2021 A 08/11/2021 CONFORME MEMO PREG 90/2021 PROCESSO 00089/014543/2021-14 CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2					
CCA					
ORD.	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FINAL	DIAS
01	157157-5	BOANERGES SIQUEIRA D'ALBUQUERQUE JÚNIOR	01/10/2021	25/10/2021	25
02	281500-1	CÍCERO NICOLINI*	01/10/2021	25/10/2021	25
03	332032-4	DINNARA LAYZA SOUZA DA SILVA*	01/10/2021	25/10/2021	25

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 21 de outubro de 2021 • Nº 229

17

04	170670-5	DIOGO DE SOUZA FERRAZ	01/10/2021	25/10/2021	25
05	280289-9	ELINE CHAVES DE ABREU ALMENDRA	01/10/2021	25/10/2021	25
06	157350-X	FIRMINO JOSÉ VIEIRA BARBOSA	01/10/2021	25/10/2021	25
07	268839-5	FRANCINEUMA PONCIANO DE ARRUDA	01/10/2021	25/10/2021	25
08	170674-8	FRANCISCO ARAÚJO MACHADO	01/10/2021	25/10/2021	25
09	281498-6	HELEN CRISTINA DE ARRUDA RODRIGUES	01/10/2021	25/10/2021	25
10	227128-1	JEAN KELSON DA SILVA PAZ	01/10/2021	25/10/2021	25
11	157377-2	LUÍS GONZAGA MEDEIROS DE FIGUEREDO JÚNIOR*	01/10/2021	25/10/2021	25
12	079434-1	MARCOS MAIA CAVALCANTI	01/10/2021	25/10/2021	25
13	280304-6	MARIA AMELIA GUIMARÃES DO PASSO GONDOLO	01/10/2021	25/10/2021	25
14	280323-2	MAURÍLIO SOUSA DOS SANTOS	01/10/2021	25/10/2021	25
15	268536-1	MELISSA ODA SOUZA	15/10/2021	08/11/2021	25
16	332035-9	MERIK ROCHA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
17	332037-5	SAMIRA TEIXEIRA LEAL DE OLIVEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25

*Cargo Comissionado

ANEXO - IV

RELAÇÃO DOS DOCENTES QUE FARÃO JUS A 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS NOS PERÍODOS DE 01/10/2021 A 25/10/2021 E 15/10/2021 A 08/11/2021 CONFORME MEMO PREG 90/2021 PROCESSO 00089/014543/2021-14 CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2

CCECA

ORD.	MATRÍCULA A	NOME	INÍCIO	FINAL	DIAS
01	1162373	ANTONIA ALVES PEREIRA SILVA*	01/10/2021	25/10/2021	25
02	1705946	ANTONIO FRANCISCO LOPES DIAS	01/10/2021	25/10/2021	25
03	1573616	ANTONIO GLAUBER ALVES OLIVEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
04	2810212	CLARISSA SOUSA DE CARVALHO	01/10/2021	25/10/2021	25
05	1312987	CLAUDIO FREDERICO DA SILVEIRA CLERTON	01/10/2021	25/10/2021	25
06	1564099	CLEIDE MARIA ARRAES RESENDE	01/10/2021	25/10/2021	25
07	0465682	CONCEICAO DE MARIA CARVALHO MENDES*	01/10/2021	25/10/2021	25
08	157347X	DALVA DE OLIVEIRA LIMA BRAGA	15/10/2021	08/11/2021	25
09	1162365	DALVA STELLA FERREIRA DANTAS	15/10/2021	08/11/2021	25
10	1705822	EDITE MARIA DE MORAIS MALAQUIAS*	01/10/2021	25/10/2021	25
11	0272132	EDMILSON FERREIRA FONTINELE	01/10/2021	25/10/2021	25
12	0270610	FRANCISCO DE ASSIS BARRETO	01/10/2021	25/10/2021	25
13	1476670	JOSE ADERSINO ALVES DE MOURA	01/10/2021	25/10/2021	25
14	1788990	JOSE AMERICO LIMA DE ABREU	15/10/2021	08/11/2021	25
15	1706195	JOSE BARROSO DE OLIVEIRA FILHO	01/10/2021	25/10/2021	25

16	0859559	JOSE SILVA OLIVEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
17	170609-8	LIDENORA DE ARAÚJO CUNHA MORAIS	01/10/2021	25/10/2021	25
18	1705962	LUCINEIDE BARROS MEDEIROS	01/10/2021	25/10/2021	25
19	0818801	LUIZ CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
20	1726897	MARIA ANDREIA DE NÓBREGA MARQUES	01/10/2021	25/10/2021	25
21	046564-0	MARIA APARECIDA E SILVA PEREIRA SOBREIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
22	271322	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA LIMA	01/10/2021	25/10/2021	25
23	2688425	MARIA DE JESUS DAIANE RUFINO LEAL*	01/10/2021	25/10/2021	25
24	269985X	MARIA DE JESUS RODRIGUES	01/10/2021	25/10/2021	25
25	0818836	MARIA DO SOCORRO DA COSTA MACHADO	01/10/2021	25/10/2021	25
26	1788841	MARIVALDO DE OLIVEIRA MENDES	01/10/2021	25/10/2021	25
27	1706837	ORLANDO MAURÍCIO DE CARVALHO BERTI*	01/10/2021	25/10/2021	25
28	1162357	OSMARINA OLIVEIRA DA SILVA PIRES	01/10/2021	25/10/2021	25
29	1706110	RAIMUNDO DUTRA DE ARAUJO	01/10/2021	25/10/2021	25
30	170597X	ROBSON CARLOS DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
31	2699834	ROSANA MARTINS DE JESUS	01/10/2021	25/10/2021	25
32	1706861	SAMARIA ARAUJO DE ANDRADE*	01/10/2021	25/10/2021	25
33	1705881	SAMMARA JERICÓ ALVES FEITOSA*	01/10/2021	25/10/2021	25
34	2270820	UMBELINA SARAIVA ALVES	01/10/2021	25/10/2021	25
35	2663767	VALDIRENE GOMES DE SOUSA*	01/10/2021	25/10/2021	25
36	080981X	VALERIA MADEIRA MARTINS RIBEIRO	01/10/2021	25/10/2021	25
37	0465674	YOLETE AMORIM LOUREIRO	01/10/2021	25/10/2021	25

*Cargo Comissionado

ANEXO - V

RELAÇÃO DOS DOCENTES QUE FARÃO JUS A 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS NOS PERÍODOS DE 01/10/2021 A 25/10/2021 E 15/10/2021 A 08/11/2021 CONFORME MEMO PREG 90/2021 PROCESSO 00089/014543/2021-14 CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2

CCHL

ORD.	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FINAL	DIAS
01	0913936	ALCEBÍADES COSTA FILHO	01/10/2021	25/10/2021	25
02	0915386	AILMA DO NASCIMENTO SILVA	01/10/2021	20/10/2021	20
03	085952-4	ALGEMIRA DE MACEDO MENDES	01/10/2021	25/10/2021	25
04	2446375	ALVINO RODRIGUES DE CARVALHO*	01/10/2021	25/10/2021	25
05	1318306	ANA CRISTINA MENESES DE SOUSA	01/10/2021	25/10/2021	25
06	096484X	ANTONIA VALTÉRIA MELO ALVARENGA	01/10/2021	25/10/2021	25
07	147784-6	ASSUNÇÃO DE MARIA SOUSA E SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
08	332036-7	BRUNA RODRIGUES DA SILVA NERES	01/10/2021	25/10/2021	25
09	332023-5	BRUNO MELLO SOUZA	01/10/2021	25/10/2021	25

Diário Oficial

18



Teresina(PI) - Quinta-feira, 21 de outubro de 2021 • Nº 229

10	027246-9	CLÁUDIA VERBENA DE OLIVEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
11	1788876	CLÁUDIO RODRIGUES DE MELO*	01/10/2021	25/10/2021	25
12	1788868	CRISTIANA COSTA DA ROCHA*	01/10/2021	25/10/2021	25
13	0266368-6	DEMÓCRITO DE OLIVEIRA LINS	01/10/2021	25/10/2021	25
14	027379-1	ÉLIO FERREIRA DE SOUSA	01/10/2021	25/10/2021	25
15	0908975	ELISABETH MARY DE CARVALHO BAPTISTA	01/10/2021	25/10/2021	25
16	084961-3	EVALDINO CANUTO DE SOUZA	01/10/2021	25/10/2021	25
17	227090-X	FABRICIO FLORES FERNANDES	01/10/2021	25/10/2021	25
18	172687-X	FELICIANO JOSÉ BEZERRA FILHO	01/10/2021	25/10/2021	25
19	2436957	FRANCISCA CARDOSO DA SILVA LIMA	01/10/2021	25/10/2021	25
20	086016-6	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
21	332028-6	FRANCISCA NEUZA DE ALMEIDA FARIAS	01/10/2021	25/10/2021	25
22	286154-2	FRANKLIN OLIVEIRA SILVA*	01/10/2021	25/10/2021	25
23	1477854	IRENE BEZERRA BATISTA	01/10/2021	25/10/2021	25
24	1706225	JOANA AIRES DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
25	0916803	JOÃO BATISTA VALE JUNIOR	01/10/2021	25/10/2021	25
26	1706233	JORGE EDUARDO DE ABREU PAULA	01/10/2021	25/10/2021	25
27	0911402	JORGE MARTINS FILHO*	15/10/2021	08/11/2021	25
28	0280119-1	JOSÉ CLEDINALDO DOS SANTOS GUERRA	01/10/2021	25/10/2021	25
29	0865303	JOSÉ DA CRUZ BISPO DE MIRANDA	01/10/2021	25/10/2021	25
30	2270951	JOSEANNE ZINGLEARA SOARES MARINHO	01/10/2021	25/10/2021	25
31	096008-0	JOSELITA ISABEL DE JESUS	01/10/2021	25/10/2021	25
32	0268877-8	JOSINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS*	01/10/2021	25/10/2021	25
33	0266369-4	LAURA TORRES DE ALENCAR NETA*	01/10/2021	25/10/2021	25
34	0270177-4	LEILIANE DE VASCONCELOS SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
35	268688X	LIEGE DE SOUZA MOURA	15/10/2021	08/11/2021	25
36	103043-4	LISIANE RIBEIRO CAMINHA VILANOVA*	15/10/2021	08/11/2021	25
37	0170613-6	LUCIANA MARIA LIBÓRIO EULÁLIO*	01/10/2021	25/10/2021	25
38	1573888	LUCIANO DE MELO SOUZA	01/10/2021	25/10/2021	25
39	027337-6	LUCIRENE DA SILVA CARVALHO*	01/10/2021	25/10/2021	25
40	1706144	MANOEL AFONSO CAMPELO FILHO	01/10/2021	25/10/2021	25
41	116276-4	MÁRCIA EDLENE MAURIZ VIANA	15/10/2021	08/11/2021	25
42	0103030-2	MARGARETH TORRES DE ALENCAR COSTA	01/10/2021	25/10/2021	25
43	170615-2	MARIA DO SOCORRO RIOS MAGALHÃES	01/10/2021	25/10/2021	25
44	097587-7	MARIA ELDELITA FRANCO HOLANDA	01/10/2021	25/10/2021	25
45	2271150	MARIA LUZINEIDE GOMES PAULO	01/10/2021	25/10/2021	25
46	046690-5	MARIA SUELY DE OLIVEIRA LOPES	01/10/2021	25/10/2021	25
47	1480669	MARIA SUZETE SOUSA FEITOSA	01/10/2021	25/10/2021	25
48	0859486	MARIA TEREZA DE ALENCAR*	15/10/2021	08/11/2021	25
49	1706100-1	MÁRIO EDUARDO PINHEIRO	01/10/2021	25/10/2021	25
50	046559-3	MARLIA SOCORRO LIMA RIEDEL*	01/10/2021	25/10/2021	25

51	1788655	MOISÉS BARROS DE ANDRADE	01/10/2021	25/10/2021	25
52	268837-9	NIZE DA ROCHA SANTOS PARAGUASSU MARTINS*	01/10/2021	25/10/2021	25
53	046689-1	NORMA SUELY CAMPOS RAMOS	01/10/2021	25/10/2021	25
54	046560-7	RAIMUNDA CELESTINA MENDES DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
55	1706179	RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
56	2271257	ROBERTO ALVARES ROCHA	01/10/2021	25/10/2021	25
57	1719807	SALÂNIA MARIA BARBOSA MELO	01/10/2021	25/10/2021	25
58	1571346	SÉRGIO ROMUALDO LIMA BRANDIM	01/10/2021	25/10/2021	25
59	110310-5	SILVANA DA SILVA RIBEIRO	01/10/2021	25/10/2021	25
60	110311-3	SILVANA MARIA PANTOJA DOS SANTOS	01/10/2021	25/10/2021	25
61	244640-5	SORAYA DE MELO BARBOSA SOUSA	01/10/2021	25/10/2021	25
62	178882-5	STELA MARIA VIANA LIMA BRITO	01/10/2021	25/10/2021	25
63	170579-2	TERESINHA DE JESUS FERREIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
64	1319370	VALDINAR DA SILVA OLIVEIRA FILHO	01/10/2021	25/10/2021	25
65	1573594	VIVIANE PEDRAZANI	01/10/2021	25/10/2021	25
66	027251-5	ZENEIDE RESENDE DE SOUSA CARVALHO	15/10/2021	08/11/2021	25

*Cargo Comissionado

ANEXO - VI

RELAÇÃO DOS DOCENTES QUE FARÃO JUS A 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS NOS PERÍODOS DE 01/10/2021 A 25/10/2021 E 15/10/2021 A 08/11/2021 CONFORME MEMO PREG 90/2021 PROCESSO 00089/014543/2021-14 CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2

CCN					
ORD.	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FINAL	DIAS
01	0975907	AFONSO NORBERTO DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
02	1465899	ALESSANDRO WILK SILVA ALMEIDA*	01/10/2021	25/10/2021	25
03	2684225	ANTONIO DE MACEDO FILHO	01/10/2021	25/10/2021	25
04	0270083	ANTONIO CARLOS DE FRANÇA	01/10/2021	25/10/2021	25
05	0275573	ANTONIO PEREIRA ROSA	01/10/2021	25/10/2021	25
06	2271389	BEATRIZ MEIRELES BARGUIL	15/10/2021	08/11/2021	25
07	2271087	BENEILDE CABRAL MORAES*	01/10/2021	25/10/2021	25
08	085954X	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
09	1465856	CÍCERO OLIVEIRA COSTA NETO	01/10/2021	25/10/2021	25
10	0880922	EDINA MARIA DE SOUSA LUZ	01/10/2021	25/10/2021	25
11	1312898	EMANUEL MARQUES SÉRVIO JÚNIOR	01/10/2021	25/10/2021	25
12	112022X	EMÍLIA ORDONES LEMOS SALEH	01/10/2021	25/10/2021	25
13	2684144	FELIPE FRANÇA FARIA	01/10/2021	25/10/2021	25
14	2270161	FERDINANDE DA CONCEIÇÃO SOUSA	01/10/2021	25/10/2021	25
15	2446383	FRANCIELLE ALLINE MARTINS*	01/10/2021	25/10/2021	25
16	0859494	FRANCISCA LÚCIA DE LIMA*	01/10/2021	25/10/2021	25
17	2270170	FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES LIMA	01/10/2021	25/10/2021	25
18	0270580	FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS DE MOURA	01/10/2021	25/10/2021	25
19	116250X	FRANCISCO SOARES SANTOS FILHO	01/10/2021	25/10/2021	25
20	1478257	GERALDO EDUARDO DA LUZ JÚNIOR*	15/10/2021	08/11/2021	25
21	280321-6	GLADSTONE DE ALENCAR ALVES*	01/10/2021	25/10/2021	25
22	1573900	GUSTAVO MONTGOMERY BONFIM CASTRO	01/10/2021	25/10/2021	25
23	2684985	GUSTAVO OLIVEIRA DE MEIRA GUSMÃO*	28/10/2021	21/11/2021	25
24	0272795	JACOB BATISTA DA COSTA	01/10/2021	25/10/2021	25
25	1465864	JANETE BATISTA BRITO	01/10/2021	25/10/2021	25
26	1217950	JÂNIO FERREIRA GOMES	01/10/2021	25/10/2021	25
27	3320243	JEFFERSON DE BRITO SOUSA	01/10/2021	25/10/2021	25
28	2685426	JOSÉ ARIMATEIA RODRIGUES MELO JÚNIOR*	01/10/2021	25/10/2021	25
29	0465755	JOSÉ DE JESUS UCHOA	01/10/2021	25/10/2021	25
30	273821	JOSÉ HENRIQUE ALMEIDA MOITA	01/10/2021	25/10/2021	25
31	2685434	JOSÉ LUIZ SILVA SÁ*	01/10/2021	25/10/2021	25
32	0270962	JOSÉ NILO FEITOSA*	01/10/2021	25/10/2021	25
33	0465763	JUAREZ SILVESTRE BARBOSA	01/10/2021	25/10/2021	25



34	2685531	KERSON ROCHA JÚNIOR	01/10/2021	25/10/2021	25
35	2777738	LAÉCIO SANTOS CAVALCANTE*	01/10/2021	25/10/2021	25
36	2803224	LENILSON TORRES BRITO	01/10/2021	25/10/2021	25
37	1796437	LÚCIO MAURO ESTOLANO MATTOS	01/10/2021	25/10/2021	25
38	0859478	LUIZ ANDRÉ DE OLIVEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
39	2701693	LUIZ PEREIRA DA SILVA NETO	01/10/2021	25/10/2021	25
40	1465872	MANOEL GABRIEL RODRIGUES FILHO*	01/10/2021	25/10/2021	25
41	131296X	MANOEL JESUS MEMÓRIA CAMPELO	01/10/2021	25/10/2021	25
42	2806690	MARCELO DE SOUSA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
43	926787	MÁRCIA PERCÍLIA MOURA PARENTE	01/10/2021	25/10/2021	25
44	0272752	MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA FERREIRA BATISTA	01/10/2021	25/10/2021	25
45	0272655	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA PIRES	01/10/2021	25/10/2021	25
46	0271373	MARIA DE FÁTIMA VERAS ARAÚJO*	01/10/2021	25/10/2021	25
47	920908	MARIA GARDÊNIA SOUSA BATISTA	01/10/2021	25/10/2021	25
48	146588X	MARLY LOPES DE OLIVEIRA*	21/10/2021	09/11/2021	20
49	2270153	NADIA VIEIRA DA COSTA	15/10/2021	08/11/2021	25
50	1312871	PAULO LOPES SOBRINHO	01/10/2021	25/10/2021	25
51	268402X	PITAGORAS PINHEIRO DE CARVALHO	01/10/2021	25/10/2021	25
52	0273287	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES	01/10/2021	25/10/2021	25
53	2684012	REGINALDO DA SILVA SANTOS	01/10/2021	25/10/2021	25
54	097392X	RITA DE CÁSSIA PEREIRA SANTOS CARVALHO	15/10/2021	08/11/2021	25
55	1313002	ROSELIS RIBEIRO BARBOSA MACHADO*	15/10/2021	08/11/2021	25
56	1017390	ROSEMARY CORDEIRO TORRES BRITO*	01/10/2021	25/10/2021	25
57	0272507	SÍLVIA MARIA COLTURATO BARBEIRO	15/10/2021	08/11/2021	25
58	2699842	SIMONE MOUSINHO FREIRE	01/10/2021	25/10/2021	25
59	286141X	VALDILÉIA TEIXEIRA UCHÔA	01/10/2021	25/10/2021	25

*Cargo Comissionado

ANEXO - VII

RELAÇÃO DOS DOCENTES QUE FARÃO JUS A 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS NOS PERÍODOS DE 01/10/2021 A 25/10/2021 E 15/10/2021 A 08/11/2021 CONFORME MEMO PREG 90/2021 PROCESSO 00089/014543/2021-14 CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2

CCS

ORD.	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FINAL	DIAS
01	1572768	ALBERTO PEREIRA MADEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
02	1706772	ALVARO FRANCISCO CORREA LIMA CAMARA	01/10/2021	25/10/2021	25
03	1796429	ANA CELIA SOUSA CAVALCANTE	15/10/2021	08/11/2021	25
04	1788485	ANA LUCIA OMENA	01/10/2021	25/10/2021	25
05	2685302	ANA ROSA REBELO FERREIRA DE CARVALHO	01/10/2021	25/10/2021	25
06	170678X	ANA FLAVIA MACHADO DE CARVALHO ARAUJO	01/10/2021	25/10/2021	25

07	1070622	ANDREA CRONEMBERGER RUFINO	01/10/2021	25/10/2021	25
08	227018-8	ANDREA CONCEIÇÃO GOMES*	01/10/2021	25/10/2021	25
09	2270650	ANNE SHIRLEY MENEZES COSTA	01/10/2021	25/10/2021	25
10	2802597	ANNETH CARDOSO BASÍLIO DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
11	1419641	ANTONIO DE BARROS ARAUJO FILHO	01/10/2021	25/10/2021	25
12	046571-2	ANTONIO MARTINS NETO	01/10/2021	25/10/2021	25
13	2802872	ANTONIO LUIZ MARTINS MAIA FILHO	28/10/2021	21/11/2021	25
14	170648-9	ANTONIO FRANCISCO VERAS CARVALHO	01/10/2021	25/10/2021	25
15	2683911	ARLETE RODRIGUES DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
16	2270242	BERNARDO CUNHA ARAUJO FILHO	01/10/2021	25/10/2021	25
17	2685370	BERNARDO MELO NETO	01/10/2021	25/10/2021	25
18	2777711	CARLOS RENATO SALES BEZERRA*	01/10/2021	25/10/2021	25
19	1419617	CELINA TERESA CASTELO BRANCO COUTO E SOUSA	01/10/2021	25/10/2021	25
20	2825619	CHRISTIANE LOPES XAVIER	01/10/2021	25/10/2021	25
21	2861569	CINTIA MARIA DE MELO MENDES	01/10/2021	25/10/2021	25
22	266374X	DAISY SATOMI YKEDA	01/10/2021	25/10/2021	25
23	1788671	DENYBERG DE OLIVEIRA SANTIAGO	01/10/2021	25/10/2021	25
24	2683903	DYEGO DE CARVALHO COSTA*	15/10/21	08/11/2021	25
25	1789023	EDUARDO BATISTA SOARES NETO	01/10/2021	25/10/2021	25
26	111998-2	EDINALDO GONÇALVES DE MIRANDA*	28/10/2021	21/11/2021	25
27	1708698	ELEONARDO PEREIRA RODRIGUES	01/10/2021	25/10/2021	25
28	1788612	ELISIARIO CARDOSO DA SILVA JUNIOR	01/10/2021	25/10/2021	25
29	2684934	ELYROSE SOUSA BRITO ROCHA	15/10/2021	08/11/2021	25
30	170602X	EMANOEL JOSE BATISTA DE LIMA	01/10/2021	25/10/2021	25
31	1788639	ERLANE BRITO DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
32	1706373	EUCARIO LEITE MONTEIRO ALVES	01/10/2021	25/10/2021	25
33	0918539	EURIPEDES SOARES FILHO	01/10/2021	25/10/2021	25
34	2802589	FABRÍCIO IBIAPINA TAPETY	01/10/2021	25/10/2021	25
35	269978-8	FABRÍCIO PIRES DE MOURA DO AMARAL*	01/10/2021	25/10/2021	25
36	227019-6	FABIANA TEIXEIRA DE CARVALHO PORTELA	01/10/2021	25/10/2021	25
37	1788515	FRANCISCA ALINE AMARAL DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
38	2683873	FRANCISCO DAS CHAGAS ARAUJO SOUSA	01/10/2021	25/10/2021	25
39	0915432	FRANCISCO EVALDO ORSANO	01/10/2021	25/10/2021	25
40	147684-0	FRANCILENE BATISTA MADEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
41	027338-4	GALBA COELHO CARMO	01/10/2021	25/10/2021	25
42	269872X	GERARDO VASCONCELOS MESQUITA	01/10/2021	25/10/2021	25
43	1788604	GISELLA MARIA LUSTOSA SERAFIM	01/10/2021	25/10/2021	25
44	2777746	GINIVALDO VICTOR RIBEIRO DO NASCIMENTO	15/10/2021	08/11/2021	25
45	2699796	GINA GOMES QUIRINO	01/10/2021	25/10/2021	25
46	1706403	GLADYS CARVALHO DE ARAUJO ALENCAR	01/10/2021	25/10/2021	25
47	1706420	GUSTAVO SANTOS DE SOUSA	01/10/2021	25/10/2021	25
48	1573845	HADASSA LOURENCO PINHEIRO SANTIAGO	01/10/2021	25/10/2021	25
49	1788507	HAMILTON VALERIO DE CARVALHO FONTES	01/10/2021	25/10/2021	25
50	2663732	INGRID MADEIRA DE BARROS NUNES	01/10/2021	25/10/2021	25
51	2683865	ISABEL CRISTINA CAVALCANTE CARVALHO MOREIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
52	1573942	ISANIO VASCONCELOS MESQUITA	01/10/2021	25/10/2021	25
53	2806568	ISIDRA MANOELA SOUSA PORTELA SANTOS	01/10/2021	25/10/2021	25
54	027318-0	IVALDO COELHO CARMO	01/10/2021	25/10/2021	25
55	1706560	IVONEZETE PIRES RIBEIRO	15/10/2021	08/11/2021	25
56	2982471	JANAINA DE MORAES SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Quinta-feira, 21 de outubro de 2021 • Nº 229

57	2663724	JAILSON COSTA LIMA	01/10/2021	25/10/2021	25
58	2270897	JERRY ROBERTO CAMPOS DAVID	01/10/2021	25/10/2021	25
59	268416X	JEAN DOUGLAS MOURA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
60	170657-8	JESUS ANTONIO DE CARVALHO ABREU*	28/10/2021	21/11/2021	25
61	2270218	JOELINE MARIA CLETO CERQUEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
62	1726889	JOAO LUIZ VIEIRA RIBEIRO	01/10/2021	25/10/2021	25
63	280663X	JOAO DAMASCENO NETO	01/10/2021	25/10/2021	25
64	178859X	JOELMA MOREIRA DE NOROES RAMOS	01/10/2021	25/10/2021	25
65	1706594	JOSE ALEXANDRE LEAL BORGES	01/10/2021	25/10/2021	25
66	1788710	JOSE FRANCISCO RIBEIRO	01/10/2021	25/10/2021	25
67	0802875	JOSE NAZARENO PEARCE DE OLIVEIRA BRITO	01/10/2021	25/10/2021	25
68	1706659	JOSE TUPINAMBA SOUSA VASCONCELOS	01/10/2021	25/10/2021	25
69	1788558	JOSE ZILTON LIMA VERDE SANTOS	01/10/2021	25/10/2021	25
70	2806479	JOUBERT AIRES DE SOUSA	01/10/2021	25/10/2021	25
71	1706667	JUCELIA SARAIVA E SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
72	2712920	JUSTIÂNIO CACIO LEAL TEIXEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
73	2684209	KATYA COELI DA COSTA LOIOLA	01/10/2021	25/10/2021	25
74	2777703	KARLA JOELMA BEZERRA CUNHA	01/10/2021	25/10/2021	25
75	2688492	KATIA MAGALY PIRES RICARTE	01/10/2021	25/10/2021	25
76	2777762	KELSON NONATO GOMES DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
77	1788574	KLEBERTH BORGES DE SANTANA	01/10/2021	25/10/2021	25
78	2270200	LAIANA SEPÚLVEDA DE ANDRADE MESQUITA	01/10/2021	25/10/2021	25
79	1719769	LARISSA MADEIRA NUNES CORTIZO	01/10/2021	25/10/2021	25
80	1706675	LARISSA SALES TELES VERAS	01/10/2021	25/10/2021	25
81	2663716	LEDA MARIA DE CARVALHO RIBEIRO DE HOLANDA	01/10/2021	25/10/2021	25
82	2270234	LEONARDO HALLEY CARVALHO PIMENTEL	01/10/2021	25/10/2021	25
83	2688743	LEONARDO RAPHAEL SANTOS RODRIGUES	01/10/2021	25/10/2021	25
84	2712849	LILIAN MELO DE MIRANDA FORTALEZA	01/10/2021	25/10/2021	25
85	2277344	LILIANE LEITE MOREIRA	15/10/2021	08/11/2021	25
86	1706683	LILINE MARIA SOARES MARTINS	01/10/2021	25/10/2021	25
87	1573543	LIZIA DANIELA E SILVA NASCIMENTO	01/10/2021	25/10/2021	25
88	2688093	LORENA UCHOA PORTELA VELOSO	01/10/2021	25/10/2021	25
89	310238-6	LUANA DE MOURA MONTEIRO*	01/10/2021	25/10/2021	25
90	268383X	LUCIANA TOLSTENKO NOGUEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
91	179554-6	LUCIANA SARAIVA E SILVA*	28/10/2021	21/11/2021	25
92	2688085	LUCIELMA SALMITO SOARES PINTO	01/10/2021	25/10/2021	25
93	1788540	LUCIO ANDRE NOLETO MAGALHAES	01/10/2021	25/10/2021	25
94	268528X	LUCAS DANILLO ARAGÃO GUIMARÃES	01/10/2021	25/10/2021	25
95	1706691	LUIZ AYRTON SANTOS JUNIOR	01/10/2021	25/10/2021	25
96	1293443	MANOEL DE JESUS MOURA JUNIOR	01/10/2021	25/10/2021	25
97	1706446	MANOEL MONTE CARVALHO FILHO	01/10/2021	25/10/2021	25
98	1719785	MARIA AMELIA DE OLIVEIRA COSTA	01/10/2021	25/10/2021	25
99	1017292	MARIA DO AMPARO SALMITO CAVALCANTI	01/10/2021	25/10/2021	25
100	1099175	MARIA ESTER IBIAPINA MENDES DE CARVALHO	01/10/2021	25/10/2021	25
101	1706527	MARIA ROSIANE DOS SANTOS SOUSA	01/10/2021	25/10/2021	25
102	1573624	MARIA ZILDA DA SILVA SOARES	01/10/2021	25/10/2021	25
103	1706535	MARILIA SANTANA ANDRADE	01/10/2021	25/10/2021	25
104	286155X	MARIO SERGIO FERREIRA SANTOS	01/10/2021	25/10/2021	25
105	1706608	MAURICIO BATISTA PAES LANDIN	15/10/2021	08/11/2021	25
106	2698714	MAURA CRISTINA PORTO FEITOSA	01/10/2021	25/10/2021	25

107	178876X	MAURO ROBERTO BIA DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
108	2806649	MAYRA MOREIRA ALMEIDA	01/10/2021	25/10/2021	25
109	2684195	MICHELLE VICENTE TORRES	01/10/2021	25/10/2021	25
110	2685396	MIGUEL AUGUSTO ARCOVERDE NOGUEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
111	1788566	MIRIAN PERPETUA PALHA DIAS PARENTE	01/10/2021	25/10/2021	25
112	170587-3	MOISÉS MENDES DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
113	17066106	NAYANA PINHEIRO MACHADO DE FREITAS COELHO	15/10/2021	03/11/2021	20
114	1708434	NADJA CAROLINA DE SOUSA PINHEIRO	01/10/2021	25/10/2021	25
115	1706543	NALDIANA CERQUEIRA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
116	116216X	NAMIR CLEMENTINO SANTOS	01/10/2021	25/10/2021	25
117	2777819	OLIVIA DA ROCHA MAFRA	01/10/2021	25/10/2021	25
118	2806606	PATRICIA MELO DO MONTE	01/10/2021	25/10/2021	25
119	1706624	PATRICIA ROCHA LUSTOSA	01/10/2021	25/10/2021	25
120	1476831	PATRICIA UCHOA LEITAO CABRAL*	01/10/2021	25/10/2021	25
121	1810162	PAULO HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO	01/10/2021	25/10/2021	25
122	2683881	PEDRO MARCOS DE ALMEIDA	01/10/2021	25/10/2021	25
123	1572890	PERISSON DANTAS DO NASCIMENTO	01/10/2021	25/10/2021	25
124	287159-9	RAFAELA COELHO SÁ VELOSO	15/10/21	08/11/21	25
125	2271095	RAURIYS ALENCAR DE OLIVEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
126	170664X	RAYNERIO COSTA MARQUES	01/10/2021	25/10/2021	25
127	2802546	RENATA CARVALHO SAMPAIO	01/10/2021	25/10/2021	25
128	268840-9	RENATA BATISTA DOS SANTOS PINHEIRO	15/10/2021	08/11/2021	25
129	2802902	RODRIGO JOSÉ DE VASCONCELOS VALENÇA	01/10/2021	25/10/2021	25
130	1497138	ROGERIO SANTIAGO ARAUJO	01/10/2021	25/10/2021	25
131	270175-8	ROSEMAIRE BRANDIM MARQUES*	01/10/2021	25/10/2021	25
132	268415-2	SARAÍ DE BRITO CARDOSO	01/10/2021	25/10/2021	25
133	1788426	SAULO ARAUJO DE CARVALHO	01/10/2021	25/10/2021	25
134	270173-1	SANDRA MARINA GONÇALVES BEZERRA*	01/10/2021	25/10/2021	25
135	1788418	SAMYLLA MIRANDA MONTE	01/10/2021	25/10/2021	25
136	282562-7	SAMIRA REGO MARTINS DE DEUS LEAL*	01/10/2021	25/10/2021	25
137	091852X	SIMONE MADEIRA NUNES MIRANDA	01/10/2021	25/10/2021	25
138	268389-0	SONIA MARIA DE ARAÚJO CAMPELO	01/10/2021	25/10/2021	25
139	1788736	SUELMA REGINA CARDOSO DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
140	2688069	SUILANE COELHO RIBEIRO OLIVEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
141	1788442	SUZANA MARIA PEREIRA GALVAO	01/10/2021	25/10/2021	25
142	2688581	THIAGO GOMES DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
143	1572741	VALERIA CLAUDIANE SIMAO OLIVEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
144	1788477	VALERIA SENA CARVALHO	15/10/2021	08/11/2021	25
145	1706047	VERUSKA CRONEMBERGER NOGUEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
146	3182584	VALQUIRIA PEREIRA DA CUNHA	01/10/2021	25/10/2021	25
147	1706055	VILMAR MOURA LEAL	01/10/2021	25/10/2021	25
148	286153-4	VINICIUS ALESSANDRE DA SILVA OLIVEIRA*	01/10/2021	25/10/2021	25
149	2688760	VITOR CORTIZO DA FONSECA	01/10/2021	25/10/2021	25
150	178845X	WELLINGTON DOS SANTOS ALVES	01/10/2021	25/10/2021	25
151	0849898	YULA PIRES DA SILVEIRA FONTINELE DE MENESES	01/10/2021	25/10/2021	25

*Cargo Comissionado

ANEXO - VIII

RELAÇÃO DOS DOCENTES QUE FARÃO JUS A 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS NOS PERÍODOS DE 01/10/2021 A 25/10/2021 E 15/10/2021 A 08/11/2021 CONFORME MEMO PREG 90/2021 PROCESSO 00089/014543/2021-14 CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2

CCSA					
ORD.	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FINAL	DIAS
01	0875805	ADEILDA COELHO DE RESENDE	15/10/2021	08/11/2021	25
02	147690-4	ADRIANO URSULINO DE LUCENA	01/10/2021	25/10/2021	25
03	2663775	ALLEN DA COSTA ARAÚJO	01/10/2021	25/10/2021	25
04	269982-6	ALUISSO CASTELO BRANCO*	01/10/2021	25/10/2021	25
05	1476980	AMANDA RAQUEL DA SILVA ROCHA	01/10/2021	25/10/2021	25
06	2688450	ANA CECILIA ROSARIO RIBEIRO	01/10/2021	25/10/2021	25
07	1573896	ANA ANGELICA FONSECA COSTA	01/10/2021	25/10/2021	25
08	2270862	ÂNGELA ESTRELA DE SAMPAIO	01/10/2021	25/10/2021	25
09	0964832	ANTONIO GONÇALVES HONORIO	01/10/2021	25/10/2021	25
10	268392-0	ANTONIO LUIZ MEDEIROS DE ALMEIDA FILHO	15/10/2021	08/11/2021	25
11	332034-X	ANTONIO RAFAEL BARBOSA DE ALMEIDA*	01/10/2021	25/10/2021	25
12	1103202	AURICELIA DO NASCIMENTO MELO	01/10/2021	25/10/2021	25
13	1476807	BASILICA ALVES DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
14	0275395	CEZIMAR GOMES DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
15	268397X	CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA SILVA*	15/10/21	08/11/2021	25
16	2684942	DÉBORA ARAÚJO MACHADO TEIXEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
17	2683938	DOMINGOS SÁVIO JACINTO E SILVA*	01/10/2021	25/10/2021	25
18	0875767	EDVALDO PEREIRA DE MOURA	01/10/2021	25/10/2021	25
19	110299X	ELISETE DOS SANTOS SOUSA	01/10/2021	25/10/2021	25
20	1788981	ERIKA CRISTHINA NOBRE VILAR	01/10/2021	25/10/2021	25
21	1070762	ESTHER MARIA DE SÁ CASTELO BRANCO	01/10/2021	25/10/2021	25
22	2685388	FRANCISCO RENATO SAMPAIO DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
23	1719793	GABRIELE SAPIO	01/10/2021	25/10/2021	25
24	147824-9	GILIAN SANTANA DE CARVALHO MENDES	01/10/2021	25/10/2021	25
25	2683946	GRACIMAR SOUSA TAVARES CARVALHO	01/10/2021	25/10/2021	25
26	157210-5	HELANO DIOGENES PINHEIRO	01/10/2021	25/10/2021	25

27	1476955	IVANILDO TELES DA ROCHA	01/10/2021	25/10/2021	25
28	280714-9	JAYRON VIANA DOS SANTOS	01/10/2021	25/10/2021	25
29	172690X	JOSE OCTAVIO DE CASTRO MELO	01/10/2021	25/10/2021	25
30	2683997	JOSEANE DE CARVALHO LEÃO*	01/10/2021	20/10/2021	20
31	147871X	JOSELI LIMA MAGALHAES	01/10/2021	25/10/2021	25
32	135655X	JOSIMAR ALCANTARA DE OLIVEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
33	2688433	KÁTIA REGINA CALIXTO BRASIL	01/10/2021	25/10/2021	25
34	1141503	KLEBER MONTEZUMA FAGUNDES DOS SANTOS	01/10/2021	25/10/2021	25
35	1788922	LARISSA SEPULVEDA DE ANDRADE RIBEIRO	15/10/2021	08/11/2021	25
36	1476734	LAURO HERBERT DE ARAUJO LIMA FILHO	01/10/2021	25/10/2021	25
37	1102796	LEYDE RENE NOGUEIRA CHAVES	01/10/2021	25/10/2021	25
38	0272116	LIANA CHAIB	01/10/2021	25/10/2021	25
39	1476696	LUCILE DE SOUSA MOURA*	01/10/2021	25/10/2021	25
40	157137X	LYA RACHEL BRANDÃO E MENDES PINHEIRO	01/10/2021	25/10/2021	25
41	1476718	MANOEL EULALIO NETO	01/10/2021	25/10/2021	25
42	1465937	MÁRCIO ANTONIO SOUSA DA ROCHA FREITAS*	01/10/2021	25/10/2021	25
43	1476971	MARCOS DANIEL DA SILVA ROCHA	01/10/2021	25/10/2021	25
44	3320251	MARCUS SANTOS DE SOUSA	01/10/2021	25/10/2021	25
45	268545X	MARIA ANGÉLICA LEARTH CUNHA MENESES	01/10/2021	25/10/2021	25
46	1788914	MARIA DE LUZ DA ROCHA MESQUITA AGUIAR ANDRADE	01/10/2021	25/10/2021	25
47	1478796	MARIA REGINA PEREIRA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
48	1477277	NAILA MARIA LIMA	01/10/2021	25/10/2021	25
49	178897-3	PATRICIA CALDAS MENESES PIRES FERREIRA*	01/10/2021	25/10/2021	25
50	170684-5	PATRICIA GOMEZ DE MATOS	01/10/2021	25/10/2021	25
51	1719777	RAIMUNDO COSME DE OLIVEIRA FILHO	01/10/2021	25/10/2021	25
52	1242873	REGINALDO CANUTO DE SOUSA	01/10/2021	25/10/2021	25
53	170087-0	SILVANA MARIA SOARES RAMOS*	01/10/2021	25/10/2021	25
54	268481X	SHEILA DE ANDRADE FERREIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
55	1476939	THIAGO BRANDAO DE ALMEIDA	01/10/2021	25/10/2021	25
56	0272051	VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO	01/10/2021	25/10/2021	25

*Cargo Comissionado

Diário Oficial

22



Teresina(PI) - Quinta-feira, 21 de outubro de 2021 • Nº 229

ANEXO - IX

RELAÇÃO DOS DOCENTES QUE FARÃO JUS A 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS NOS PERÍODOS DE 01/10/2021 A 25/10/2021 E 15/10/2021 A 08/11/2021 CONFORME MEMO PREG 90/2021 PROCESSO 00089/014543/2021-14 CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2

CLÓVIS MOURA

ORD.	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FINAL	DIAS
01	086350-5	ALAINY ROSADO LEITÃO	01/10/2021	25/10/2021	25
02	2803020	ALBÉRICO BENVINDO ROSAL	01/10/2021	25/10/2021	25
03	1706977	ALDAIRIS PEREIRA DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
04	332030-8	ALEXANDRE BEZERRA DO NASCIMENTO LIMA	01/10/2021	25/10/2021	25
05	268873-5	ALUISIO DE SOUSA MARTINS	01/10/2021	25/10/2021	25
06	207063-3	ANA CÉLIA DE SOUSA SANTOS*	01/10/2021	25/10/2021	25
07	2271141	ANDERSON FABIAN SOUSA MENESES	01/10/2021	25/10/2021	25
08	3320316	ANTÔNIO LUIZ PEREIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
09	1465929	ARNALDO SILVA BRITO*	01/10/2021	25/10/2021	25
10	1476882	BÁRBARA OLÍMPIA RAMOS DE MELO*	01/10/2021	25/10/2021	25
11	227087X	BETINA DOS SANTOS BRITO	01/10/2021	25/10/2021	25
12	280324X	BRÍGIDA MÔNICA ALVES DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
13	2688590	CARLOS RERISSON ROCHA DA COSTA	01/10/2021	25/10/2021	25
14	268826-3	CARLOS WAGNER ARAÚJO NERY DA CRUZ	01/10/2021	25/10/2021	25
15	266375-9	CLARISSA FONSECA MAIA	01/10/2021	25/10/2021	25
16	1788809	CLAUDIO JOSÉ ARAÚJO SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
17	1706993	DAMIÃO DE COSME CARVALHO ROCHA*	01/10/2021	25/10/2021	25
18	170700X	DILSON REIS DA ROCHA	01/10/2021	25/10/2021	25
19	268853-X	DIÓGENES BUENOS AIRES DE CARVALHO	01/10/2021	25/10/2021	25
20	332026-0	EDIANE SILVA LIMA	01/10/2021	25/10/2021	25
21	1707019	ELENITA MARIA DIAS DE SOUSA AGUIAR	01/10/2021	25/10/2021	25
22	2685523	ELIENE MARIA VIANA DE FIGUEREDO PIEROTE*	01/10/2021	20/10/2021	20
23	1311083	ELVES DE CARVALHO SANTOS	01/10/2021	25/10/2021	25
24	2436922	ERMÍNIA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
25	2271192	FÁBIA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES*	20/10/2021	08/11/2021	20
26	2683962	FABRÍCIO BRITO DO AMARAL*	01/10/2021	25/10/2021	25
27	2271214	FLÁVIO CHAIB	01/10/2021	25/10/2021	25
28	2271435	FRANCISCO ANTÔNIO VASCONCELOS	01/10/2021	25/10/2021	25
29	1476742	GEORGES THALES SANTANA DE CARVALHO MENDES*	01/10/2021	25/10/2021	25

30	2688107	GILDO JESUS SOUSA*	01/10/2021	25/10/2021	25
31	1706896	ISABEL CRISTINA DA SILVA FONTINELES	01/10/2021	25/10/2021	25
32	2803011	IVONEIDE PEREIRA DE ALENCAR	15/10/2021	08/11/2021	25
33	1571435	JÂNIO JORGE VIANA DE ABREU	15/10/2021	08/11/2021	25
34	17673-0	JOÃO LUÍS ROCHA DO NASCIMENTO	01/10/2021	25/10/2021	25
35	332260-2	JOÃO PAULO RABAELO DE CASTRO CENTELHAS	01/10/2021	25/10/2021	25
36	0863483	JOILZA RODRIGUES CUNHA LEITÃO	01/10/2021	25/10/2021	25
37	1788817	JOSÉ ARIMATEA ISAIAS FERREIRA*	01/10/2021	25/10/2021	25
38	2271524	JOSÉ WANDERSON LIMA TORRES	01/10/2021	25/10/2021	25
39	2684918	KERLE DANTAS PEREIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
40	332021-9	LAURA MELO BARROS BONA MIRANDA	01/10/2021	25/10/2021	25
41	1477862	LIRTON NOGUEIRA SANTOS	01/10/2021	25/10/2021	25
42	1597256	LÚCIA MARIA DE SOUSA LEAL	01/10/2021	25/10/2021	25
43	1162535	LUCÍDIO BESERRA PRIMO*	01/10/2021	25/10/2021	25
44	2806541	MANUELA NUNES LEAL	01/10/2021	25/10/2021	25
45	1102753	MARCELO DE SOUSA NETO*	01/10/2021	25/10/2021	25
46	2271052	MÁRCIA ADRIANA DE LIMA OLIVEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
47	1788795	MARCIA CASTELO BRANCO SANTANA	01/10/2021	25/10/2021	25
48	3320278	MARCIO RODRIGO DE ARAUJO SOUZA	01/10/2021	25/10/2021	25
49	282560X	MARIA CRISTIANE DAMÁSIO PEREIRA MACAMBIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
50	170690-0	MARIA DA CRUZ SOARES DA CUNHA LAURENTINO	01/10/2021	25/10/2021	25
51	2688751	MARIA LAURA LOPES NUNES SANTOS	01/10/2021	25/10/2021	25
52	0915467	MARIA VALÉRIA SANTOS LEAL	01/10/2021	25/10/2021	25
53	1476874	MARILENE DE OLIVEIRA ARAUJO	15/10/2021	08/11/2021	25
54	1706918	MARY GRACY E SILVA LIMA	01/10/2021	25/10/2021	25
55	332029-4	NATÁ FIRMINO SANTANA ROCHA	01/10/2021	25/10/2021	25
56	1706306	ORLANDO MAURIZ RAMOS	15/10/2021	08/11/2021	25
57	170695X	PEDRO PIO FONTINELES FILHO*	01/10/2021	25/10/2021	25
58	0913952	RAIMUNDO DA PAZ SOBRINHO*	01/10/2021	25/10/2021	25
59	2271249	RAIMUNDO ISÍDIO DE SOUSA*	15/10/2021	08/11/2021	25
60	1788779	RENÉ PEDRO DE AQUINO	01/10/2021	25/10/2021	25
61	1477650	RICARDO VERNIERI ALENCAR	01/10/2021	25/10/2021	25
62	1706969	ROSANGELA ASSUNÇÃO	15/10/2021	08/11/2021	25
63	1477285	ROSÂNGELA PEREIRA DE SOUSA*	01/10/2021	25/10/2021	25
64	1719815	SHIRLEI MARLY ALVES*	15/10/2021	08/11/2021	25
65	147689X	SIMONELLY VALÉRIA DOS SANTOS MELO*	01/10/2021	25/10/2021	25
66	1312855	THAÍS MARIA DE ARAÚJO PESSOA	01/10/2021	25/10/2021	25
67	2688549	VANESSA NUNES DE SOUSA ALENCAR VASCONCELOS*	01/10/2021	25/10/2021	25
68	2271460	WALDIRENE ALVES LOPES DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
69	1706268	WERTON FRANCISCO RIOS DA COSTA SOBRINHO	01/10/2021	25/10/2021	25
70	2688298	WILLAME PARENTE MAZZA	01/10/2021	25/10/2021	25

*Cargo Comissionado

ANEXO - X

RELAÇÃO DOS DOCENTES QUE FARÃO JUS A 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS NOS PERÍODOS DE 01/10/2021 A 25/10/2021 E 15/10/2021 A 08/11/2021 CONFORME MEMO PREG 90/2021 PROCESSO 00089/014543/2021-14 CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2

CORRENTE					
ORD.	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FINAL	DIAS
01	332104-5	ALCIR ROCHA DOS SANTOS*	01/10/2021	25/10/2021	25
02	080975-6	CINTHYA HERLEY KOCHHANN RIBEIRO	01/10/2021	25/10/2021	25
03	332110-0	EDILMA MENDES RODRIGUES GONÇALVES	01/10/2021	25/10/2021	25
04	158547-9	ESTACIO ALVES DOS SANTOS	01/10/2021	25/10/2021	25
05	332107-0	HELENA CAROLINA ONODY*	01/10/2021	25/10/2021	25
06	268527-2	HERMOGENES ALMEIDA DE SANTANA JUNIOR*	01/10/2021	25/10/2021	25
07	027600-6	JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA	01/10/2021	25/10/2021	25
08	332109-6	KELLY POLYANA PEREIRA DOS SANTOS	01/10/2021	25/10/2021	25
09	085943-5	LUCIANO MARTINS DA CUNHA	01/10/2021	25/10/2021	25
10	027601-4	LUCIO FLAVIO PACHECO CAVALCATI	01/10/2021	25/10/2021	25
11	227026-9	MARCOS VINÍCIO DE SANTANA PEREIRA*	01/10/2021	25/10/2021	25
12	085939-7	MARIA IOLANDA LEAL LUSTOSA SANTANA	01/10/2021	25/10/2021	25
13	027603-x	MIRIAN FOLHA DE ARAUJO OLIVEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
14	0794333	NEHANDEARA NEZIRA NOGUEIRA GUERRA	01/10/2021	25/10/2021	25
15	332039-1	NIELYSON JUNIO MARCOS BATISTA	01/10/2021	25/10/2021	25
16	147760-9	RAIMUNDA MARIA DA CUNHA RIBEIRO	01/10/2021	25/10/2021	25
17	332106-1	RODRIGO FERREIRA DE MORAIS	01/10/2021	25/10/2021	25
18	078581-4	SALOMÃO MASCARENHAS CAVALCANTE	01/10/2021	25/10/2021	25
19	280255-4	SAMMY SIDNEY ROCHA MATIAS*	01/10/2021	25/10/2021	25
20	0276049	VANDERSON OLIVEIRA DE SOUZA	01/10/2021	25/10/2021	25

*Cargo Comissionado

ANEXO - XI

RELAÇÃO DOS DOCENTES QUE FARÃO JUS A 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS NOS PERÍODOS DE 01/10/2021 A 25/10/2021 E 15/10/2021 A 08/11/2021 CONFORME MEMO PREG 90/2021 PROCESSO 00089/014543/2021-14 E CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2

CTU					
ORD.	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FINAL	DIAS
01	2806525	ALDIR SILVA SOUSA	01/10/2021	25/10/2021	25
02	146590-2	ARTEMÁRIA COELHO DE ANDRADE*	01/10/2021	25/10/2021	25
03	131297-9	CARLOS FREDERICO CARDOSO FERNANDES	15/10/2021	08/11/2021	25
04	146591X	CARLOS GIOVANNI NUNES DE CARVALHO	01/10/2021	25/10/2021	25

05	1706314	CONSTANTINO AUGUSTO DIAS NETO*	01/10/2021	25/10/2021	25
06	1810243	DANIELA DE QUEIROZ RAMOS FEITOSA	01/10/2021	25/10/2021	25
07	170633X	FABRICIANO LOUCHARD DA CUNHA	01/10/2021	25/10/2021	25
08	131819-5	FERNANDO JUFAT CAVALCANTE DA FONSECA	15/10/2021	08/11/2021	25
09	0795097	FRANCISCO CANINDÉ DIAS ALVES	01/10/2021	25/10/2021	25
10	046574-7	JOÃO SÚE DE ARÊA LEÃO	15/10/2021	08/11/2021	25
12	269981-8	JOSÉ DE OLIVEIRA BRITO NETO	01/10/2021	25/10/2021	25
13	178894-9	JOSÉ SIDINEY BARROS	01/10/2021	25/10/2021	25
14	227112-5	JOSELIA DE CARVALHO LEÃO*	01/10/2021	25/10/2021	25
15	332173-8	JUAN DE AGUIAR GONÇALVES*	01/10/2021	25/10/2021	25
16	1705911	MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE CARVALHO	01/10/2021	25/10/2021	25
17	227113-3	MARGARITA MARIA LÓPEZ GIL*	01/10/2021	25/10/2021	25
18	121774-7	MAURICIO CASTELO BRANCO DE NORONHA CAMPOS	01/10/2021	25/10/2021	25
19	2684276	MAURICIO RÉGO MOTA DA ROCHA*	15/10/2021	08/11/2021	25
20	227107-9	MAURO RODRIGUES CLARK	01/10/2021	25/10/2021	25
21	0465658	MOACIR ORSANO PEREIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
22	227896X	REGINALDO DE CASTRO CERQUEIRA FILHO	15/10/2021	08/11/2021	25
23	2684969	THIAGO CARVALHO DE SOUSA	01/10/2021	25/10/2021	25
24	178883-3	YÁSCARA LOPES DE OLIVEIRA	15/10/2021	08/11/2021	25

*Cargo Comissionado

ANEXO - XII

RELAÇÃO DOS DOCENTES QUE FARÃO JUS A 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS NOS PERÍODOS DE 01/10/2021 A 25/10/2021 E 15/10/2021 A 08/11/2021 CONFORME MEMO PREG 90/2021 PROCESSO 00089/014543/2021-14 CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2

FLORIANO					
ORD.	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FINAL	DIAS
01	280319-4	ADAIL PEREIRA CARVALHO JUNIOR*	15/10/2021	08/11/2021	25
02	157398-5	ADELINA GLÓRIA LOPES MARREIRO MENDES	01/10/2021	25/10/2021	25
03	158550-9	ADELZIRA RODRIGUES CARDOSO	01/10/2021	25/10/2021	25
04	129180-7	ADENILDE MARIA COELHO	01/10/2021	25/10/2021	25
05	170646-2	ADRIANA DA SILVA BARROS ANDRADE	01/10/2021	25/10/2021	25
06	332009-0	ÁLLAMY DANILO MOURA E SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
07	157395X	AMARA VELOSO DE SOUZA PROCÓPIO*	01/10/2021	25/10/2021	25

Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Quinta-feira, 21 de outubro de 2021 • Nº 229

08	110352-X	ANA MARIA DA SILVA ANDRADE*	01/10/2021	25/10/2021	25
09	268441-1	ANTÔNIO CARLOS MENDES DA ROCHA	01/10/2021	25/10/2021	25
10	227085-4	ANTÔNIO CÍCERO DE ANDRADE PEREIRA	15/10/2021	08/11/2021	25
11	332007-5	ANTONIO FHILLIPI MACIEL SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
12	090906-8	ARIETE FERREIRA COSTA BENTO*	15/10/2021	08/11/2021	25
13	344098-2	AUGUSTO CEZAR ANTUNES DE ARAUJO FILHO*	15/10/2021	08/11/2021	25
14	332010-3	AURELIANO MACHADO DE OLIVEIRA*	01/10/2021	25/10/2021	25
15	332007-3	BEATRICE NASCIMENTO MONTEIRO	01/10/2021	25/10/2021	25
16	332084-7	CAMÉLIA SHEILA SOARES BORGES DE ARAÚJO	01/10/2021	25/10/2021	25
17	170649-7	CONCEIÇÃO CEANNY FORMIGA SINVAL CAVALCANTE	01/10/2021	25/10/2021	25
18	332081-2	DANIEL CASTELLO BRANCO CIARLINI	01/10/2021	25/10/2021	25
19	3320871	DANILO BORGES DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
20	268425-0	DANIEL CÉSAR MENÊSES DE CARVALHO*	01/10/2021	25/10/2021	25
21	332015-4	DIEGO CARDOSO DOS SANTOS	01/10/2021	25/10/2021	25
23	332101-X	DIEGO SOUZA DE MEDEIROS	01/10/2021	25/10/2021	25
24	332006-5	EDNA YOSHIKO SENZAKO*	01/10/2021	25/10/2021	25
25	332008-1	ERIVALDO COSTA DE OLIVEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
26	268482-9	EVELYNE ELLENE ALVES DE CARVALHO	01/10/2021	25/10/2021	25
27	268418-7	FÁBIO JOSÉ DE CARVALHO LEÃO	15/10/2021	08/11/2021	25
28	332082-X	FERNANDA BARBOSA DOS SANTOS	01/10/2021	25/10/2021	25
29	332019-7	GISVALDO OLIVEIRA DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
30	2701707	HERASMO BRAGA DE OLIVEIRA BRITO	01/10/2021	25/10/2021	25
31	268812-3	JARDEL DE CARVALHO COSTA*	01/10/2021	25/10/2021	25
32	170627-6	JOSÉ CARLOS DE SOUSA	01/10/2021	25/10/2021	25
33	280715-7	KÁCIO DOS SANTOS SILVA	15/10/2021	08/11/2021	25
34	332017-X	LAURA LENE LIMA BRANDÃO	01/10/2021	25/10/2021	25
35	268869-7	LEYDIANE GLEICI OLIVEIRA MEDEIROS	15/10/2021	08/11/2021	25
36	178895-7	MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
37	332088-0	MARIA GORETI SILVA SOUSA	01/10/2021	25/10/2021	25
38	177035-7	MARIA LUZINETE RODRIGUES DA SILVA*	01/10/2021	25/10/2021	25
39	280306-2	MARIA MADALENA GOMES PEREIRA MÁXIMO	01/10/2021	25/10/2021	25
40	270171-5	MÁRIO SOARES DE ALENCAR	01/10/2021	25/10/2021	25
41	280817-0	MIRIAN ABREU ALENCAR NUNES	01/10/2021	25/10/2021	25
42	332078-2	NATÁLIA DE ANDRADE MAGALHÃES	01/10/2021	25/10/2021	25
43	332012-0	NATASHA KARENINA DE SOUSA REGO*	01/10/2021	25/10/2021	25
44	170629-2	NICE MARIA DE FREITAS ROCHA	15/10/2021	08/11/2021	25
45	227091-9	ROBISON RAIMUNDO SILVA PEREIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
46	227118-4	RUBENS LACERDA LOIOLA*	01/10/2021	25/10/2021	25
47	332013-8	SÉRGIO LUIZ DA SILVA MENDES	01/10/2021	25/10/2021	25
48	332085-5	TARCILANE FERNANDES DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
49	332018-9	TATIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA*	01/10/2021	25/10/2021	25
50	332020-X	VALÉRIO ROSA DE NEGREIROS	01/10/2021	25/10/2021	25
51	157396-9	VALMIR NUNES COSTA	01/10/2021	25/10/2021	25
52	332014-6	VANESSA RAQUEL SOARES BORGES	01/10/2021	25/10/2021	25
53	332083-9	WILSOMAR PESSOA NUNES*	01/10/2021	25/10/2021	25

*Cargo Comissionado

ANEXO - XIII

RELAÇÃO DOS DOCENTES QUE FARÃO JUS A 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS NOS PERÍODOS DE 01/10/2021 A 25/10/2021 E 15/10/2021 A 08/11/2021 CONFORME MEMO PREG 90/2021 PROCESSO 00089/014543/2021-14 CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2

OEIRAS

ORD.	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FINAL	DIAS
01	332063-4	ANA ANGÉLICA LIMA GONDIM	01/10/2021	25/10/2021	25
02	332075-8	ANA LUIZA FLORIANO DE MOURA BRITTO*	01/10/2021	25/10/2021	25
03	332071-5	DÉBORA STRIEDER KREUZ	01/10/2021	25/10/2021	25
04	332068-5	DINÁ SCHMIDT	01/10/2021	25/10/2021	25
05	332067-7	DJANES LEMOS FERREIRA GABRIEL	01/10/2021	25/10/2021	25
06	332073-1	ELIMAR BARBOSA DE BARROS	01/10/2021	25/10/2021	25
07	3320669	FÚLVIO DE OLIVEIRA SARAIVA*	01/10/2021	25/10/2021	25
08	332065X	GABRIELA BERTHOU DE ALMEIDA *	01/10/2021	25/10/2021	25
09	268495-X	HARLON HOMEM DE LACERDA SOUSA*	01/10/2021	25/10/2021	25
10	332074-0	JOSÉ MARCELO COSTA DOS SANTOS	01/10/2021	25/10/2021	25
11	332064-2	KARLA MARIA MARQUES PEIXOTO*	01/10/2021	25/10/2021	25
12	332070-7	KATYANNA DE BRITO ANSELMO	01/10/2021	25/10/2021	25
13	332072-3	LUCIVANDO RIBEIRO MARTINS	01/10/2021	25/10/2021	25
14	2271273	MESSIAS DO SANTOS SANTANA	01/10/2021	25/10/2021	25
15	2683849	REGINALDO SOUSA CHAVES	01/10/2021	25/10/2021	25
16	332077-4	THIAGO REISDORFER	01/10/2021	25/10/2021	25

*Cargo Comissionado

ANEXO - XIV

RELAÇÃO DOS DOCENTES QUE FARÃO JUS A 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS NOS PERÍODOS DE 01/10/2021 A 25/10/2021 E 15/10/2021 A 08/11/2021 CONFORME MEMO PREG 90/2021 PROCESSO 00089/014543/2021-14 CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2

PARNÁIBA

ORD.	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FINAL	DIAS
01	2271265	ADRIANA ALVES DE LIMA LOPES	01/10/2021	25/10/2021	25
02	1571249	ADRIANO DA SILVA ALMEIDA	01/10/2021	25/10/2021	25
03	2270986	ALEX CARVALHO ANDRADE	01/10/2021	25/10/2021	25
04	2270285	ALEXANDRE PAZ ALMEIDA	01/10/2021	25/10/2021	25

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 21 de outubro de 2021 • Nº 229

25

05	244639-1	ALESSANDRA RIBEIRO TORRES	01/10/2021	25/10/2021	25
06	2271028	ANA DE LOURDES SÁ DE LIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
07	2684853	ANTÔNIO HOSMYLTON CARVALHO FERREIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
08	2271001	ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA CASTRO	01/10/2021	25/10/2021	25
09	1319531	ÁTILA RABELO LOPES	15/10/2021	08/11/2021	25
10	2688506	AURINETE DAIENN BORGES DO VAL	01/10/2021	25/10/2021	25
11	3446174	BRUNNA VERNA CASTRO GONDINHO	01/10/2021	25/10/2021	25
12	2270811	BRUNO BARCELLOS ANNUNZIATA	01/10/2021	25/10/2021	25
13	1161849	CARLOS ALBERTO MONTEIRO FALCÃO	01/10/2021	25/10/2021	25
14	2688174	CARLOS HENRIQUE CARVALHO SILVA	15/10/2021	08/11/2021	25
15	1497227	CASSANDRA MIRTES ANDRADE RÉGO BARROS	01/10/2021	25/10/2021	25
16	2684047	CLÁUDIA VIRGÍNIA ALBUQUERQUE PRAZIM BRASILINO	01/10/2021	25/10/2021	25
17	2271451	CLÓDSON DOS SANTOS SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
18	3320804	DARIO BRITO CALÇADA	01/10/2021	25/10/2021	25
19	3320499	DARKLILSON PEREIRA SANTOS*	01/10/2021	25/10/2021	25
20	3320529	DANILO ALVES BEZERRA	01/10/2021	25/10/2021	25
21	332048X	EVA DE MORAES LIMA MOURA	01/10/2021	25/10/2021	25
22	1706071	EYDER FRANCO SOUSA RIOS*	01/10/2021	25/10/2021	25
23	2684055	FABRÍCIA PEREIRA TELES	01/10/2021	25/10/2021	25
24	2689855	FABIANE BATISTA PINTO	01/10/2021	25/10/2021	25
25	332051X	FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS RIBEIRO*	01/10/2021	25/10/2021	25
26	3320502	FERNANDO BAGIOTTO BOTTON*	01/10/2021	25/10/2021	25
27	2685442	FERNANDO SILVA ARAUJO*	01/10/2021	25/10/2021	25
28	2271494	FILIPE AUGUSTO GONÇALVES DE MELO	01/10/2021	25/10/2021	25
29	2864657	FRANCIMARIA MACHADO DO NASCIMENTO	01/10/2021	25/10/2021	25
30	2684861	FRANCISCO ARTUR E SILVA FILHO	01/10/2021	25/10/2021	25
31	2270927	FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA*	01/10/2021	25/10/2021	25
32	2446421	FRANK MAGNO DA COSTA	01/10/2021	25/10/2021	25
33	1574060	GUILHERME RAMOS DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
34	2861577	GUSTAVO WILSON DE SOUSA MELLO	01/10/2021	25/10/2021	25
35	227199X	IDELMAR GOMES CAVALCANTE JÚNIOR	01/10/2021	25/10/2021	25
36	1706080	IRAMI SOARES MINEIRO	01/10/2021	25/10/2021	25
37	2685485	ITAMAR DA SILVA SANTOS FILHO	01/10/2021	25/10/2021	25
38	110321X	IZENEIDE BARROS DE ARAUJO	01/10/2021	25/10/2021	25
39	268495X	JAILSON ALMEIDA CONCEIÇÃO	01/10/2021	25/10/2021	25
40	1476769	JEAN DE PINHO MENDES	01/10/2021	25/10/2021	25
41	2802538	JOEL ARAUJO DOS SANTOS	01/10/2021	25/10/2021	25
42	2436914	JONAS HENRIQUE DE OLIVEIRA*	15/10/2021	08/11/2021	25
43	3320456	JULIANA FRANCK	01/10/2021	25/10/2021	25
44	2684284	KARINA MARIA ABREU CURSINHO	01/10/2021	25/10/2021	25
45	3435709	LARA FERREIRA DA SILVA	15/10/2021	08/11/2021	25
46	2271346	LEANDRO DE ARAÚJO SARDEIRO*	01/10/2021	25/10/2021	25
47	2684284	LEILA MARIA ZIMERMANN MAYER	01/10/2021	25/10/2021	25
48	2688611	LEOMARA VIEIRA DE FRANÇA CARDOZO	15/10/2021	08/11/2021	25
49	2689880	LEONARDO DAVI GOMES DE CASTRO OLIVEIRA	15/10/2021	08/11/2021	25
50	2270978	LISSANDRA CORRÊA FERNANDES GÔES	01/10/2021	25/10/2021	25
51	2270960	LOURDES KAROLINE ALMEIDA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
52	2270625	LUCAS ROCHA FAUSTINO	01/10/2021	25/10/2021	25
53	2688638	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
54	3321037	MARA DE SOUZA PAIXÃO	01/10/2021	25/10/2021	25
55	2777797	MARCÍLIO MACHADO PEREIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
56	2688689	MÁRCIO ALVES SILVA*	01/10/2021	25/10/2021	25
57	1318373	MARIA ÂNGELA AREA LEÃO FERRAZ	01/10/2021	25/10/2021	25
58	2270846	MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO ALVES TEIXEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
59	1477676	MARIA DA GRAÇA BORGES DE MORAES CASTRO*	15/10/2021	08/11/2021	25
60	027147X	MARIA DO ROSÁRIO COSTA MIRANDA	01/10/2021	25/10/2021	25
61	1218492	MARIA DO SOCORRO CANDEIRA COSTA	01/10/2021	25/10/2021	25
62	2271478	MARIA OZITA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE	01/10/2021	25/10/2021	25
63	1477692	MARIA SOLANGE LEOPOLDO FEITOSA	01/10/2021	25/10/2021	25
64	2271010	MARY ANGÉLICA COSTA TOURINHO	01/10/2021	25/10/2021	25
65	1574078	MAURA REJANE DE ARAÚJO MENDES	01/10/2021	25/10/2021	25
66	280713X	OLÍMPIO PEREIRA DE SÁ NETO	01/10/2021	25/10/2021	25
67	2688247	RADAMÉS MESQUITA ROGÉRIO	15/10/2021	08/11/2021	25
68	1706128	RENATA CRISTINA DA CUNHA	01/10/2021	25/10/2021	25
69	332105-3	RAQUEL DE OLIVEIRA FARIA LOPES	01/10/2021	25/10/2021	25
70	1047299	RITA ALVES VIEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
71	2270935	ROBERTO CAJUBÁ DA COSTA BRITO	15/10/2021	08/11/2021	25
72	2684837	ROSANY CORRÊA	01/10/2021	25/10/2021	25
73	3320537	RUAN NUNES SILVA*	01/10/2021	25/10/2021	25
74	2685329	SAMARA DE OLIVEIRA SILVA*	01/10/2021	25/10/2021	25
75	2806487	SENIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES	01/10/2021	25/10/2021	25
76	2701740	SÉRGIO BARROS DE SOUSA	01/10/2021	25/10/2021	25
77	227144-3	SHEILA MILENA NEVES ARAÚJO SOARES	15/10/2021	08/11/2021	25
78	2861429	SHENNA LUÍSSA MOTTA ROCHA	01/10/2021	25/10/2021	25
79	086568X	SILVANA MARIA LIMA DOS SANTOS*	01/10/2021	25/10/2021	25
80	131931X	SISSI ADRIANE SÁ FURTADO	01/10/2021	25/10/2021	25
81	2270943	SOLANGE APARECIDA DE CAMPOS COSTA	01/10/2021	25/10/2021	25
82	2436965	SORAINY DE OLIVEIRA MANGUEIRA	15/10/2021	08/11/2021	25
83	2806576	THATIANA ARAUJO MARANHÃO*	01/10/2021	25/10/2021	25
84	2684098	THIAGO MONTEIRO CHAVES	01/10/2021	25/10/2021	25
85	1381164	VALDINAR BEZERRA DOS SANTOS	15/10/2021	08/11/2021	25
86	2810298	YURI HOLANDA DA NÓBREGA	01/10/2021	25/10/2021	25

*Cargo Comissionado

Diário Oficial

26



Teresina(PI) - Quinta-feira, 21 de outubro de 2021 • Nº 229

ANEXO - XV

RELAÇÃO DOS DOCENTES QUE FARÃO JUS A 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS NOS PERÍODOS DE 01/10/2021 A 25/10/2021 E 15/10/2021 A 08/11/2021 CONFORME MEMO PREG 90/2021 PROCESSO 00089/014543/2021-14 CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2

PICOS

ORD.	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FINAL	DIAS
01	289295-3	ALYNE LEAL DE ALENCAR LUZ	15/10/2021	08/11/2021	25
02	280296-1	ANTONIA LUCIMARY DE SOUSA LEAL	01/10/2021	25/10/2021	25
03	1319531	ATILA REBELO LOPES	15/10/2021	08/11/2021	25
04	280667-3	CINTIA DE SOUZA CLEMENTINO*	01/10/2021	25/10/2021	25
05	2684110	EDNA MARIA RODRIGUES MOURA BARROS	01/10/2021	25/10/2021	25
06	332116-9	EDÊNIA RAQUEL BARROS BEZERRA DE MOURA*	15/10/2021	08/11/2021	25
07	344598-4	ELIANA PEREIRA DE CARVALHO	15/10/2021	08/11/2021	25
08	343825-2	ELVIS GOMES MARQUES FILHO	01/10/2021	25/10/2021	25
09	332122-3	EMANOEL PEDRO MARTINS GOMES	01/10/2021	25/10/2021	25
10	332119-3	EMMANUEL ROCHA REIS	01/10/2021	25/10/2021	25
11	268851-4	FÁBIO JOSÉ VIEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
12	268813-1	FABRÍCIA GOMES DA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
13	270176-6	FRANCIELI NUNES DA SILVA VIEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
14	171983-1	FRANCISCO REINALDO RODRIGUES LEAL	01/10/2021	25/10/2021	25
15	268430-6	GERDANE CELENE NUNES DE CARVALHO*	01/10/2021	25/10/2021	25
16	332120-7	GIORDANO MARCIO GATINHO BONUZZI	01/10/2021	25/10/2021	25
17	268551-5	GLAUBER CASTELO BRANCO E SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
18	243697-3	GYNNA SILVA AZAR	01/10/2021	25/10/2021	25
19	332121-5	HAMURABI SIQUEIRA GOMES	01/10/2021	25/10/2021	25
20	268848-4	HELENA CRISTINA SOARES MENEZES	01/10/2021	25/10/2021	25
21	280666-5	HERMES DOS SANTOS VITORINO*	01/10/2021	25/10/2021	25
22	332117-7	HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA LIMA*	01/10/2021	25/10/2021	25
23	344097-4	INGRID MEDEIROS LUSTOSA DINIZ	01/10/2021	25/10/2021	25
24	244636-7	JANAICA GOMES MATOS	01/10/2021	25/10/2021	25
25	280303-8	JONALBA MENDES PEREIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
26	170671-3	JANAÍNA ALVARENGA ARAGÃO	01/10/2021	25/10/2021	25
27	332114-2	JEFREJAN SOUZA REZENDE	01/10/2021	25/10/2021	25
28	268844-1	JULIANA BARBOSA DIAS MAIA	01/10/2021	25/10/2021	25
29	280320-8	JULIANA BEZERRA MACEDO	01/10/2021	25/10/2021	25
30	332113-4	LAÉCIO DE LIMA ARAÚJO	15/10/2021	08/11/2021	25
31	332125-8	LANA KRISNA DE CARVALHO MORAIS	01/10/2021	25/10/2021	25
32	280659-2	LEILANE DE SOUSA DIAS	01/10/2021	25/10/2021	25
33	2684322	LAISE MARIA FORMIGO MOURA BARROSO	01/10/2021	25/10/2021	25

34	332112-6	LÍLIA BRITO DA SILVA	15/10/2021	08/11/2021	25
35	138130-0	LUCIANO SILVA FIGUEIREDO	15/10/2021	08/11/2021	25
36	268828-0	MARA DANIELLE SILVA DO CARMO	01/10/2021	25/10/2021	25
37	268822-X	MARIA CARMEM BEZERRA LIMA	01/10/2021	25/10/2021	25
38	131904-3	MARIA DA CONCEIÇÃO PORTELA LEAL	01/10/2021	25/10/2021	25
39	281024-7	MARIA DEUSELINA SOARES	01/10/2021	25/10/2021	25
40	085945-1	MARIA DO CARMO MARTINS LOPES	15/10/2021	08/11/2021	25
41	131915-9	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA PINHEIRO	01/10/2021	25/10/2021	25
42	171986-6	MARIA VALDIVA BARBOSA MOURA*	01/10/2021	25/10/2021	25
43	170585-7	MARIA ZENEUMA GOMES DE VASCONCELOS	01/10/2021	25/10/2021	25
44	170586-5	MARILUSKA MACEDO LOBO DE DEUS OLIVEIRA*	01/10/2021	25/10/2021	25
45	332126-6	MAYARA SOUSA FERREIRA	15/10/2021	08/11/2021	25
46	286150-0	MÔNICA MARIA FEITOSA BRAGA GENTIL*	01/10/2021	25/10/2021	25
47	280650-9	NAPOLEÃO MARCOS DE MOURA MENDES	01/10/2021	25/10/2021	25
48	269710-6	NEILANY ARAÚJO DE SOUSA	15/10/2021	08/11/2021	25
49	085944-3	NEWTON DE MOURA BEZERRA	01/10/2021	25/10/2021	25
50	343569-5	RENATA LOUISE FERREIRA LEMOS	15/10/2021	08/11/2021	25
51	280298-8	RENATO SANTOS ROCHA	15/10/2021	08/11/2021	25
52	2699834	ROSANE MARTINS DE JESUS	01/10/2021	25/10/2021	25
53	280305-4	ROSEANE LUZ MOURA	01/10/2021	25/10/2021	25
54	332124-0	ROSANIA ANDRADE LIMA*	15/10/2021	08/11/2021	25
55	269386-X	SOCORRO ADRIANA DE SOUSA MENESES BRANDÃO	15/10/2021	08/11/2021	25
56	280649-5	TALES ANTÃO DE ALENCAR CARVALHO	15/10/2021	08/11/2021	25
57	147762-5	THAIZI HELENA BARBOSA E SILVA LUZ*	01/10/2021	25/10/2021	25
58	332123-1	THAMYRES SOUSA DE OLIVEIRA*	01/10/2021	25/10/2021	25
59	332262-9	THIAGO ASSUNÇÃO DE MORAES	01/10/2021	25/10/2021	25
60	332115-X	VAEU DO VALDOMIRO DE OLIVEIRA	01/10/2021	25/10/2021	25
61	268838-7	WAGNER ROGÉRIO LEOCÁDIO SOARES PESSOA	01/10/2021	25/10/2021	25
62	332118-5	WESLEY OLIVEIRA DE SANTANA	01/10/2021	25/10/2021	25

*Cargo Comissionado

ANEXO - XVI

RELAÇÃO DOS DOCENTES QUE FARÃO JUS A 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS NOS PERÍODOS DE 01/10/2021 A 25/10/2021 E 15/10/2021 A 08/11/2021 CONFORME MEMO PREG 90/2021 PROCESSO 00089/014543/2021-14 CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2

PIRIPIRI

ORD.	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FINAL	DIAS
01	333737-5	ADRIANA BORGES FERRO MOURA	01/10/2021	25/10/2021	25
02	268847-6	ADRIANA E SILVA SOUSA CARVALHO	01/10/2021	25/10/2021	25
03	2688468	ADRIANA PAULA RODRIGUES SILVA	15/10/2021	08/11/2021	25

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 21 de outubro de 2021 • Nº 229

27

04	268421-7	AGMAEL MENDONÇA SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
05	3321380	ALAN LOBO DE SOUZA	15/10/2021	08/11/2021	25
	332130-4	ANILTON DE BRITO VIEIRA FILHO*	01/10/2021	25/10/2021	25
06	332131-2	ANTÔNIO JOSÉ GOMES	01/10/2021	25/10/2021	25
07	268541-8	ANTÔNIO LEONEL DE OLIVEIRA	15/10/2021	08/11/2021	25
08	3321487	BRUNO MARQUES DUARTE	15/10/2021	08/11/2021	25
09	2684233	CARLA PATRÍCIA SILVA DO NASCIMENTO	01/10/2021	25/10/2021	25
10	332135-5	CORNÉLIA JANAYNA PEREIRA PASSARINHO	01/10/2021	25/10/2021	25
11	332134-7	ELOISE CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES GARCIA	15/10/2021	08/11/2021	25
12	2532905	ERASMO CARLOS AMORIM MORAIS	01/10/2021	25/10/2021	25
13	332140-1	EVANDRO PAULO SOARES MARTINS	01/10/2021	25/10/2021	25
14	332132-X	FABBIO ANDERSON SILVA BORGES	01/10/2021	25/10/2021	25
15	332100-2	FRANCISCA MARIA DA CUNHA DE SOUSA	15/10/2021	08/11/2021	25
16	332146-X	FRANCISCO ROMÁRIO NUNES	01/10/2021	25/10/2021	25
17	332129-X	FRANCISCO WILLIAM MENDES DAMASCENO*	01/10/2021	25/10/2021	25
18	332152-5	GIZEUDA DE LAVOR DA PAZ	01/10/2021	25/10/2021	25
19	332132-X	HARILTON DA SILVA ARAÚJO	15/10/2021	08/11/2021	25
20	3321371	JESSICA TELES DE ALMEIDA	01/10/2021	25/10/2021	25
21	332147-9	JIVAGO ARAÚJO HOLANDA RIBEIRO GONÇALVES	15/10/2021	08/11/2021	25
22	227067-6	JOSÉ MÁRCIO CORREIA DE QUEIROZ*	15/10/2021	08/11/2021	25
23	3321363	KELLY SAMARA PEREIRA LEMOS	01/10/2021	25/10/2021	25
24	268823-9	LYLIA RACHEL SOUSA CASTRO CRUZ	01/10/2021	25/10/2021	25
25	2698722	MARCELO DE JESUS MONTEIRO ARAÚJO	01/10/2021	25/10/2021	25
26	268535-3	MIKE MELO DO VALE*	01/10/2021	25/10/2021	25
27	332143-6	MILTON GUSTAVO VASCONCELOS BARBOSA*	01/10/2021	25/10/2021	25
28	332141-0	MYRCEA SANTIAGO DOS SANTOS HARVEY	01/10/2021	25/10/2021	25
29	332139-8	NEYMAR JOSE NEPOMUCENO CAVALCANTE	15/10/2021	08/11/2021	25
30	332171-1	OTÁVIO DE BRITO SILVA	01/10/2021	25/10/2021	25
31	332150-9	PATRÍCIA DE OLIVEIRA BATISTA*	01/10/2021	25/10/2021	25
32	286152-6	ROSA VIRGÍNIA SOARES MAMEDE*	01/10/2021	25/10/2021	25
33	332128-2	SARA REGINA DE OLIVEIRA LIMA	01/10/2021	25/10/2021	25
34	332149-5	SHARMILLA O'HANA RODRIGUES DA SILVA	15/10/2021	08/11/2021	25
35	344597-6	ZILDA TIZZIANA SANTOS ARAÚJO*	01/10/2021	25/10/2021	25

*Cargo Comissionado

ANEXO - XVII

RELAÇÃO DOS DOCENTES QUE FARÃO JUS A 25 (VINTE E CINCO) DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS NOS PERÍODOS DE 01/10/2021 A 25/10/2021 E 15/10/2021 A 08/11/2021 CONFORME MEMO PREG 90/2021 PROCESSO 00089/014543/2021-14					
CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020.2					
SÃO RAIMUNDO NONATO					
ORD.	MATRÍCULA	NOME	INÍCIO	FINAL	DIAS
01	332062-6	CRISTIANE MARIA MARCELO*	01/10/2021	25/10/2021	25
02	268865-4	GÊNESIS NAUM DE FARIAS*	01/10/2021	25/10/2021	25
03	332060-0	GUSTAVO DE ANDRADE DURÃO	01/10/2021	25/10/2021	25
04	332058-8	GUSTAVO HENRIQUE RAMOS DE VILHENA*	01/10/2021	25/10/2021	25
05	3320561	HERIK ZEDNIK RODRIGUES	01/10/2021	25/10/2021	25
06	281020-4	JOANA CAMPOS ROCHA	01/10/2021	25/10/2021	25

07	268406-3	LEONARDO LEONCIO RIBEIRO*	01/10/2021	25/10/2021	25
08	332055-3	MARIA DA VITÓRIA BARBOSA LIMA*	01/10/2021	25/10/2021	25
09	332054-5	MARIA FERNANDA DA COSTA GOMES	01/10/2021	25/10/2021	25
10	332059-6	SOLRANNY CARLA CAVALCANTE COSTA E SILVA	15/10/2021	08/11/2021	25
11	332061-8	UESLEI SILVA LEÃO	15/10/2021	08/11/2021	25

*Cargo Comissionado

Of. 349

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI

Portaria nº 0626, de 14 de outubro de 2021

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 0614, de 08 de outubro de 2021, referente à homologação do Estágio Probatório do Professor FRANCISCO DE ASSIS GOMES JUNIOR, matrícula nº 332093-6, lotado no Campus de Uruçuí, cujo texto passa pela seguinte correção:

- Onde se lê: Auxiliar, Nível I, TI 40 horas;

- Leia-se: Auxiliar, Nível I, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 11/10/2021.

Portaria nº 0627, de 14 de outubro de 2021

Art. 1º - Designar JOSÉ EDSON DE MACEDO FILHO, matrícula nº 269409-3, para substituir o Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, MAURÍCIO RÉGO MOTA DA ROCHA, matrícula nº 268427-6, no período de 15/10/2021 a 08/11/2021, por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 15/10/2021.

Teresina, 19 de outubro de 2021

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor

Of. 351

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI

Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64002-150
Telefone - <https://www.uespi.br>

Portaria Nº 350, de 18 de outubro de 2021

O Pró-Reitor de Administração no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 520/2019 de 30 de agosto de 2019, nos termos do inciso I do art. 110 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e em atenção ao Processo nº 00089.013076/2021-13,

Considerando o inciso I do art.110 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e o Processo nº 00089.013076/2021-13,

RESOLVE;

I - Averbar, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço/contribuição de **Maria Rosiane dos Santos Sousa**, matrícula nº 170652-7, cargo de Professor Auxiliar I 40h do Quadro Efetivo de Docentes, conforme **Certidão de Tempo de Serviço Nº 12261** emitida em 27 de janeiro 2020 pela Secretaria de Administração e Previdência - SEADPREV, a seguir especificado:

PERÍODO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	FUNÇÃO	TEMPO AVERBADO
29/06/1990 31/01/2006	Secretaria de Saúde	Enfermeiro(A) I - C	15 ano(s) 07 mês(es) e 1 dia(s)
Total Tempo Averbado - 15 ano(s) 07 mês(es) e 1 dia(s) (quinze anos, sete meses e um dia)			

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Pedro Antonio Soares Júnior
Pró-Reitor de Administração - PRAD
Mat.: 131.284-7/FUESPI



Portaria Nº 352, de 18 de outubro de 2021

O Pró-Reitor de Administração no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 520/2019 de 30 de agosto de 2019, nos termos do inciso I do art. 110 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, e em atenção ao Processo nº 00089.013076/2021-13,

RESOLVE;

I - Desaverbar, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de serviço/contribuição de **Vanderson Oliveira de Souza**, matrícula nº 027604-9, cargo de Professor Auxiliar IV 40 h do Quadro Efetivo de Docentes, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Nº 16001210.1.00015/07-0 emitida 14 de fevereiro 2008 pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a seguir especificado:

PERÍODO	DOCUMENTO COMPROBATORIO	FUNÇÃO	TEMPO AVERBADO
03/03/1986 22/03/1992	Fundação Cultural do PI	Assistente Técnico	06 ano(s) 00 mês(es) e 19 dia(s)
Total Tempo Averbado - 06 ano(s) 00 mês(es) e 19 dia(s) (seis anos e dezenove dias)			

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prof. Dr. Pedro Antonio Soares Júnior
Pró-Reitor de administração - PRAD
Mat.: 131.284-7/FUESPI

Of. 352

Portaria nº 0628, de 18 de outubro de 2021

Art. 1º - Exonerar **ÉRICO JEAN MOURA ALVES** do cargo de Assessor Técnico II, Símbolo DAS-3, da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

Portaria nº 0629, de 18 de outubro de 2021

Art. 1º - Designar **MARCOS VINICIUS DE SOUSA**, matrícula nº 269557-0, para substituir a Diretora do Campus de Uruçuí, **ANARLETE URSULINO ALVES**, matrícula nº 268814-0, no período de 15/10/2021 a 08/11/2021, por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 15/10/2021.

Portaria nº 0630, de 18 de outubro de 2021

Art. 1º - Designar **ANA ANGÉLICA PEREIRA TEIXEIRA**, matrícula nº 269355-X, para substituir a Diretora da Biblioteca Central, **CONCEIÇÃO DE MARIA BEZERRA DA SILVA**, matrícula nº 268397-X, no período de 15/10/2021 a 08/11/2021, por motivo de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 15/10/2021.

Portaria nº 0631, de 18 de outubro de 2021

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e considerando o Processo nº 00089.015430/2021-36,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **JANCIRA BARBOSA DANTAS CELESTINO**, matrícula nº 226237-1, para substituir a Chefe da Assessoria Jurídica, **FÁBIA DE KÁSSIA MENDES VIANA BUENOS AIRES**, matrícula nº 227119-2, no período de 20/10/2021 a 08/11/2021, por motivo de férias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20/10/2021.

Teresina, 20 de outubro de 2021

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor

Of. 353

Portaria Nº 357, de 20 de outubro de 2021

O Pró-Reitor de Administração, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de "escalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e "escalizados por um representante e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais";

CONSIDERANDO, ainda, a celebração por este órgão do Contrato Nº 004/2021, celebrado entre a Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI e a empresa L. M. DAMASCENO EIRELI (POLLO JET SERVIÇOS).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os Servidores **LUIZ CARLOS DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº 078084-7, CPF: 287.792.313-49, email: luizcarlos@uespi.br, telefone (86) 9 9442-1161, para exercer a função de Fiscal de Contrato e **CLEBER DAS CHAGAS E SILVA**, matrícula nº 087035-8 para exercer a função de Fiscal Substituto.

Art. 2º As atribuições de Fiscal do contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

1. "escalizar a execução do Contrato nº 004/2021, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;
2. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a reconhecer durante a fiscalização;
3. verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
4. atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;
5. propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O "escal que atestar a prestação de serviço em

desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades cabíveis.

Cientifique-se Publique-se Cumpra-se.

Prof. Dr. Pedro Antonio Soares Júnior Pró-Reitor de Administração - PRAD Mat.: 131.284-7/FUESPI

Of. 354



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES

PORTARIANº. 078/2021.

Instaura Sindicância Administrativa para apurar o processo de pagamento via indenizatória no âmbito do Hospital Regional Tibério Nunes - HRTN.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública realizar, fiscalizar e acompanhar a execução dos procedimentos e seus contratos, restando ao particular o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo. Porém, é salutar destacar que a lei estabelece as competências que permitirão aos agentes públicos desempenhar as funções e observar os fins que a mesma contém. Dentro dessas competências, caberá aos agentes públicos atuar no sentido de satisfazer os interessados da coletividade de forma concreta e efetiva.;

CONSIDERANDO que as contratações públicas, precedidas de licitações ou oriundas de contratação direta na modalidade dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, em regra, são formalizadas por contratos regulares, ou seja, celebrados de acordo com as normas pertinentes;

CONSIDERANDO que em alguns contratos que tiveram exaurimento contratual hipótese em que dá ensejo ao popularmente conhecido como "pagamento via indenizatória".

O diretor do Hospital Regional Tibério Nunes - HRTN, vem por meio da presente portaria determinar a Instauração de Processo Administrativo de SINDICÂNCIA.

Nesse ato, nomeia os seguintes servidores que irão compor a comissão de servidores responsável pela apuração dos fatos e elaboração do relatório final:

- IVANDA MATOS DA PAZ MUNIZ
- ERIKA OHARA DE OLIVEIRA RIBEIRO
- OTILIA MARIA OLIVEIRA SANTOS

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa para apurar o processo de pagamento via indenizatória a prestação de serviços com respaldo contratual, na contratação pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações por parte do Hospital Regional Tibério Nunes - HRTN.

Art.2 Ficam designados os servidores já elencados para acompanhar a apuração dos fatos e confecção de relatório final.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias

Floriano, 18 de outubro de 2021.

DAVYDTELES BASÍLIO
Diretor Geral HRTN

PORTARIANº. 079/2021.

Instaura Sindicância Administrativa para apurar o processo de pagamento via indenizatória no âmbito do Hospital Regional Tibério Nunes - HRTN.

CONSIDERANDO que é dever da administração pública realizar, fiscalizar e acompanhar a execução dos procedimentos e seus contratos, restando ao particular o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo. Porém, é salutar destacar que a lei estabelece as competências que permitirão aos agentes públicos desempenhar as funções e observar os fins que a mesma contém. Dentro dessas competências, caberá aos agentes públicos atuar no sentido de satisfazer os interessados da coletividade de forma concreta e efetiva.

CONSIDERANDO que as contratações públicas, precedidas de licitações ou oriundas de contratação direta na modalidade dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, em regra, são formalizadas por contratos regulares, ou seja, celebrados de acordo com as normas pertinentes;

CONSIDERANDO que em alguns contratos que tiveram exaurimento contratual hipótese em que dá ensejo ao popularmente conhecido como "pagamento via indenizatória".

O diretor do Hospital Regional Tibério Nunes - HRTN, vem por meio da presente portaria, determinar a Instauração de Processo Administrativo de SINDICÂNCIA, para verificar o processo de pagamento via indenizatória.

Nesse ato, nomeia o seguinte servidor que ficará responsável pela apuração dos fatos e elaboração do relatório final:

- OTILIA MARIA OLIVEIRA SANTOS

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa para apurar o processo de pagamento via indenizatória a prestação de serviços com respaldo contratual, na contratação pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações por parte do Hospital Regional Tibério Nunes - HRTN.

Art.2 Ficam designados os servidores já elencados para acompanhar a apuração dos fatos e confecção de relatório final.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias

Floriano, 18 de outubro de 2021.

DAVYD TELES BASILIO
Diretor Geral

Of. 189

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

PORTARIA SEDEC Nº 071/2021

Teresina (PI), 21 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor conforme discriminado abaixo para, em observância à legislação vigente, para atuar como Fiscal dos Contratos nº 096/2021, 097/2021 e 103/2021 – SEDEC/PI, celebrado entre a SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL DO ESTADO DO PIAUI – SEDEC E OS CREDENCIADOS CONTRATATOS, a seguir resumo do contrato;

PROCESSO SEI Nº: 00013.000752/2021-64, Ref. À Dispensa de Licitação.

CONTRATO: 096/2021, 097/2021 e 103/2021 – SEDEC/PI;

OBJETO: Contratação do serviço de fornecimento de água potável, para consumo humano através de carros-pipa, para atender a zona urbana, nos municípios de Patos do Piauí, Jaicós-PI, Betânia-PI.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE SETEMBRO DE 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (NOVENTA) DIAS.

FISCAL DO CONTRATO: ANDRÉ FONTENELE LIMA – MATRICULA Nº 354.475-3

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil Piauí

Of. 1002

Diário Oficial

30



Teresina(PI) - Quinta-feira, 21 de outubro de 2021 • Nº 229

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA SECRETARIA DE GOVERNO Nº 34/2021

Teresina (PI), 21 de outubro de 2021

Designa os servidores para supervisionar a execução do Contrato Administrativo que especifica, e dá outras providências.

O SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEGOV, com base no art. 16, *caput*, e inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Governo do Estado do Piauí- SEGOV, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Nº CONTRATO nº Processo Administrativo	EMPRESA CONTRATADA	SERVIDORES	MATRICUL A	LOTAÇÃ O	OBJETO
CONTRATO Nº 21/2021 Processo Administrativo SEI nº 00010.000024/ 2021-82	JOSÉ DILSON VASCONCE LOS LIMA	NOME: Marcone de Jesus Rodrigues, CPF 674.090.833-87 (FISCAL DO CONTRATO)	083.491-2	SEGOV	Contratação de Serviço de caligrafia para Sobrescrição de Diplomas e Lavatura de Decreto em Livro Tombo, com o uso de caneta tinteiro bico de pena, manuscrito em letras góticas artísticas ornamentadas, para Registro do Decreto de abertura de Solenidade de Admissão à Ordem Estadual entre outros atos do Governador.
		NOME: Luciane Trindade Pereira, CPF Nº 600.124.153-83, (SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO)	338707-X	SEGOV	

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Publique-se
Cumpra-se

Osmar Ribeiro de Almeida Junior
Secretário de Governo do Estado do Piauí

PORTARIA SECRETARIA DE GOVERNO Nº 35/2021

Teresina (PI), 21 de outubro de 2021

Designa os servidores para supervisionar a execução do Contrato Administrativo que especifica, e dá outras providências.

O SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEGOV, com base no art. 16, *caput*, e inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, e, **CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para supervisionar a execução do contrato celebrado por esta Secretaria de Governo do Estado do Piauí- SEGOV, na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, podendo exigir do contratado quaisquer informações necessárias para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Nº CONTRATO nº Processo Administrativo	EMPRESA CONTRATADA	SERVIDORES	MATRICUL A	LOTAÇÃ O	OBJETO
CONTRATO Nº 22/2021 Processo Administrativo SEI nº 00010.002750/ 2021-30	CLAUDIO LUCIANO CARVALHO DOS SANTOS 5149865036 8	NOME: Marcone de Jesus Rodrigues, CPF 674.090.833-87 (FISCAL DO CONTRATO)	083.491-2	SEGOV	Contratação de Serviços de apresentação artística de LUCLAU
		NOME: Luciane Trindade Pereira, CPF Nº 600.124.153-83, (SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO)	338707-X	SEGOV	PRODUÇÕES, a serem realizadas em 03 (três) possíveis eventos solenes do Governo do Estado.

Art. 2º O servidor designado poderá determinar a adoção de providências a CONTRATADA, com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º A existência da fiscalização por parte dos Servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, em relação aos seus respectivos contratos, na prestação dos serviços ora assumidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Publique-se
Cumpra-se

Osmar Ribeiro de Almeida Junior
Secretário de Governo do Estado do Piauí

Memo 45



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 137/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 19 de Outubro de 2021.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscais Titular e Suplente, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº 074/2021

Contratada: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE

PEDRO II - ARDR II - Pedro II

Resumo do Objeto: Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 01/2020.

Fiscal Titular: Jayro Lopes Antunes (matrícula: 342.287-9)

Fiscal Suplente: Débora Macedo Araujo da Silva (matrícula: 352689-5)

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1352

EXTRATO DA PORTARIA Nº 138/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 19 de Outubro de 2021.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscais Titular e Suplente, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº 063/2021

Contratada: COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-51 DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI

Resumo do Objeto: Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 01/2020.

Fiscal Titular: Luciano Sousa de Brito (matrícula: 339.589-8)

Fiscal Suplente: Débora Macedo Araujo da Silva (matrícula: 352689-5)

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1350

EXTRATO DA PORTARIA Nº 139/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 20 de Outubro de 2021.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscais Titular e Suplente, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº 064/2021

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GAMELEIRA - APROGAME

Resumo do Objeto: Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 01/2020.

Fiscal Titular: Clebio Coutinho Bento (matrícula: 169729-3)

Fiscal Suplente: Débora Macedo Araujo da Silva (matrícula: 352689-5)

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1354

EXTRATO DA PORTARIA Nº 140/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 20 de Outubro de 2021.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscais Titular e Suplente, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº 048/2021

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DE ITAINÓPOLIS

Resumo do Objeto: Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 01/2020.

Fiscal Titular: Liz Elizabeth Meireles de Carvalho (matrícula: 339591-0)

Fiscal Suplente: Débora Macedo Araujo da Silva (matrícula: 352689-5)

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1355

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 144/2021-GS/SAF**

Local/Data: Teresina (PI), 20 de Outubro de 2021.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscais Titular e Suplente, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº 065/2021

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ESTADO DO PIAUÍ - APAESPI

Resumo do Objeto: Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Fiscal Titular: Avelar Almeida da Silva (matrícula: 170.255-6)

Fiscal Suplente: Clebio Coutinho Bento (matrícula: 169729-3)

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1359

EXTRATO DA PORTARIA Nº 145/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 20 de Outubro de 2021.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscais Titular e Suplente, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº 073/2021

Contratada: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL BOM SAMARITANO - AMBS - Pedro II

Resumo do Objeto: Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020.

Fiscal Titular: Jayro Lopes Antunes (matrícula: 342.287-9)

Fiscal Suplente: Débora Macedo Araujo da Silva (matrícula: 352689-5)

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Publique-se,
Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of. 1362

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA****PORTARIA GDPG Nº 542/2021**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico SEI Nº 00303.002629/2021-12;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR parcialmente os efeitos da Portaria GDPG Nº 531/2021, que designou o Defensor Público IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO, titular Diretor Administrativo, para substituir o Defensor Público ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA, junto à Diretoria dos Núcleos Especializados, no dia 15 de outubro de 2021, em razão da concessão de Licença nojo no período de 10/10/2021 à 17/10/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 18 de outubro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público-Geral do Estado Piauí

PORTARIA GDPG Nº 543/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI nº 00303.001877/2021-46 e a Portaria CGDPE Nº 189/2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública VIVIANE PINHEIRO PIRES SETÚBAL, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal, para substituir a Defensora Pública IRANI ALBUQUERQUE BRITO, junto à Diretoria Criminal no dia 03 de dezembro de 2021, em razão de folga compensatória desta última.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 18 de outubro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 544/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em conformidade com o disposto no art. 13 da Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, HUCILDE ANTÔNIO DE CARVALHO FILHO para o Cargo em Comissão de Assessora de Defensoria Pública, Símbolo CC-1, da Defensoria Pública do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2021, até ulteriores deliberações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 20 de outubro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 545/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI nº 00303.002523/2021-19 e PORTARIA Nº 183/2021 - CGDP;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública ROSA MENDES VIANA FORMIGA, para substituir a Defensora Pública ANDREA MELO DE CARVALHO, junto à Diretoria da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí - ESDEPI no dia 06/12/2021, em razão de folga compensatória desta última.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 18 de outubro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 547/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00303.002566/2021-02;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Defensor Público do Estado do Piauí HUMBERTO BRITO RODRIGUES, 30(trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo do ano de 2020, a serem gozadas em dois períodos:

1º: 07/01/2022 a 16/01/2022 (10 dias)

2º: 27/06/2022 a 16/07/2022 (20 dias)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 20 de outubro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 548/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo

Administrativo SEI Nº 00303.000907/2021-05;

RESOLVE:

Art. 1º REPROGRAMAR o 2º período de férias do Defensor Público FRANCISCO DE JESUS BARBOSA, Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Piauí, concedido pela Portaria GDPG Nº 235/2021, para o período de 03 de novembro a 17 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO GERAL, em Teresina-PI, 20 de outubro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 550/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XII da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o resultado do Edital GDPG Nº 034/2021, de 08 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público ELIOMAR GOMES MONTEIRO para atuar em regime de acumulação junto à 4ª Defensoria Pública Itinerante, pelo período de 25.10.2021 a 17.11.2021, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017, sem prejuízo das atividades do órgão de execução do qual é titular e sem prejuízo das atribuições relativas à substituição natural, ressalvadas as hipóteses previstas no item 5.3. do Edital GDPG nº 034/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 20 de outubro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 551/2021

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Eletrônico SEI nº 00303.002639/2021-58.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir do dia 30 de outubro de 2021, a Portaria GDPG nº 529/2021, que designou o Defensor Público ELIOMAR GOMES MONTEIRO para atuar junto à Defensoria Pública Regional de Bom Jesus, em regime de acumulação, nos termos do artigo 73 da Lei Complementar nº 220, de 11 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 20 de outubro de 2021.

Erisvaldo Marques dos Reis

Defensor Público Geral do Estado do Piauí

PORTARIA GDPG Nº 552/2021

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso XX da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO que os contratos administrativos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas contratuais;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GEORGE VITOR DE CARVALHO SANTANA, matrícula nº 353998-9 e CPF nº 045.995.163-76 e o servidor DARIO BASTOS FORTES DO REGO, portador do CPF nº 750.946.653-91 e matrícula nº 309.846-0, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do contrato nº 030/2021/DPE/PI, celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ e a empresa OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 11.735.236/0001-92, que tem por objeto a contratação de empresa que deverá realizar serviços de emissão de certificados digitais e CPF (tipo A3 com fornecimento de mídia token), visando o atendimento de demanda da Defensoria Pública do Estado do Piauí, de acordo com especificações constantes no contrato.

Art. 2º Designar o Defensor Público IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO, Diretor Administrativo, matrícula nº 207.852-0, para acompanhar a execução do referido contrato, no âmbito das atribuições de Gestor dos Contratos desta Defensoria Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL, em Teresina-PI, 21 de outubro de 2021.

Carla Yascar Bento Feitosa Belchior

Defensora Pública Geral do Estado Piauí em Exercício

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

Portaria Nº 1720, de 21 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a fiscalização dos contratos aos quais são nomeados:

JOSELMA MARIA OLIVEIRA SILVA, Matrícula nº 0343159-2, lotada na Diretoria de Unidade de Descentralização e Organização Hospitalar -DUDOH, como Gestora de Contratos, IVO LIMA VIANA, Matrícula nº 332522-9, lotado na Superintendência de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade - SUGMAC, SANDRA JANILLE DE CARVALHO MOTA, Matrícula nº 207937-2, lotada no Núcleo de Gestão de Contratos, como Fiscais de Contratos, referente a DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SEDATIVOS, BLOQUEADORES NEUROMUSCULARES E DROGAS VASOATIVAS ("KIT DE INTUBAÇÃO"), COMO MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS, A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DA REDE ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO ESTADO DO PIAUÍ, EVITANDO O DESABASTECIMENTO E UM POSSÍVEL COLAPSO NA REDE SUS, com as empresas:

- MEDFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ sob o nº 11.229.270/0001-95
- AMH FARMA, CNPJ sob o nº 18.173.548/0001-07
- SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA-ME, CNPJ sob o nº 35.186.943/0001-35
- KAMED, CNPJ sob o nº 31.724.769/0001-86

Art. 2º - Caberá ao Fiscal/Gestor nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa prestadora dos serviços, nas obrigações ora assumida.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (assinado eletronicamente)

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 5225

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI****PORTARIA Nº: 37/2021**

DATA: 21 de outubro de 2021.

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores TIAGO PEREIRA SOUSA, CPF 662.330.973-04, para atuar como Gestor e VICENTE DE PAULA SOARES LIMA COELHO, CPF 039.665.573-47 como Fiscal do Termo de Patrocínio nº 11/2021, celebrado com a INSTITUTO DE FUTEBOL DO PIAUÍ, Processo Administrativo 00337.000454/2021-11.

Nº DO CONTRATO DE PATROCÍNIO	CONTRATADA	OBJETO
11/2021	INSTITUTO DE FUTEBOL DO PIAUÍ CNPJ Nº 18.543.759/0001-86	PATROCÍNIO PARA: CAMPEONATO PIAUIENSE DE FUTEBOL 2º DIVISÃO E SUB 17 2021.

Art. 2º Incumbe ao Gestor do Contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

- I. Registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, e zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previsto;
- II. Ter, devidamente autuado, e sob guarda cópia do contrato administrativo nº 11/2021, bem como dos eventuais termos aditivos;
- III. Alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 11/2021, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;
- IV. Expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

- I - Fiscalizar a execução do Contrato nº 11/2021 informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificadas na execução por parte da contratada;
- II - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
- III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação de serviços realizados;
- V - Propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

§ 4º O fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato responderá solidariamente perante aos órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

§ 5º Nos casos do art. 7º, caput, I, "b", e § 1º do mesmo artigo deste Decreto, o fiscal do contrato presidirá a comissão de recebimento do bem, obra ou serviço.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI

Of. 1154

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA Nº 68, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais, e com base no artigo 67 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor IGOR SOUSA BORGES, matrícula nº 355278-X para atuar como Fiscal do Contrato CGE Nº 05/2021 - MERU VIAGENS EIRELI EPP, CNPJ 09.215.207/0001-58.

Art. 2º - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos referidos contratos obedecerão ao disposto no Decreto Estadual Nº 15.093/2013.

Art. 3º - Cientificar que responderão solidariamente, perante aos órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação do serviço em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de agosto do ano em curso.

Cientifique-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado
Of 4027

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

EXTRATO DA PORTARIA Nº 146/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 21 de Outubro de 2021.
A **SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº 172/2021

Contratada: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
Resumo do Objeto: Aquisição de 01 grade aradora com controle remoto, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. Cota Principal.

Fiscal Titular: Jayro Lopes Antunes (matrícula: 342.287-9)
Fiscal Suplente: Luciano Sousa de Brito (matrícula: 339.589-8)

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.
Publique-se,

Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of 1368

EXTRATO DA PORTARIA Nº 143/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 20 de Outubro de 2021.
A **SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº 079/2021

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MIGUEL ALVES - APROFAM

Resumo do Objeto: Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 01/2020.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Fiscal Titular: Avelar Almeida da Silva (matrícula: 170.255-6)

Fiscal Suplente: Débora Macedo Araujo da Silva (matrícula: 352689-5)

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.
Publique-se,

Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of 1358

EXTRATO DA PORTARIA Nº 123/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 13 de Outubro de 2021.
A **SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº 011/2021

Contratada: OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.
Resumo do Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para execução, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, de construção de uma passagem molhada na localidade Mato Escuro, na zona rural do Município de São Félix do Piauí.

Fiscal Titular: Laercio Lustosa Torres (matrícula: 353.374-3)

Fiscal Suplente: Francisco Vilane Teixeira Almeida (matrícula: 342743-9)

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.
Publique-se,

Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of 1311

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 124/2021-GS/SAF**

Local/Data: Teresina (PI), 13 de Outubro de 2021.

A **SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº 163/2021

Contratada: DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI – EPP

Resumo do Objeto: Aquisição de 01 Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 10 velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, capacidade mínima do tanque de combustível de no mínimo 90 litros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo.

Fiscal Titular: Jayro Lopes Antunes (matrícula: 342.287-9)

Fiscal Suplente: Luciano Sousa de Brito (matrícula: 339.589-8)

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013. Publique-se,

Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of 1312

EXTRATO DA PORTARIA Nº 125/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 13 de Outubro de 2021.

A **SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº 170/2021

Contratada: DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI – EPP

Resumo do Objeto: Aquisição de 01 Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 10 velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, capacidade mínima do tanque de combustível de no mínimo 90 litros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo.

Fiscal Titular: Jayro Lopes Antunes (matrícula: 342.287-9)

Fiscal Suplente: Luciano Sousa de Brito (matrícula: 339.589-8)

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013. Publique-se,

Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of 1313

EXTRATO DA PORTARIA Nº 141/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 20 de Outubro de 2021.

A **SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº 078/2021

Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUÇÃO E SERVIÇO DA AGRICULTURA FAMILIAR – ASAF – Alto Longá/PI

Resumo do Objeto: Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 01/2020.

Fiscal Titular: Liz Elizabeth Meireles de Carvalho (matrícula: 339591-0)

Fiscal Suplente: Débora Macedo Araujo da Silva (matrícula: 352689-5)

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013. Publique-se,

Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of 1356

EXTRATO DA PORTARIA Nº 142/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 20 de Outubro de 2021.

A **SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº 076/2021

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS IRRIGANTES DO CAMPESTRE – AIC

Resumo do Objeto: Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 01/2020.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Fiscal Titular: Avelar Almeida da Silva (matrícula: 170.255-6)

Fiscal Suplente: Débora Macedo Araujo da Silva (matrícula: 352689-5)

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013. Publique-se,

Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of 1357

EXTRATO DA PORTARIA Nº 147/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 21 de Outubro de 2021.

A **SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº 066/2021

Contratada: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DA AGRICULTURA CAMPONESA-APAC

Resumo do Objeto: Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento nº 01/2020.

Fiscal Titular: Clebio Coutinho Bento (matrícula: 169729-3)

Fiscal Suplente: Débora Macedo Araujo da Silva (matrícula: 352689-5)

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013. Publique-se,

Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of 1369

EXTRATO DA PORTARIA Nº 148/2021-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 21 de Outubro de 2021.

A **SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

Contrato nº 166/2021

Contratada: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

Resumo do Objeto: Aquisição de 01 grade aradora com controle remoto, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. Cota Principal.

Fiscal Titular: Jayro Lopes Antunes Mascarenhas (matrícula: 342.287-9)

Fiscal Suplente: Luciano Sousa de Brito (matrícula: 339.589-8)

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013. Publique-se,

Cumpra-se.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of 1370

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 163/2021 TERESINA (PI), 24 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, com base no art. 35, *caput* e inciso XII, da Lei Complementar estadual n. 28, de 09 de junho de 2003, no § 5º do mesmo art. 35, acrescentado pela Lei Complementar estadual n. 162, de 30 de dezembro de 2010, e nas demais disposições legais;

CONSIDERANDO que - nos termos do § 6º do art. 35 da Lei Complementar estadual n. 28/2003, acrescentado pelo art. 4º da Lei estadual nº 6.310/2013, de 07 de janeiro de 2013 – todas as licitações realizadas pelo Poder Executivo estadual são acompanhadas e controladas pela Superintendência de Licitações e Contratos desta Secretaria de Administração e Previdência, sem prejuízo das competências à Procuradoria-Geral do Estado pelo inciso II do art. 151 da Constituição do Estado;

CONSIDERANDO que - por força dos arts. 1º e 4º do Decreto n. 11.319, de 13 de fevereiro de 2004 regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP no âmbito da Administração Pública Estadual, instituindo um Registro Central a cargo da Secretaria de Administração e Previdência, mas admitindo que os órgãos ou entidades da administração estadual possam implantar seu próprio sistema registro setoriais de preços, desde que em harmonia com o registro com o Sistema Central;

CONSIDERANDO que - nos termos do Parecer PGE/PLC nº 465/2010 de 11/08/2010, tornado parecer normativo por ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado nº 189, de 05/10/2010, p. 3, não é possível adesão a registro de preços setorial (conclusão “e” do referido Parecer), mas é possível que a Secretaria de Administração e Previdência incorpore como seu registro de preços setorial e passar a gerenciá-lo consoante as normas do sistema central (conclusão “f” do Parecer);

CONSIDERANDO que - a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAPI, tem registro setorial de preços, possuindo em vigor a Ata de Registro de Preços nº II/2021 - CPL/SESAPI, oriundo do Pregão eletrônico nº 42/2020 CPL/SESAPI, que tem como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dietas e nutrição com fornecimento de todos os insumos necessários, incluindo elaboração, preparo, transporte e distribuição de refeição para unidades da SASC e eventuais participantes-SRP, extrato publicado no Diário Oficial do Estado nº 33, no dia 15/02/2019, pag. 40;

CONSIDERANDO os autos do Processos SEI Nº 00002.007402/2021-58.

RESOLVE:

Art. 1º Incorporar a Ata de Registro de Preços nº II/2021 - CPL/SESAPI, oriundo do Pregão eletrônico nº 42/2020 CPL/SESAPI, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual, publicada no DOE nº 41, página 26 a 28, em 01 de março de 2021, ou até que se expire o prazo de validade da Ata incorporada;

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado que pretendam obter liberações para o objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamento de Proteção Individual pelo art. 1º desta Portaria, devem dirigir seus requerimentos diretamente à Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEADPREV;

Art. 3º As liberações para a utilização da Ata de Registro de Preços incorporada ao Sistema Central de Registro de Preços por meio desta Portaria deverão;

a) Necessidade de realizar pesquisa de preço (mercado), antes da aquisição, conforme previsto no conforme previsto no Art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/1993;

b) No caso de a contratação ser custeada com recursos federais, informar sobre a necessidade de justificativa, na forma do art. 1º, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 5.504, de 05 de agosto de 2005;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Of 2114



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 69/2021- GAB - SDE

Teresina (PI), 20 de outubro de 2021.

CONSTITUIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE 5,01 KM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 1.800,00 M² EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ALTOS - PI, REFERENTE AO CONTRATO Nº 016/2021 E ORDEM DE SERVIÇO Nº 030/2021.

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para Recebimento Provisório e Definitivo da obra da CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE 5,01 KM E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 1.800,00 M² EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ALTOS - PI, referente ao Contrato Nº 069/2021.

Art. 2º - A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por 02 (dois) membros, sim dispostos:

NOME	MATRICULA	CPF	CREA
Eduardo Apolônio Cavalcante	3495949	068.262.513-29	191878198-2
Paulo Roberto de Oliveira Santos Filho	353437-5	038.607.753-32	1916343600

Art. 3º - Compete a esta comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionando no art. 1º desta portaria, bem como emitir o Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IGOR LEONAM PINHEIRO NÉRI
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

Of 891

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria Nº 1708, de 20 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o servidor Hivo Araújo da Silva, Farmacêutico, matrícula funcional nº 287081-9, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, em Teresina-PI, para que o mesmo preste seus serviços junto ao Hospital Estadual Gerson Castelo Branco, no município de Luzilândia/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of 5208

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

Portaria Nº 134, de 19 de outubro de 2021

Nomeação de Fiscais do Contrato nº 020/2021, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN-PI e, a empresa R SILVA E SOUZA LTDA - ME (GRÁFICA E EDITORA IPANEMA), em atendimento em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com os Decretos Estaduais nº 17.083/2017 e nº 13.860/2009, Lei complementar nº 28 art. 44 e, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00017.000571/2021-06,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como scais do Contrato nº 020/2021, firmado entre a Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN-PI e, a empresa R SILVA E SOUZA LTDA - ME (GRÁFICA E EDITORA IPANEMA), com CNPJ nº 86.913.951/0001-77, os servidores: **LIS ANDRADE MELO**, CPF nº 546.601.146-00, como **Fiscal Titular**; e **NILMAR PINHEIRO DA SILVA MORAIS**, CPF nº 027.015.803-07, como substituto do Fiscal, ambos representantes da SEPLAN-PI, para acompanhar e scalar a execução do mencionado Contrato, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na produção de material gráfico, para atender a demanda da Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí, de acordo com as regras do BIRD.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas scais ou faturas, o scal do contrato deve proceder à scalarização contratual, registrando todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 2º Cientificar que responderão solidariamente, perante os órgãos competentes, os scais que atestarem a prestação de serviço em desacordo com o especificado no Contrato.

Art. 3º O acompanhamento e a scalarização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º e 2º e, nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

REJANE TAVARES DA SILVA
Secretária de Estado do Planejamento
Of 1169



Portaria Nº 140, de 21 de outubro de 2021

Nomeação de Fiscais do Contrato nº 019/2021, firmado entre a Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN-PI e, a empresa LIMPSEV LTDA - ME, em atendimento em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

AS SECRETARIAS DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com os Decretos Estaduais nº 17.083/2017 e nº 13.860/2009, Lei complementar nº 28 art. 44 e, CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00017.000571/2021-06,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais do Contrato nº 013/2021, firmado entre a Secretaria de Planejamento do Estado do Piauí - SEPLAN-PI e, a empresa LIMPSEV LTDA ME, com CNPJ nº 28.514.702/0001-02, os servidores: **Neyvan Araújo Santos**, CPF nº 658.288.523-53, como **Fiscal Titular**; **David Ibiapina Carvalho**, CPF nº 921.971.913-49, como substituto do Fiscal, ambos representantes da SEPLAN-PI, para acompanhar e fiscalizar a execução do mencionado Contrato, que tem por objeto coleta e transporte com destinação final de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal do contrato deve proceder à scalização contratual, registrando todas as ocorrências durante a vigência contratual.

Art. 2º Cientificar que responderão solidariamente, perante os órgãos competentes, os fiscais que atestarem a prestação de serviço em desacordo com o especificado no Contrato.

Art. 3º O acompanhamento e a scalização da execução do contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 67, parágrafo 1º e 2º e, nos Decretos Estaduais nºs. 14.483/2011 e 15.093/2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

REJANE TAVARES DASILVA
Secretária de Estado do Planejamento

Of 1172

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1474/2021

Teresina(PI), 20 de outubro de 2021

Nomeação de Gestor e Fiscal(is) dos Contratos referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo especificados para desempenhar as funções de gestão e de fiscalização dos Contratos referente ao Pregão nº 017/2021 celebrado entre a SEDUC e as empresas **BASPRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, **CATIONLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI**, **VANESSA DE SALVI COMÉRCIO DE MATERIAIS PERMANENTES**, **SHARLES A. A. CHAGAS - TECNOLOGIA**, **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI**, **DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA**, **IDM SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA**, **SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA** e **QUEST COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA SANEAMENTO E PRODUTOS**, que trata da aquisição de itens destinados a compor a estrutura de laboratório de Análise de Açúcar e Álcool, para utilização nas aulas dos Cursos Técnicos ofertados nas escolas da Rede de Educação Técnica Profissional.

Nº de ordem	Nome	Matrícula	CPF	E-mail	Telefone	Função
01	Bruna Jasciane Vital de Abreu Gonzaga Araújo	8153868	028.749.503-51	brunaaraujo02@seduc.pi.gov.br	(86)99929-1076	Gestora de Contrato
02	João Lopes da Silva	8120099	462.490.953-49	joaosilva04@seduc.pi.gov.br	(86)9828-8700	Fiscal de Contrato
03	Maria Adelice de Freitas Silva	0712663	183.444.293-15	mariasilva35@seduc.pi.gov.br	(86)99809-7408	Fiscal de Contrato
04	Tassio Henrique Rodrigues Roldao e Silva	8058687	025.462.163-50	tassiosilva@seduc.pi.gov.br	(86)99420-8074	Fiscal de Contrato

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 20 de outubro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of 289



LICITAÇÕES E CONTRATOS

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.001320/21-50

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo rodrigo coimbra, 1650, bairro rodoviário, CEP: 64216-470 em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Marisa Correa;
CREDORA: A empresa JPG SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.166.161/0001-64, com sede à Rua Santos Dumont, nº 458, Boa Vista, CEP: 62.760-000, Baturite-CE, neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA HOSPITALAR, resultando no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de março à agosto de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 113, Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pelo Almoxarife, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 05 de outubro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Marisa Corrêa
Diretora Geral

PELA EMPRESA JPG SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Proprietário

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.001346/21-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo rodrigo coimbra, 1650, bairro rodoviário, CEP: 64216-470 em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Marisa Correa;

CREDORA: A empresa WEBMED SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.731.550/0001-02, situada na Av. Dos Andradas, nº 340, Lojas 116/118 - Centro, CEP: 36.036-000, Juiz de Fora - MG, neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ R\$ 255.600,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento dos kit de soluções de reagentes e coletores para equipamento de gasômetria, resultando no valor total de R\$ 255.600,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de 26/02/2021 à 19/07/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 33.90.30.35

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas fiscais assinadas pelo Diretos Técnico Assistencial, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 13 de outubro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Marisa Corrêa
Diretora Geral

PELA EMPRESA WEBMED SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELI

MARCELO PESSANHA DE SOUZA
Titular/Administrador

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo de Sindicância nº AA.902.1.001353/21-86

CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE, CNPJ nº 06.533.564/0155-93, com endereço na Rua Ricardo rodrigo coimbra, 1650, bairro rodoviário, CEP: 64216-470 em Parnaíba-PI, neste ato representado pela sua Diretora Geral, Marisa Correa;

CREDORA: A empresa REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.558.001/0001-20, com sede à Rua Eliseu Martins, nº 2248, Centro (Sul) - Em Frente a Praça do Fripisa, CEP: 64.000-120, Teresina-PI, neste ato representado por seu sócio legal.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e peças condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R\$ 7.325,50 (Sete Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), conforme comprovam as documentações juntadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CRÉDITO que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE - HEDA, na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em virtude do fornecimento de LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MÚLTIFUNCAIONAIS, resultando no valor total de R\$ 7.325,50 (Sete Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), conforme comprova a instrução do presente processo de sindicância administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento em questão foi efetuado pela empresa no período de maio à setembro de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação de vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, classificada, como: Fonte: 100, Natureza de Despesa: 339039

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL

Fica estabelecido que o pagamento das notas de entregas assinadas pelo Almoxarife, apresentadas e listadas nos autos do Processo de Sindicância, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do HEDA do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o foro da Comarca de Parnaíba.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Parnaíba, 20 de outubro de 2021.

PELO HOSPITAL ESTADUAL DIRCEU ARCOVERDE

Marisa Corrêa
Diretora Geral

PELA EMPRESA REALJET INFORMÁTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OTÁVIO AUGUSTO MARTINS MELO
Sócio Administrador
Of. 422

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A – AGESPISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2021-SUPLI/GEGCO/AGESPISA
REFERENTE AO PREGÃO AGESPISA/SRP Nº 13/2020

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: MARCOS VINÍCIUS NASCIMENTO DOS SANTOS-ME (PERFIL)

C.N.P.J.: 21.238.581/0001-74

OBJETO: Aquisição de materiais do grupo expediente, para atender às necessidades administrativas da AGESPISA, nas cidades do Entorno da Capital e do Interior do Estado do Piauí.

VALOR TOTAL: R\$ 2.535,40 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 1078/2020

DATA DE ASSINATURA: 28/09/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 13/2021-SUNEG
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2021-SUPLI

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
CONTRATADA: A & K IBIAPINA CONSTRUTORA LTDA-ME

C.N.P.J.: 13.733.405/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação e substituição de 2.500 (dois mil e quinhentos) hidrômetros nas cidades de Parnaíba, Luís Correia, Ilha Grande e Buriti dos Lopes, no Estado do Piauí, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários.

VALOR TOTAL: R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

PROCESSO Nº 1183/2021

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 13.303/2016

GENIVAL BRITO DE CARVALHO
Diretor-Presidente

Of. 843

PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO-PI AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GEMINIANO-PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, CARTA CONVITE n. 003-2021 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a Aquisição de óleo diesel S-10 para recuperação de estradas vicinais em trechos da Zona Rural de Geminiano - PI, conforme edital. Abertura: 29/10/2021 às 08h. Local: Sede da Prefeitura Municipal de Geminiano - PI - Av. Nossa Senhora Aparecida, 203, Geminiano - PI. Valor: R\$ 150.000,00. Fontes de Recursos: SEDET - Apoio e manutenção das estradas vicinais. Edital: O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se a disposição dos interessados em participar deste certame, no endereço acima descrito, os mesmos devem ser retirados no horário das 08:00 às 12:00 horas em dias úteis, na sala do setor de Licitações. .

Geminiano - PI, 18 de outubro de 2021.

Valtânia Maria de Sousa
Presidente da CPL
P. P. 5602



AVISO DE REMARCAÇÃO

CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021 O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI), através da Comissão Permanente de Licitação - grupo II, informa aos interessados que a CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2021, que tem por objeto EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, COM FINALIDADE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, cuja data de abertura estava marcada para o dia 10 de novembro de 2021, às 09:00hs, fica Remarcada para o dia 24 de novembro de 2021, às 9:00 horas, em virtude da necessidade de readequação nas Planilhas Orçamentárias. Publique-se nos órgãos oficiais, para efeito de conhecimento de todos os interessados. Parnaíba (PI), 20 de outubro de 2021. Andreia Rosário Rodrigues de Oliveira Presidente Comissão Permanente Licitação - Grupo II Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.

P. P. 5606

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI E DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI - IPMP E CONCESSÃO DE CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO. data de abertura: 05/11/2021 às 09:00h - local: sala de licitações na sede da prefeitura municipal de Parnaíba-PI. (Rua Itaúna, nº 1434, bairro Pindorama, Parnaíba-PI). Parnaíba-PI, 20 de outubro de 2021. Pedro de Aguiar Pires Pregoeiro.

P. P. 5609

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITINOS-PI AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Beneditinos- PI torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 04/11/2021, às 09h30min, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, do tipo MENOR PREÇO, tendo por OBJETO: Contratação de empresa especializada, por meio de registro de preços, para locação de trator de esteira com lâmina e escarificador, retroescavadeira de pneus, carregadeira de pneus e caminhão basculante, para atendimento das necessidades da Prefeitura. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Prefeitura, na sala da CPL, situado na Rua Floriano Peixoto, 270, Bairro Centro, , no horário das 08h00min às 13h00min..

Beneditinos - PI, 20 de outubro de 2021.

Marcos Renato Veras Alencar Magalhães
Pregoeiro do Município de Beneditinos - PI

P. P. 5610

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS OLÍMPIO - PI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021

Município de Matias Olímpio - PI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, que realizará Licitação Pregão Eletrônico com SRP nº 009/2021. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação futura de empresa para a aquisição de material de consumo duráveis e não duráveis (Mat. de limpeza). Fonte de Recurso: FPM - Receita Própria, ICMS, IPVA, Conta Movimento, FMAS, FMS e outros. Tel.: 86-81047692. Data do início e fim do recebimento das propostas: Das 09h do dia 22/10/2021 até às 09h do dia 04/11/2021. Data e horário do início da disputa: 09:10h. Valor estimado: R\$ 895.000,00. Cópia do Edital: Portal de compras públicas. Pode ser adquirido por qualquer empresa interessada, na sala da Comissão Permanente de Licitação, de seg. a sex. das 08h às 12h, trazer 01 pen drive para cópia ou no e-mail: keilalimalievi@gmail.com, ou no site do TCE, Portal de Compras Públicas.

Matias Olímpio, 18 de outubro de 2021.

RUTEN KELIANE DA COSTA LIMA
Presidente da CPL

P. P. 5611

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021/DPE/PI

Nº do processo SEI: ° 00303.002627/2021-23
Modalidade de Licitação: Adesão ao Pregão Eletrônico nº 0052/2020 - PROCESSO Nº 0067.2020/CCPLE-VIII.PE.0052.SAD.ATTREGISTRO DE PREÇOS.

Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ do Contratante: 41.263.856/0001-37

Contratada: OBJECTTI SOLUÇÕES LTDA

CNPJ da Contratada: 11.735.236/0001-92

Resumo do objeto do contrato: Contratação de serviços de emissão de certificados digitais e-CPF (tipo A3 com fornecimento de mídia token), visando o atendimento de demanda da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Prazo de vigência: O contrato oriundo de adesão à ata terá vigência de 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia prevista no termo de referência, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo de meses restantes.

Data de assinatura do Contrato: 20 (vinte) de outubro de 2021.

Valor global: R\$ 21.090,00 (vinte e um mil e noventa reais).

Dotação orçamentária: Natureza: 339030 (Material de Consumo) - Token

Natureza: 339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) -

certificados digitais. Fonte: 100. Programa de Trabalho:

35101.03.092.0016.2855 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI).

Signatários do contrato: Pela contratante: ERISVALDO MARQUES DOS REIS

Pela contratada: DRIELE DE BASTOS SILVA

Teresina/PI, 21 de outubro de 2021.

ERISVALDO MARQUES DOS REIS
Defensor Público-Geral do Estado do Piauí

Of. 095

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 066/2020	
Nº do processo SEI	00071.003978/2021-22
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20001521
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 011/2018
Fundamento legal	LEI Nº 8666/1993 e LEI Nº 10.520/2002
Contratante	INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI CNPJ Nº 06.718.282/0001-43
Codificação da UG no SIAFE	150201
Contratado	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ do Contratado	76.535.764/0001-43
Resumo do objeto do Aditivo	Alteração da RAZÃO SOCIAL e CNPJ da CONTRATADA
Prazo de vigência	12 (DOZE) MESES
Prazo de execução	23 de Outubro de 2020 à 23 de Outubro de 2021
Data de assinatura do Termo Aditivo	15 de Outubro de 2021
Valor global	R\$ 7.364,70 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)
Dotação orçamentária	0010.2000
Fonte de Recursos	1000000000
Natureza da Despesa	3.3.90.39-66
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00213
Nº Nota Orçamentária no SIAFE	2021RO00353
Signatários do Termo Aditivo	Pelo contratante: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Pelo contratado: PAULO REGIS BERNARDO DA ROCHA E FRANCISCO HERICSSON DE LIMA

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 1820

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE
SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021/FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.585/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARAME / EPP / MEI (LC 123/2006)

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de **PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA ASPIRADOR ULTRASSÔNICO (SONOCA)** para atender o Hospital Getúlio Vargas por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 22/10/2021, às 17:00 (dezesete horas).

Abertura das Propostas: 05/11/2021 (sexta-feira), às 08:00 (oito horas).

Início da Disputa de Lances: 05/11/2021 (sexta-feira), às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF.**

Edital Disponível: A partir do dia **22/10/2021**, via *internet* nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 20 de outubro de 2021.

João Fernandes Tajra Torres Nunes
Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021/FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.673/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARAME / EPP / MEI (LC 123/2006)

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de **CAIXAS DE MANUTENÇÃO PARA IMPRESSORAS EPSON** para atender o Hospital Getúlio Vargas por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 22/10/2021, às 17:00 (dezesete horas).

Abertura das Propostas: 05/11/2021 (sexta-feira), às 10:00 (dez horas).

Início da Disputa de Lances: 05/11/2021 (sexta-feira), às 11:00 (onze horas).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF.**

Edital Disponível: A partir do dia **22/10/2021**, via *internet* nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 20 de outubro de 2021.

Maria Crisálida Fernandes de Souza
Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente - FEPISERH

Of 437

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DOS ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI

EXTRATO DO CONTRATO DE PATRICINIO Nº 11/2021	
Nome do Contratante:	Fundação dos Esportes do Piauí – FUNDESPI.
CNPJ da Contratante:	05.793.590/0001-70
Nome da Contratada:	INSTITUTO DE FUTEBOL DO PIAUÍ - IFP
CNPJ da Contratada:	18.543.759/0001-86
Processo Administrativo:	00337.000454/2021-11
Resumo do Objeto:	Patrocínio para a realização do Campeonato Piauiense de Futebol 2º Divisão e Sub 17 2021.
Data da Assinatura do Contrato:	21 de outubro de 2021
Vigência:	31 de dezembro de 2021
Valor Global:	243.259,00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais), oriunda de Emenda Parlamentar Impositiva do Deputado Estadual OLIVEIRA NETO
Nota de Reserva:	2021NR00176
Autorização de Reserva Orçamentária:	2021RO04009
Classificação Orçamentária:	14.203.27.811.0004.3011
Natureza de despesa:	33.90.39
Fonte de Recurso:	100
Signatários do Contrato:	Pela Contratante: Clemliton Luiz Queiroz Granja Pela contratada: Daniel Lima Araújo

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI



TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021

O Presidente da Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 14/2021, **RATIFICA** a declaração de Inexigibilidade de licitação para o PATROCÍNIO o **INSTITUTO DE FUTEBOL DO PIAUÍ**, com a finalidade de patrocínio para a realização do Evento **CAMPEONATO PIAUIENSE DE FUTEBOL 2º DIVISÃO E SUB 17 2021**, para a divulgação das marcas e campanhas do interesse de ambas as partes, utilizando em todos os materiais e mídias do evento, a marca do Estado do Piauí, do início das atividades até a sua finalização, de acordo com projeto e demais especificações contidas no Processo Administrativo **SEI nº 00337.000454/2021-11**, **DESPACHO DE VIABILIDADE DE PROJETO QUANTO À ÁREA DE MARKETING** nº Nº: 85/2021/CCOM-PI/GAB da Coordenadoria de Comunicação Social do Estado do Piauí, CCOM, e os Decretos Estaduais 16.266/2015 e 17.197/2017, Parecer PGE nº **121/2021/AB/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI** pelo valor de **R\$ 243.259,00 (duzentos e quarenta e três mil duzentos e cinquenta e nove reais), os quais serão pagos com recursos de Emenda Parlamentar Impositiva do Deputado Estadual OLIVEIRA NETO**, na classificação orçamentária: Unidade Orçamentária 14203, Programa 27.811.0004.3011, Natureza da Despesa 339039, Fonte de Recursos 100. Nota de Reserva 2021NR00176, Reserva Orçamentária: 2021RO04009

Teresina, PI, 21 de outubro de 2021

CLEMILTON LUIZ QUEIROZ GRANJA
Presidente da FUNDESPI
Of 1154

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 048/2021	
Nº do Processo SEI	00310.000388/2021-88
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí - SECID
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 7.500,2m² no Povoado Chapadinha Sul, no município de Teresina-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital.	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura e entrega de propostas	10:00 (dez) horas do dia 08 de novembro de 2021.
Valor Global estimado	R\$ 649.352,69 (Seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
Dotação Orçamentaria	45101.15.451.0008.1871
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00523

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2021	
Nº do Processo SEI	00310.000379/2021-97
Modalidade de Licitação	TOMADA DE PREÇOS
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria das Cidades do Estado do Piauí - SECID
Resumo do Objeto da Licitação	Contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 8.000m², no município de Nossa Senhora de Nazaré-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital.	Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.
Data da Abertura e entrega de propostas	12:00 (doze) horas do dia 08 de novembro de 2021.
Valor Global estimado	R\$ 850.462,93 (Oitocentos e cinquenta mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos).
Dotação Orçamentaria	45101.15.451.0008.1871
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00522

Of 965

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO-SETUR

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021 – SETUR PROCESSO SEI Nº 00153.000077/2021-79

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas na zona rural do Povoado Samambaia e Bela Vista no município de Jatobá- PI. A Secretaria de Estado do Turismo-SETUR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação da licitação acima referenciada. A CPL decidiu pela habilitação das empresas F COSTA CONSTRUTORA, PRO ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUTORA CAXE EIRELI, CONSTUTORAMANHATTAN, BS CONSTRUÇÕES EIRELI, OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA E F IRANILDO BEZERRA JUNIOR por entender que estas atendem às exigências do ato convocatório e pela inabilitação da empresa B S CONSTRUTORA EIRELI por descumprir exigências editalícias. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados a partir da data desta publicação abre-se prazo recursal, conforme Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93. Damos ciência de que interposto recurso este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo conforme previsto no Art. 109 § 3º da Lei 8.666/93.

Teresina (PI), 20 de outubro de 2021.

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O secretário de Estado do Turismo-SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº Sei 00153.000078/2021-13, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 04/2021, tipo menor preço, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Boa Hora - PI, mediante o regime empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI, CNPJ nº 24.667.970/0001-03, pela proposta mais vantajosa no valor de R\$938.010,60 (novecentos e trinta e oito e dez reais e sessenta centavos).
Dê-se publicidade.

Teresina, 21 de outubro de 2021.

Carina Thomaz Camara
Secretário de Estado do Turismo
Of 712

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05.09.2021/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato de aquisição e instalação de um grupo gerador diesel, potência mínima de 300 kva, para a companhia administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE Parnaíba.

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADO: HIDROMECÂNICA GERMEK LTDA;
OBJETO: Aquisição e instalação de um grupo gerador diesel, potência mínima de 300 kva, para a companhia administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE Parnaíba.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
VALOR GLOBAL: R\$ 215.999,00 (duzentos e quinze mil novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 90 dias;
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório Nº 011/2021- ZPE PARNAÍBA, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo: **OBJETO:** AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 300 KVA, PARA A COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA. **VENCEDOR:** HIDROMECÂNICA GERMEK LTDA; CNPJ: 48.613.327/0001-65.

Parnaíba (PI), 21 de outubro de 2021.

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA
Presidente da ZPE Parnaíba-PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03.08.2021/ZPE

REFERÊNCIA: Contrato de fornecimento de equipamentos e software para circuito fechado de tv – CFTV da área aduaneira da zona de processamento de exportação de Parnaíba – ZPE Parnaíba, com instalação e treinamento.

CONTRATANTE: COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA;

CONTRATADO: SCJ SEGURANÇA DIGITAL – EIRELI - EPP;
OBJETO: Fornecimento de equipamentos e software para circuito fechado de tv – CFTV da área aduaneira da zona de processamento

de exportação de Parnaíba – ZPE Parnaíba, com instalação e treinamento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

VALOR GLOBAL: R\$180.003,65 (cento e oitenta mil três reais e sessenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 120 dias;

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório Nº 010/2021- ZPE PARNAÍBA, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos. Seja dada ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes, nos termos da discriminação abaixo: **OBJETO:** FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV DA ÁREA ADUANEIRA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO. **VENCEDOR:** SCJ SEGURANÇA DIGITAL – EIRELI - EPP; CNPJ: 15.510.770/0001-51.

Parnaíba (PI), 21 de outubro de 2021.

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA
Presidente da ZPE Parnaíba-PI
Of 151

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI

AVISO DE LICITAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - SHOPPING Nº 004/2021-INTERPI/BIRD	
Nº do processo SEI	00071.000933/2019-81
Modalidade de Licitação	Shopping (Comparação de Preços)
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Identificação do Licitante	Instituto de Terras do Piauí – INTERPI CNPJ Nº 06.718.282/0001-43
Resumo do objeto da Licitação	Contratação de empresa para gerenciar a realização do "Encontro de formação de multiplicadores lideranças Quilombolas".
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Site do Instituto de Terras do Piauí-INTERPI: http://www.interpi.pi.gov.br ; Site do Governo do Estado do Piauí: https://www.pi.gov.br ; Site do Projeto: http://www.ipf.seplan.pi.gov.br ; Site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE: www.tce.pi.gov.br ;
Data limite para o envio das Propostas de Preços	Até às 13:30min, do dia 28 de outubro de 2021.
Recebimento das Propostas de Preços	As empresas interessadas deverão enviar suas propostas de preços <u>exclusivamente</u> por meio eletrônico, através do e-mail: cpl@interpi.pi.gov.br .
Dotação orçamentária	0006.2953
Fonte de Recursos	1173008575
Natureza da Despesa	3.3.90.39-22
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00241
Informações	Endereço: Rua Lisandro Nogueira, Nº 1554, Centro/Norte - Teresina/PI - CEP: 64.000-2020; Telefones: (86) 3223-2626 / 99403-4437 / 99490-5701 E-mail: cpl@interpi.pi.gov.br .

VIVIANE SANTANA ARAÚJO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of 1822

Diário Oficial

46



Teresina(PI) - Quinta-feira, 21 de outubro de 2021 • Nº 229

EXTRATO PARCIAL Nº 58/2021/FEPISEH/PI.
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2021-FEPISEH/PI.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2021/FEPISEH/PI.
VINCULAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.051/2021/FEPISEH /PI.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP/FEPISEH/PI.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021/FEPISEH/PI - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2021/FEPISEH/PI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS E HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ADMINISTRADOS PELA FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISEH/PI.

Adjudicação: 15/10/2021

Homologação: 18/10/2021

Autoridade Superior: ITALO SAVIO MENDES RODRIGUES

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISEH/PI

DESCRIÇÃO DOS ITENS E EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:

	Nº	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT	MELHOR VALOR UNIT	MELHOR LANCE GLOBAL	MARCA	EMPRESA
ITENS EXCLUSIVOS	1	DIALIZADOR CAPILAR 13M2 F6 EM POLISSULFONA SUP.	UND	400				FRACASSADO
	2	EQUIPO DE SANGUE ARTERIAL PARA HEMODIALISE, ADULTO, 8 MM	UND	6.000	12,22	R\$ 73.320,00	FRESENIUS	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
	3	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ALGODÃO, TIPO FIO: 0, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AGULHA, 15 X 45 CM.	UND	1.728	1,79	R\$ 3.093,12	TECHNOFIO	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
	4	FIO DE SUTURA, MATERIAL: ALGODÃO, TIPO FIO: 2-0, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	UND	1.152				FRACASSADO
	5	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: 70 CM, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA ROBUSTA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	UND	6.624	3,96	R\$ 26.231,04	TECHNOFIO	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
	6	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO: 5-0, COR: PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 3,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	UND	1.440	2,08	R\$ 2.995,20	SHALON FIOS	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
	7	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 3-0, COR: PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,70 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UND	288	2,08	R\$ 599,04	TECHNOFIO	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
	8	FIO DE SUTURA, MATERIAL: SEDA, TIPO FIO: 4-0, COR: PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AGULHA, TIPO AGULHA: 1,2 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA: 1,70 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UND	288	1,98	R\$ 570,24	TECHNOFIO	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
	9	ISOLADOR DE PRESSAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. LOTE REGISTRO NO MS/ANVISA.	UND	4.000				FRACASSADO
	10	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO TOT Nº 10	UND	120	91,66	10.999,20	BIOTEQ	SHOPMED DIST. DE MAT. HOSP. LTDA.
	11	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, CH 12, 30CC	UND	1.500	3,65	R\$ 5.475,00	SOLIDOR	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
	12	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, CH 16, 30-50 CC	UND	5.400	3,71	R\$ 20.034,00	SOLIDOR	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
	13	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, CH 20, 30 CC	UND	1.200	3,67	R\$ 4.404,00	MEDIX	NORT MED COM. E SERV. DE PROD. HOSP.
	14	SONDA DE FOLEY 2 VIAS, CH 22, 30-50 CC	UND	1.180	3,76	R\$ 4.436,00	MEDIX	NORT MED COM. E SERV. DE PROD. HOSP.
	15	SONDA DE FOLEY 3 VIAS, CH 14	UND	60				FRACASSADO
	16	SONDA DE FOLEY 3 VIAS, CH 18, 30 CC	UND	1.120	2,93	R\$ 3.281,60	RUSCH	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
	17	SONDA DE FOLEY 3 VIAS, CH 20, 30-50CC	UND	1.000	5,9	R\$ 5.900,00		BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
	18	SONDA DE FOLEY C/BALÃO 100% SILICONE 2 VIAS 10 FR	UND	60	4,6	R\$ 276,00	DESCARPACK	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
	19	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO	UND	200				FRACASSADO
	20	SONDA ENDOBRONQUIAL DE DUPLA LÚMEN T CARLENS ESQ CALIB. 39 FR	UND	50				FRACASSADO

Diário Oficial



Teresina(PI) - Quinta-feira, 21 de outubro de 2021 • Nº 229

47

21	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 6,5 COM BALÃO	UND	100	20	R\$ 2.000,00	SOLIDOR	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
22	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 7 COM BALÃO	UND	100	29	R\$ 2.900,00	SOLIDOR	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
23	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 7,5 COM BALÃO	UND	50	19,8	R\$ 990,00	SOLIDOR	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
24	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA Nº 8 COM BALÃO	UND	50	20	R\$ 1.000,00	SOLIDOR	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
25	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7,0 SUPRA CUFF	UND	1.200	25,13	R\$ 30.156,00	COMPER	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
26	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 7,5 SUPRA CUFF	UND	1.200	29,06	R\$ 34.872,00	COMPER	SHOPMED DIST. DE MAT. HOSP. LTDA.
27	SONDA ENDOTRAQUEAL C/BALÃO Nº 8,5 SUPRA CUFF	UND	1.200	28,33	R\$ 33.996,00	COMPER	SHOPMED DIST. DE MAT. HOSP. LTDA.
28	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/BAL. Nº 2,5 MM	UND	60	7,8	R\$ 468,00	WELL LEAD	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
29	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/BAL. Nº 3,0 MM	UND	84	5,46	R\$ 458,64	SOLIDOR	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
30	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/BAL. Nº 4,0 MM	UND	84	5,38	R\$ 451,92	SOLIDOR	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
31	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/BAL. Nº 4,5 MM	UND	800	5,38	R\$ 4.300,00	SOLIDOR	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
32	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/BAL. Nº 5,5 MM	UND	860	5,46	R\$ 4.695,60	SOLIDOR	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
33	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/BAL. Nº 6,0 MM	UND	260	5,65	R\$ 1.469,00	SOLIDOR	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
34	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/BAL. Nº 6,5 MM	UND	260	5,46	R\$ 1.419,60	SOLIDOR	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
35	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC C/BAL. Nº 8,0 MM	UND	2.160	6,25	R\$ 13.500,00	WELL LEAD	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
36	SONDA ENDOTRAQUEAL DE PVC S/BAL. Nº 3,5 MM	UND	110	4,09	R\$ 449,90	SOLIDOR	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
37	SONDA NASOGÁSTRICA DE PVC LONGA Nº 04, ATÓXICA	UND	220	1,13	R\$ 248,60	FOYOMED	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
38	SONDA NASOGÁSTRICA DE PVC LONGA Nº 06, ATÓXICA	UND	340	1,11	R\$ 377,40	FOYOMED	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
39	SONDA NASOGÁSTRICA DE PVC LONGA Nº 08, ATÓXICA	UND	580	1,12	R\$ 649,60	FOYOMED	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
40	SONDA NASOGÁSTRICA DE PVC LONGA Nº 10, ATÓXICA	UND	220	1,18	R\$ 259,60	MEDSONDA	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
41	SONDA NASOGÁSTRICA DE PVC LONGA Nº 12, ATÓXICA	UND	990	1,24	R\$ 1.230,00	MEDSONDA	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
42	SONDA NASOGÁSTRICA DE PVC LONGA Nº 14, ATÓXICA	UND	1.040	1,25	R\$ 1.300,00	MEDSONDA	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
43	SONDA NASOGÁSTRICA DE PVC LONGA Nº 16, ATÓXICA	UND	1.960	1,4	R\$ 2.744,00	MEDSONDA	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
44	SONDA NASOGÁSTRICA DE PVC LONGA Nº 18, ATÓXICA	UND	1.960	1,55	R\$ 3.038,00	MEDSONDA	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
45	SONDA NASOGÁSTRICA DE PVC LONGA Nº 20, ATÓXICA	UND	1.560	1,79	R\$ 2.792,40	MEDSONDA	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
46	SONDA NASOGÁSTRICA DE PVC LONGA Nº 22, ATÓXICA	UND	300	2	R\$ 600,00	FOYOMED	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
47	CANULA DE METAL P/TRAQUEOSTOMIA Nº 6	UND	24	0			FRACASSADO
48	CANULA DE METAL P/TRAQUEOSTOMIA Nº 7,0	UND	24	0			FRACASSADO
49	CANULA DE METAL P/TRAQUEOSTOMIA Nº 7,5	UND	24	0			FRACASSADO
50	CANULA DE METAL P/TRAQUEOSTOMIA Nº 8,0	UND	36	0			FRACASSADO
51	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DE PVC AUTO-AJUSTÁVEL C/ CUFF TAM 85	UND	100	0			DESERTO
52	CATETER ANGIOGRÁFICO 6F 100 CM	UND	100	0			DESERTO
53	CATETER DE FOGARTY PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL, TAMANHO 3F, COMPRIMENTO 80 CM, CAPACIDADE DO BALÃO 0.25 ML.	UND	60	190	R\$ 11.400,00	MEDSONDA	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME
54	CATETER DE FOGARTY PARA EMBOLECTOMIA CH 6F	UND	60	215,67	R\$ 12.939,60	RAVAMED	SHOPMED DIST. DE MAT. HOSP. LTDA.
55	CATETER INTRAVENOSO 22GA 1IN (0.8MM X 2.5CM)	UND	66.000	1,03	R\$ 67.980,00	DESCARPACK	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
56	DRENO DE SUÇÃO PÓS-OPERATÓRIO DE 4.8 MM	UND	1.000				FRACASSADO
57	KIT DE DRENAGEM MEDIASTINAL COM DRENO DE SUCCAO TORAX Nº 24+ FRASCO 2.000ML	KIT	150				FRACASSADO
58	KIT DE DRENAGEM MEDIASTINAL COM DRENO DE SUCCAO TORAX Nº 26+ FRASCO 2.000ML	KIT	60				FRACASSADO
59	KIT DE DRENAGEM MEDIASTINAL COM DRENO DE SUCCAO TORAX Nº 30+ FRASCO 2.000ML	KIT	120				FRACASSADO
60	KIT DE DRENAGEM MEDIASTINAL COM DRENO DE SUCCAO TORAX Nº 32 + FRASCO 2.000ML	KIT	280				FRACASSADO
61	KIT DE DRENAGEM MEDIASTINAL COM DRENO DE SUCCAO TORAX Nº 36+ FRASCO 2.000ML	KIT	192				FRACASSADO

Diário Oficial

48



Teresina(PI) - Quinta-feira, 21 de outubro de 2021 • Nº 229

	62	KIT DE DRENAGEM MEDIASTINAL COM DRENO DE SUCCAO TORAX N° 38+ FRASCO 2.000ML	KIT	192						FRACASSADO
	63	TUBO EM T DE MONTGOMERY DE 14 MM	UND	30						FRACASSADO
AMPLA PARTICIPAÇÃO	64	DIALIZADOR CAPILAR EM POLISSULFONA SUP 1.5 A 1.6 (F7). DIALISADOR CAPILAR DE ALTO FLUXO / ALTA EFICIÊNCIA, PARA HEMODIÁLISE, BIOCOMPATÍVEL, DE MATERIAL SINTÉTICO, (MEMBRANA DE POLISULFONA OU POLIETERSULFONA), ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UND	2.400	61,73	R\$ 148.152,00	FORTECARE			FORTECARE IND. DE PROD. MED. EIRELI
	65	DIALIZADOR CAPILAR EM POLISSULFONA SUP. 1.7 A 1.8 (F8) DIALISADOR CAPILAR DE ALTO FLUXO / ALTA EFICIÊNCIA, PARA HEMODIÁLISE, BIOCOMPATÍVEL, DE MATERIAL SINTÉTICO, (MEMBRANA DE POLISULFONA OU POLIETERSULFONA).	UND	1.200	73,3	R\$ 87.960,00	FORTECARE			FORTECARE INDUSTRIA DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI
	66	DIALIZADOR DE USO UNICO DE ALTO FLUXO PARA HEMODIÁLISE.	UND	1.200	37,85	R\$ 45.420,00	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA.			FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA.
	67	FIO DE SUTURA, MATERIAL: CATGUT SIMPLES COM AGULHA, TIPO FIO: 2-0, COMPRIMENTO: MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA: 3,8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA: 4,0 CM, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	UND	6.048						FRACASSADO
	68	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO TOT N° 12	UND	1.800	52	R\$ 93.600,00	VERACON - JIANGSU			ALKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
	69	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO TOT N° 14	UND	3400	52	R\$ 176.800,00	VERACON - JIANGSU			ALKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
	70	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO TOT N° 16	UND	3400	45	R\$ 153.000,00	BECARE/ JIANGXI			BECARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LT
	71	CATETER VENOSO DUPLO LUMEN ADULTO 7 FR X 20 CM (14G/18G)	UND	3840	72,27	R\$ 277.516,80	BIOMEDICAL			MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
	72	KIT DE DRENAGEM PERCUTÂNEA PARA NEFROSTOMIA COM CATETER TIPO RABO DE PORCO 14FR COMPOSTO POR 01 AGULHA CHIBA 18G X 20 CMA;1 AGULHA IP;1 FIO GUIA PTFE;E DILATADORES FACIAIS;1 CATETER PIGTAIL 14FR, 1 CLAMPE DE SILICONE,1 TUBO DE CONEXÃO, E 1 LÂMINA DE BISTURI	UND	120	490	R\$ 58.800,00	ENDOMASTER			NORT MED COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS HOSPITALA
	Valor estimado em reais: R\$ 1.441.549,10 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos)									

OBSERVAÇÕES:

- As empresas detentoras de preços são portadoras da expectativa de direito para retirar o contrato ou instrumento congênera, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, sempre que convocadas pela Administração licitadora, a fim de atender suas necessidades, observada a forma prevista no Edital, na Ata de Registro de Preços e neste Extrato Parcial;
- A liberação e consequente Contrato Individual (AC, NE, OF), ficará adstrito a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa, cujos encaminhamentos fica sob jurisdição da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente, bem como, para o seguinte, no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, nas condições da Ata de Registro de Preços e Decreto Regulamentar;
- A unidade requisitante (Secretarias ou outras unidades administrativas) fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários disponíveis para a despesa, observando sempre as condições de registros, inclusive para efeito de chamamento de acordo com a proposta apresentada, sempre tendo em vista as necessidades enfrentadas pela contratante, observando-se o prazo e demais condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e quantidades conforme estabelecidas no respectivo TR e registros formulados na Ata de Registro de Preços;
- A Ata de Registro de Preços (**Extrato Parcial 58/2021/FEPISEH/PI**), referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2021/FEPISEH/PI**, vinculado ao **Processo Administrativo Nº 0.000.051/2021/FEPISEH /PI.**, integra este Extrato Parcial como se nela transcrita, produzindo, a partir da publicação no DOE/PI, todos os efeitos jurídicos, vez que atendidas as disposições do art. 55 da Lei 8.666/93, em aplicação subsidiária, asseguradas prerrogativas contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, para os fins ali previstos;
- É assegurada prerrogativa de chamamento para renegociar ou repregoar, a qualquer momento da execução, conforme previsão no Edital, asseguradas que ficam todas as vantagens negociadas na sessão principal.

DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS – FEPISEH/PI

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2021/FEPISEH/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.051/2021/FEPISEH /PI.

FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES

LICITANTE	ALKO DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	BIO NUTRIMEDICAL FARMA LTDA ME	NORT MED COM. E SERVICOS DE PROD. HOSPITALAR
CNPJ	32.137.424/0001-99	16.958.390/0001/47	12.396.450/0001-24
INSC. ESTADUAL	83.669.756	19.506.949-8	19.479.032-0
CONTATO	21 2435 9335/ 2435 9300	86 98884 9861	(86) 3223-3659
ENDEREÇO	Rua Mapendi 360, Taquara, CEP 22.710-255	Rua Regeneração, 1444, Bairro Ilhotas, CEP 64.014-047	RUA CLODOALDO FREITAS, Nº 637, BAIRRO: CENTRO, CEP: 64.000-360
CIDADE/UF	Rio de Janeiro - RJ	Teresina - Piauí	TERESINA/PI
E-MAIL	licitacao@alkodobrasil.com.br	comercial@nutrimedicaltda.com.br	Nortmed1@hotmail.com
LICITANTE	FORTECARE IND. DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI	MEDEVICES PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA.
CNPJ	08.474.646/0001-12	24.774.241/0001-56	01.440.590/0001-36
INSC. ESTADUAL	90.390182-90	140.821.405.111	395.088.720.111
CONTATO	41 3888 4475/ 9 9914 5712	11 3617 3199	21 2179 2546/ 2525/ 99842 0318
ENDEREÇO	Travessa Pedro POK 570- Rod BR 476 – Gov. Jose Rocha – KM 18, Jardim Cristina. CEP 83.411-000	Rua Campo Comprido, 86, CEP 02.469-120	Rua Amoreira, 891, Jardim Roseira, CEP 13.917-472
CIDADE/UF	Colombo - Paraná	Imirim -SP	Jaguariúna - SP
E-MAIL	licitacao@fortecare.com.br	licitacao@medevices.com.br	Clara.bonato@fmc-ag.com
....			
LICITANTE	SHOPMED DIST. DE MAT. HOSPITALAR LTDA	BECARE COM. DE PROD. MED. HOSP. LT	ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
CNPJ	38.560.034/0001-03	12.918.336/0003-89	36.590.911/0001-63
INSC. ESTADUAL	196.749.697	258.753.285	19.664.060-1
CONTATO	86 3221 4750. 86 99442 5349	(011) 5904 0100	(0xx86) 3303-7278 ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
ENDEREÇO	Rua Drº Jesus da Cunha Araújo, nº 5073, Bairro Santa Izabel, CEP 64.056-170	Rodovia BR 280, nº 5065 – Galpão 14 sala 01 – Colegio Agrícola. CEP 89245-000	Rua Gabriel Ferreira, 1605, N S das Graças, CEP: 64.018-680
CIDADE/UF	Teresina-PI	ARAQUARI - SC	Teresina-PI
E-MAIL	shopmedhospitalar@gmail.com	licitacao@becaremat.com.br	imediatadistri@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 0.000.906/2021, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021**, a favor da empresa **BIOANGIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.234.649/0001-93**, que apresentou a menor proposta no valor de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, para **AQUISIÇÃO DE ENDOPRÓTESE TORÁCICA RETA, visando atender as necessidades do Hospital Getúlio Vargas – HGV, em caráter emergencial**, nos termos e condições estabelecidas por esta Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, cujas despesas correrão à conta dos recursos do Plano de Custeio desta FEPISERH para o HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de fornecimento em favor da empresa indicada, consoante o **art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997**, com vistas a possibilitar o fornecimento dos serviços pela empresa acima indicadas, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o acompanhamento da sua execução.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensa de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 14 de outubro de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO. FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.000.906/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da Lei 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENDOPRÓTESE TORÁCICA RETA, visando atender as necessidades do Hospital Getúlio Vargas – HGV, em caráter emergencial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

EMPRESA SELECIONADA: BIOANGIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.234.649/0001-93.

VALOR TOTAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Plano de Custeio desta FEPISERH/HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar.

Teresina-PI, 14 de outubro de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

Of 431

TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 0.000.895/2021, sob a forma de Justificativa, **RATIFICO-A** em todos os seus termos, com fulcro no **Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93**, através do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021**, a favor da empresa **BIOANGIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.649/0001-93**, que apresentou a menor proposta no valor total de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, para **AQUISIÇÃO DE FIO GUIA EXTRA RÍGIDO TIPO LUNDERQUIST – DEMANDA PARA 90 (NOVENTA) DIAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV, conforme especificações constantes do termo de referência, em caráter emergencial, nos termos e condições estabelecidas por esta Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares - FEPISERH, cujas despesas correrão à conta dos recursos do Plano de Custeio desta FEPISERH para o HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.**

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da empresa indicada, consoante o **art. 62, caput, da Lei 8.666/93, c/c Lei nº 5.383, de 17 de março de 1997**, com vistas a possibilitar o fornecimento dos serviços pela empresa acima indicadas, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual e o acompanhamento da sua execução.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Dispensa de Licitação, tudo em observância ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Teresina-PI, 20 de outubro de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO. FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.000.895/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO GUIA EXTRA RÍGIDO TIPO LUNDERQUIST – DEMANDA PARA 90 (NOVENTA) DIAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV, conforme especificações constantes do termo de referência, em caráter emergencial.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação na imprensa oficial do Estado do Piauí.

EMPRESA SELECIONADA: BIOANGIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.649/0001-93.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

FONTE DE RECURSOS: Plano de Custeio desta FEPISERH para o Hospital Getúlio Vargas - HGV, apropriada na rubrica 33.90.30.36 – Material de Consumo/Material Hospitalar.

Teresina-PI, 20 de outubro de 2021.

Ítalo Sávio Mendes Rodrigues
Presidente da FEPISERH

Of 439



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021 - CGE	
Nº do processo SEI	00002.005993/2020-25
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21005229
Modalidade de licitação (se for o caso)	Pregão
Fundamento legal	Lei nº 10.520/2002
Contratante	CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - CGE-PI
Codificação da UG no SIAFE	370101
Contratado	MERU VIAGENS EIRELI EPP
CNPJ/CPF do Contratado	09.215.207/0001-58
Resumo do objeto do contrato	Prestação de serviços de agenciamento de viagem.
Prazo de vigência	12 meses
Prazo de execução	12 meses
Data de assinatura do contrato	18/10/2021
Valor global	R\$ 48.346,00 (quarenta e oito mil trezentos e quarenta e seis reais)
Dotação orçamentária	37.101.04.122.0010.2000
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339033
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00065
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021R003715
Signatários do contrato	Pela Contratante: Márcio Rodrigo de Araújo Souza Pela Contratada: Gabriel Severo Pereira Gomes

(assinado eletronicamente)
MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí

Of 4027

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA E A EMPRESA J B RODRIGUES ME.

O Estado do Piauí, por intermédio do **HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0011-00, dora-vante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, com sede Av. Santos Dumont, s/ n - Centro - Valença do Piauí - PI, CEP 64300-000. neste ato representado por sua Diretora, a Sra. **Lucília Maria Dantas Marreiros**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 239.698, inscrito (a) no CPF sob o nº CPF nº 160.922.953-34; e a Empresa **J B RODRIGUES ME**, 01.117.567/0001-05, com sede na Rua Coronel Anibal Martins, nº 318, Bairro Centro, CEP: 64.300.000, Valença do Piauí - PI, neste ato representada por José Barbosa Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 757.606.653-91, portador da carteira de identidade RG nº 1.610.743, doravante denominada abreviadamente **CONTRATADO**, visando compor dívida oriunda da execução de contrato posteriormente declarado nulo, na forma do art. 59 da Lei 8.666/93, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**, regendo-se pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente instrumento contratual tem por fundamento a decisão lavrada pela Sra. Diretora nos autos do proc. administrativo nº 00012.013041/2021-60, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. Reconhece a **ADMINISTRAÇÃO** seu dever de indenizar o **CONTRATADO** no valor de R\$ 146.820,00 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e vinte reais), devidamente apurado na forma da cláusula anterior, decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

CLÁUSULA TERCEIRA. A **ADMINISTRAÇÃO** liquidará a obrigação referida por meio da nota de empenho, extraída com base na dotação orçamentária abaixo indicada, em um prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente instrumento contratual.

Gestão/Unidade: 170125

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 000

Elemento de Despesa: 33.90.30

PI: Valença do Piauí - PI

Parágrafo único. A liquidação dar-se-á por crédito na conta bancária Agência 2761-8, Conta Corrente 22588-x, Banco do Brasil, que o **CONTRATADO** informa ser de sua titularidade.

CLÁUSULA QUARTA. O **CONTRATADO** declara que, recebida a importância na forma e prazo da cláusula anterior, dá total e completa quitação à **ADMINISTRAÇÃO** por quaisquer direitos, interesses, pretensões, exceções e ações que poderia ter decorrentes do contrato declarado nulo pela **ADMINISTRAÇÃO**.

CLÁUSULA QUINTA. O atraso no cumprimento da obrigação de pagar prevista na cláusula terceira resultará, para a **ADMINISTRAÇÃO**, no pagamento de encargos moratórios, calculados sobre o valor da indenização ora ajustada, de 0,5% a.m. (zero vírgula cinco por cento ao mês).

Parágrafo único. Paga a indenização com atraso, mas acrescida dos aludidos encargos, permanecem os efeitos decorrentes da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA. Liquidada a obrigação, o presente termo resultará extinto pleno jure.

CLÁUSULA SÉTIMA. A **ADMINISTRAÇÃO** publicará o extrato do presente termo na forma do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA. Elegem as partes o foro da comarca de Teresina para resolução dos litígios advindos do presente instrumento contratual, com exclusão de qualquer outro por mais qualificado que seja.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 20 de outubro de 2021.

HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA
ADMINISTRAÇÃO - CONTRATANTE
Lucília Maria Dantas Marreiros
Diretora Geral

J B RODRIGUES - ME CONTRATADO
José Barbosa Rodrigues
Representante Legal

Of 199

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 00226.000340/2021-29 – CPL TOMADA DE
PREÇOS Nº 03/2021

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL-IAEPI, fará realizar licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no próximo dia **09 DE NOVEMBRO DE 2021**, às **10:00h**, conforme as seguintes especificações:

1) Objetivo da Tomada de Preço: selecionar a melhor proposta para contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de Serviços de implantação de sistemas de abastecimento de água nas localidades: Pereiro, Angelim II, Taboca, Chapadinha, Lagoa Seca e Patis e 20 (vinte) Módulos Sanitários Domiciliares na localidade Vila Bom Jesus, no município de Esperantina – PI, conforme especificações descritas no Edital da Tomada de Preços;

2) Informamos que as despesas são provenientes de Recurso do Tesouro do Estado oriundos do IAEPI, no Elemento de Despesa 44.90.51;

3) Fonte de Recursos: Recurso do Tesouro do Estado oriundos da IAEPI: 0100001001;

4) As propostas deverão ser apresentadas em 02 envelopes fechados e lacrados, sendo ENVELOPE 01 – Documentos de habilitação e ENVELOPE 02 – Proposta de preço

5) Julgamento será do tipo MENOR PREÇO

O presente Edital e maiores informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL do Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, situado na Rua David Caldas, 134, Centro, Edifício Cidade Verde, 1º andar, Teresina – PI, CEP 64.000-916, no horário das 08:00h às 13:00h. Ademais, informamos que o edital e seus anexos pode ser encontrado no Mural de Licitações do TCE e também na consulta processual (SEI) ao processo Nº 00226.000340/2021-29.

Luiz Gonzaga Paes Landim Filho
Presidente de Comissão Permanente de Licitação - CPL
Of 368

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA
CONCORRÊNCIA Nº 106/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 106/2021**, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI – ÁREA 5.387,00 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 30/10/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações desta IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I -Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) F. COSTA CONSTRUTORA – CNPJ nº 27.537.410/0001-22;
- 2) CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ nº 24.667.970/0001-03;
- 3) PRO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 22.851.187/0001-70;
- 4) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13;

- 5) MGT CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO – CNPJ nº 20.005.413/0001-76;
- 6) CONSTROENDO LTDA – CNPJ nº 08.842.888/0001-11.

II – Encontra-se Inabilitada a Empresa:

- 7) W C ENGENHARIA – CNPJ nº 32.098.679/0001-70, pelo não cumprimento do exigido no item 8.3.3.3 do edital desta concorrência.

Publique-se.

Teresina (PI), 21 de outubro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of 2495

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 175/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000389/2021-07
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 175/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES/PI – ÁREA 7.904,60 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	25/11/2021, ÀS 09:00 (NOVE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 724.792,84 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTARIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00645

Of 2483

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 177/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000390/2021-23
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 177/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ/PI – ÁREA 8.718,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	25/11/2021, ÀS 13:00 (TREZE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 808.534,41 (OITOCENTOS E OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ÓRGÃO ORÇAMENTARIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTARIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00526

Of 2491



AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 180/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000373/2021-96
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 180/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NO MUNICÍPIO DE SIMPLICIO MENDES/PI - ÁREA 5.644,00 M²
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	26/11/2021, ÀS 13:00 (TREZE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 536.837,47 (QUINHENTOS E TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ORGAO ORÇAMENTARIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTARIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0008.3067; FONTE: 116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00648

Of 2507

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 058/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 058/2021, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ALTOS/PI - ÁREA 5.000,04 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 09/09/2021, para a abertura e análise das propostas apresentadas pelo setor de engenharia, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) TERRA PROJETOS E SERVIÇOS – CNPJ nº 16.642.835/0001-85, com valor total de R\$ 480.495,71 (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos); 2) CONSTRUTORA REALIZALTA – CNPJ nº 12.062.576/0001-62, com valor total de R\$ 481.269,94 (quatrocentos e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos); 3) PRO ENGENHARIA - CNPJ nº 22.851.187/0001-70, com valor total de R\$ 484.746,84 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos); 4) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13, com valor total de R\$ 488.080,27 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitenta reais e vinte e sete centavos); 5) ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ nº 28.028.243/0001-57, com valor total de R\$ 488.610,45 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dez reais e quarenta e cinco centavos);. Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das Empresas: 6) CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA – CNPJ nº 07.779.294/0001-40, propostas desclassificadas pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.2 do edital desta concorrência; 7) MP ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ nº 23.559.275/0001-65, proposta desclassificada pelo não cumprimento do exigido 9.2.1.4 do edital desta concorrência; 8) THECON ENG, proposta desclassificada pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.1.4 do edital desta concorrência; 9) SOLUÇÃO CONSTRUTORA – CNPJ nº 24.667.970/0001-03, proposta desclassificado pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.3.2; 10) F. COSTA CONSTRUTORA LTDA – EPP - CNPJ nº 27.537.410/0001-22, proposta desclassificada pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.1.4; 11) OÁSIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 01.640.947/0001-20, proposta desclassificada no exigido no item 9.2.4 c/c subitem 9.2.4.1; 12) CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS – CNPJ nº 10.525.283/0001-49, proposta desclassificada pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.4.1; 13) BS CONSTRUTORA – CNPJ 26.767.222/0001-28, proposta desclassificada pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.4; 14) CONCIP – CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGUAR LTDA – CNPJ nº 03.954.069/0001-42, proposta desclassificado pelo não exigido no item

9.2.4.1 do edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 20 de outubro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of 2493

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2021	
Nº do processo SEI	00119.000210/2021-11
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21003464
Modalidade de licitação	CONCORRÊNCIA Nº 064/2021
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93
Contratante	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI
Codificação da UG no SIAFE	160208
Contratado	ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ/CPF do Contratado	CNPJ nº 28.028.243/0001-57
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELÍPEDO NO MUNICÍPIO DE TERESINA/PI. ÁREA: 7.035,00 M²
Prazo de vigência	ATÉ 31.12.2021
Prazo de execução	04 (QUATRO) MESES
Data de assinatura do contrato	21/10/2021
Valor global	R\$ 650.209,31 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)
Dotação orçamentária	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ORGAO ORÇAMENTARIO: 16. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 208 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 15. SUBFUNÇÃO: 451 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0008. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 3067 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 116 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
Fonte de Recursos	116 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
Natureza da Despesa	449051
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00370
Nº Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO04015
Signatários do contrato	Pela Contratante: LEONARDO SOBRAL SANTOS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI. Pela Contratada: ALEXANDRE RIBEIRO RODRIGUES - ALPHACON CONSTRUTORA EIRELI.

Of 2499

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 285/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 086/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA COM APLICAÇÃO DE MICROVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ – NA PISTA DE ROLAMENTO COM ESPESSURA DE 4,0 CM E TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES – TSS NOS ACOSTAMENTOS, NA RODOVIA PI-303, TRECHO: BR 343 (ENTRONCAMENTO) ABOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – COM 18,0 KM DE EXTENSÃO.
EMPRESA VENCEDORA: MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 14.128.772/0001-18
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 5.481.508,26 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e oito reais e vinte e seis centavos)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2021
SIGNATÁRIO: LEONARDO SOBRAL SANTOS – DIRETOR GERAL DO IDEPI

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 285/2021
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº: CONCORRÊNCIA nº 086/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA COM APLICAÇÃO DE

MICROREVESTIMENTO ASFÁLTICO CBUQ – NA PISTA DE ROLAMENTO COM ESPESURA DE 4,0 CM E TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES – TSS NOS ACOSTAMENTOS, NA RODOVIA PI-303, TRECHO: BR 343 (ENTRONCAMENTO) A BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ – COM 18,0 KM DE EXTENSÃO.
EMPRESA VENCEDORA: MIG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 14.128.772/0001-18
VALOR DA PROPOSTA: R\$ 5.481.508,26 (cinco milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e oito reais e vinte e seis centavos)
DATADA ADJUDICAÇÃO: 21/10/2021
SIGNATÁRIO: LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS – PRESIDENTE DA COPEL/IDEPI

Of 2496

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 176/2021	
Nº DO PROCESSO SEI	00119.000384/2021-76
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA Nº 176/2021
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
LICITANTE:	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ 09.034.960/0001-47
OBJETO DA LICITAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE BENEDETTINOS/PI – EXTENSÃO 32,40 KM
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php , https://sistemas.tec.pi.gov.br/licitacoesweb/ COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DO IDEPI
DATA DE ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS	25/11/2021, ÀS 11:00 (ONZE) horas
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 797.786,73 (SETECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 16; UNIDADE ORÇAMENTARIA 16208; PROGRAMA DE TRABALHO: 26.451.0008.1998; FONTE: 116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA; NATUREZA DA DESPESA: 449051.
FONTE DE RECURSOS	116 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA
NATUREZA DA DESPESA	449051
NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00646

Of 2492

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

Processo SEI nº 00323.001759/2021-08
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇO 003/2021
Identificação do Licitante: SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Objeto da Licitação: Construção de 01 (um) Viveiro de Mudas de Caju Anão Precoce na cidade de Teresina, demandado e aprovado como prioridade pela Câmara Setorial da Cajucultura do Piauí, através do PROPIAUI. Ressaltamos a importância do projeto, para apoiar este setor produtivo da agricultura Familiar, através da produção de mudas de caju na região norte do, conforme especificações constantes no projeto básico, anexo I do edital.
Data de abertura e entrega das propostas: 08/11/2021 10:00hs.
Valor global estimado R\$ 385.238,90
Dotação Orçamentária: 20.608.0006.1993
Fonte de Recursos: 100
Natureza da despesa: 44.90.51
Nº da Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00640
Local de acesso à íntegra do edital e anexos: Rua João Cabral, 2319, Bairro: Pirajá, Teresina -PI, fone (86) 3216-2160, e-mails: licitacaosaf@gmail.com; saf@saf.pi.gov.br; livia.carvalho@saf.pi.gov.br; Teresina (PI), 19 de outubro de 2021
 Lívia Maria Lima de Carvalho
 Presidente CPL/SAF

Visto:
 Patrícia Vasconcelos Lima
 Secretária de Agricultura Familiar

Of 1353

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 011/2021
Nº do Processo SEI: 00323.000161/2020-11
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21005255
Modalidade de Licitação: Tomada de Preços
Fundamentação Legal: Artigo 23, inciso I, “b”, da Lei nº 8.666/93
Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF
Codificação da UG no SIAFE: 150101
Contratada: OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 01.640.947/0001-20
Resumo do Objeto do Contrato : Contratação de empresa de engenharia, para execução, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, de construção de uma passagem molhada na localidade Mato Escuro, na zona rural do Município de São Félix do Piauí.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias
Data de Assinatura: 13/10/2021
Valor Global: R\$ 105.581,28
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20; Sub-função: 608;
 Programa de Trabalho; 0006; Ação/Atividade: 3087
Natureza da Despesa: 44.90.51
Fonte de Recursos: 116
Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00664
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO03733
Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE
 Ana Cristina da Rocha Oliveira de Araújo pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 13 de Outubro de 2021
 Patrícia Vasconcelos Lima
 Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of 1311

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 163/2021
Nº do Processo SEI: 00323.001776/2021-37
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21005114
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Fundamentação Legal: Artigo 1º e parágrafo único, da Lei 10.520/2002
Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF
Codificação da UG no SIAFE: 150101
Contratada: DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI – EPP
CNPJ: 29.211.016/0001-25
Resumo do Objeto do Contrato : Aquisição de 01 Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 10 velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, capacidade mínima do tanque de combustível de no mínimo 90 litros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 13/10/2021
Valor Global: R\$ 128.200,00
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20; Sub-função: 608;
 Programa de Trabalho; 0006; Ação/Atividade: 3027
Natureza da Despesa: 44.90.52
Fonte de Recursos: 100
Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00647
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO03731
Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE
 Diogo Vilela de Faria pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 13 de Outubro de 2021
 Patrícia Vasconcelos Lima
 Secretária da Agricultura Familiar/SAF

Of 1312



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 170/2021
Nº do Processo SEI: 00323.001777/2021-81
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21005115
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Fundamentação Legal: Artigo 1º e parágrafo único, da Lei 10.520/2002
Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF
Codificação da UG no SIAFE: 150101
Contratada: DNM – DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MÁQUINAS EIRELI – EPP
CNPJ: 29.211.016/0001-25
Resumo do Objeto do Contrato: Aquisição de 01 Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 10 velocidades a frente e 04 a ré, motor 4 cilindros, capacidade mínima do tanque de combustível de no mínimo 90 litros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 13/10/2021
Valor Global: R\$ 128.200,00
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20; Subfunção: 608; Programa de Trabalho: 0006; Ação/Atividade: 3027
Natureza da Despesa: 44.90.52
Fonte de Recursos: 100
Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00646
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO03729
Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE
Diogo Vilela de Faria pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 13 de Outubro de 2021
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of 1313

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 074/2021
Nº do Processo SEI: 00323.001692/2021-01
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21004459
Modalidade de Licitação: Credenciamento
Fundamentação Legal: Artigo 25 da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF
Codificação da UG no SIAFE: 150101
Contratada: ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PEDRO II – ARDRII – Pedro II
CNPJ: 06.277.770/0001-62
Resumo do Objeto do Contrato: Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 19/10/2021
Valor Global: R\$ 15.000,00
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20; Subfunção: 306; Programa de Trabalho: 0006; Ação/Atividade: 1958
Natureza da Despesa: 33.90.32
Fonte de Recursos: 100
Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00551
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO03943
Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE
Nery Pereira de Sousa pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 19 de Outubro de 2021
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of 1352

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 064/2021
Nº do Processo SEI: 00323.001646/2021-02
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21003070
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Fundamentação Legal: Artigo 1º e parágrafo único, da Lei 10.520/2002
Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF
Codificação da UG no SIAFE: 150101
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GAMELEIRA – APROGAME
CNPJ: 02.105.053/0001-00
Resumo do Objeto do Contrato: O objeto da contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 20/10/2021
Valor Global: R\$ 30.000,00
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20; Subfunção: 306; Programa de Trabalho: 0006; Ação/Atividade: 1958
Natureza da Despesa: 33.90.32
Fonte de Recursos: 100
Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00456
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO03893
Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE
Napoléão Firmino da Costa pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 20 de Outubro de 2021
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of 1354

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 048/2021
Nº do Processo SEI: 00323.001665/2021-21
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21003068
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Fundamentação Legal: Artigo 1º e parágrafo único, da Lei 10.520/2002
Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF
Codificação da UG no SIAFE: 150101
Contratada: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS DE ITAINÓPOLIS – AMAI
CNPJ: 74.190.232/0001-96
Resumo do Objeto do Contrato: O objeto da contratação consiste no credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 20/10/2021
Valor Global: R\$ 20.000,00
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20; Subfunção: 306; Programa de Trabalho: 0006; Ação/Atividade: 1958
Natureza da Despesa: 33.90.32
Fonte de Recursos: 100
Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00457
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO03897
Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE
Karoline de Araújo Moura pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 20 de Outubro de 2021
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of 1355

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 078/2021
Nº do Processo SEI: 00323.001629/2021-67
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21003955
Modalidade de Licitação: Credenciamento
Fundamentação Legal: Artigo 25 da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF
Codificação da UG no SIAFE: 150101
Contratada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRODUÇÃO E SERVIÇO DA AGRICULTURA FAMILIAR – ASAF – Alto Longá/PI
CNPJ: 07.941.365/0001-60
Resumo do Objeto do Contrato: Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 20/10/2021
Valor Global: R\$ 50.000,00
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20; Sub-função: 306; Programa de Trabalho: 0006; Ação/Atividade: 1958
Natureza da Despesa: 33.90.32
Fonte de Recursos: 100
Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00488
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO03920
Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE
Djalmo Cardoso de Oliveira pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 20 de Outubro de 2021
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of 1356

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 076/2021
Nº do Processo SEI: 00323.001628/2021-12
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21004277
Modalidade de Licitação: Credenciamento
Fundamentação Legal: Artigo 25 da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF
Codificação da UG no SIAFE: 150101
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS IRRIGANTES DO CAMPESTRE -AIC
CNPJ: 23.019.756/0001-88
Resumo do Objeto do Contrato: Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 20/10/2021
Valor Global: R\$ 20.000,00
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20; Sub-função: 306; Programa de Trabalho: 0006; Ação/Atividade: 1958
Natureza da Despesa: 33.90.32
Fonte de Recursos: 100
Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00496
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO03894
Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE
Nery Pereira de Sousa pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 20 de Outubro de 2021
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of 1357

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 079/2021
Nº do Processo SEI: 00323.001630/2021-91
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21004578
Modalidade de Licitação: Credenciamento
Fundamentação Legal: Artigo 25 da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF
Codificação da UG no SIAFE: 150101
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MIGUEL ALVES – APROFAM
CNPJ: 38.545.009/0001-50
Resumo do Objeto do Contrato: Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 20/10/2021
Valor Global: R\$ 16.158,59
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20; Sub-função: 306; Programa de Trabalho: 0006; Ação/Atividade: 1958
Natureza da Despesa: 33.90.32
Fonte de Recursos: 100
Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00559
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO03941
Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE
Antônio do Nascimento Silva pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 20 de Outubro de 2021
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of 1358

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 065/2021
Nº do Processo SEI: 00323.001656/2021-30
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21003071
Modalidade de Licitação: Credenciamento
Fundamentação Legal: Artigo 25 da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF
Codificação da UG no SIAFE: 150101
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ESTADO DO PIAUÍ - APAESPI
CNPJ: 05.214.717/0001-50
Resumo do Objeto do Contrato: Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 20/10/2021
Valor Global: R\$ 100.000,00
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20; Sub-função: 306; Programa de Trabalho: 0006; Ação/Atividade: 1958
Natureza da Despesa: 33.90.32
Fonte de Recursos: 100
Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00459
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO03895
Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE
Afonso Gilberto Galvão pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 20 de Outubro de 2021
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of 1359



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 073/2021
Nº do Processo SEI: 00323.001507/2021-71
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21003957
Modalidade de Licitação: Credenciamento
Fundamentação Legal: Artigo 25 da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF
Codificação da UG no SIAFE: 150101
Contratada: ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL BOM SAMARITANO – AMBS – Pedro II
CNPJ: 05.841.600/0001-04
Resumo do Objeto do Contrato: Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 20/10/2021
Valor Global: R\$ 50.000,00
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20; Sub-função: 306; Programa de Trabalho; 0006; Ação/Atividade: 1958
Natureza da Despesa: 33.90.32
Fonte de Recursos: 100
Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00466
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO03985
Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE
Fernanda Gomes Barbosa Castro pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 20 de Outubro de 2021
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of 1362

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 – PROGERE II

Nº TERMOS DE COLABORAÇÃO: 002/2018 – PROGERE II
FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 8575-BR, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD.
CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Agricultura Familiar – SAF.
CNPJ DA CONCEDENTE: 06.553.572/0001-84
CONVENIENTE: Cooperativa Agrofamiliar Dos Frutos Da Terra - COOAFRUT
CNPJ DA CONVENIENTE: 14.372.311/0001-96
RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Colaboração nº 002/2018 – PROGERE II que passa a ter seus efeitos até o dia 31/12/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 (onze) meses.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 17/01/2021
SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO:
CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima
CONVENIENTE: Maria Gorete Gomes Ibiapina

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar
Of 1364

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 172/2021
Nº do Processo SEI: 00323.002616/2021-13
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21005317
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Fundamentação Legal: Artigo 1º e parágrafo único, da Lei 10.520/2002
Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF
Codificação da UG no SIAFE: 150101
Contratada: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 92.264.472/0001-70
Resumo do Objeto do Contrato: Aquisição de 01 grade aradora com controle remoto, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. Cota Principal.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 21/10/2021
Valor Global: R\$ 24.900,00
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20; Sub-função: 608; Programa de Trabalho; 0006; Ação/Atividade: 3027
Natureza da Despesa: 44.90.52
Fonte de Recursos: 100
Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00675
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO03913
Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE
Egbert Kohler pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 21 de Outubro de 2021
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of 1368

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 066/2021
Nº do Processo SEI: 00323.001661/2021-42
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21003072
Modalidade de Licitação: Credenciamento
Fundamentação Legal: Artigo 25 da Lei nº 8.666/1993
Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF
Codificação da UG no SIAFE: 150101
Contratada: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DA AGRICULTURA CAMPONESA-APAC
CNPJ: 05.458.593/0001-58
Resumo do Objeto do Contrato: credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 21/10/2021
Valor Global: R\$ 50.000,00
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20; Sub-função: 306; Programa de Trabalho; 0006; Ação/Atividade: 1958
Natureza da Despesa: 33.90.32
Fonte de Recursos: 100
Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00460
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO03987
Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE
Vitalina Maria dos Santos Silva pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 21 de Outubro de 2021
Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of 1369



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 166/2021
Nº do Processo SEI: 00323.002593/2021-39
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21005318
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico
Fundamentação Legal: Artigo 1º e parágrafo único, da Lei 10.520/2002
Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF
Codificação da UG no SIAFE: 150101
Contratada: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 92.264.472/0001-70
Resumo do Objeto do Contrato: Aquisição de 01 grade aradora com controle remoto, 14 discos de 26", diâmetro do eixo 1,5/8, largura de trabalho mínimo de 1300 mm, espaço de discos 235 mm, profundidade aproximada 150 a 180 mm. Com rodas para transporte acionada por cilindro hidráulico. Cota Principal.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 21/10/2021
Valor Global: R\$ 24.900,00
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20; Sub-função: 608;
 Programa de Trabalho; 0006; Ação/Atividade: 3027
Natureza da Despesa: 44.90.52
Fonte de Recursos: 100
Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00676
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO03918
Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE
 Egbert Kohler pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 21 de Outubro de 2021
 Patrícia Vasconcelos Lima
 Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of 1370

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 063/2021
Nº do Processo SEI: 00323.001645/2021-50
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI: 21003953
Modalidade de Licitação: Credenciamento
Fundamentação Legal: Artigo 25 da Lei 8.666/93
Contratante: Secretaria da Agricultura Familiar – SAF
Codificação da UG no SIAFE: 150101
Contratada: COLÔNIA DE PESCADORES E AQUICULTORES Z-51 DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ/PI
CNPJ: 17.690.861/0001-41
Resumo do Objeto do Contrato: Credenciamento de organizações sociais sem fins lucrativos para serem unidades fornecedoras de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, conforme quantitativos e especificações constantes do edital e seus anexos, descritos no termo de referência, todos de acordo com o credenciamento n.º 01/2020.
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data de Assinatura: 19/10/2021
Valor Global: R\$ 30.000,00
Dotação Orçamentária: Gestão/Unidade: 15.101; Função: 20; Sub-função: 306;
 Programa de Trabalho; 0006; Ação/Atividade: 1958
Natureza da Despesa: 33.90.32
Fonte de Recursos: 100
Nº Nota de Reserva no SIAFE: 2021NR00455
Nº Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE: 2021RO03919
Signatários do Contrato: Patrícia Vasconcelos Lima pela CONTRATANTE
 Valci Pereira de Sousa pela CONTRATADA.

Teresina/PI, 19 de Outubro de 2021
 Patrícia Vasconcelos Lima
 Secretária da Agricultura Familiar/SAF
Of 1350

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2017	
Nº do processo SEI	00024.001148/2021-26
Nº de contrato no SIAFE-PI	17004116
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.
Contratante	Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ do Contratante	09.579.079/0001-21
Codificação da UG no SIAFE	300101
Contratado	PROGREDIR COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA-ME.
CNPJ do Contratado	18.290.324/0001-77
Resumo do objeto do contrato	Prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado da SASC e Unidades
Objeto do aditamento	Prorrogação da vigência por mais 12 meses, pelo período de 28/08/2021 a 28/08/2022.
Data de assinatura do contrato	27/08/2021.
Dotação orçamentária	08.122.0010.2000
Fonte de recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00190
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2021RO03819
Signatários do contrato	Pelo contratante: José Ribamar Nolêto de Santana Pela contratada: Ingrid Cristina Lima Moura

José Ribamar Nolêto de Santana
 Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
Of 793

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 00024.001561/2021-91

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDORA: A SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC, CNPJ nº 09.579.079/0001-21, com sede na Rua Acre, nº 340, bairro Cabral, Teresina-PI, neste ato representada por seu Secretário, Daniel Araújo de Carvalho;

CRÉDORA: FP COMÉRCIO DE GÁS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.756.971/0001-54, com Rua Dr. Pedro Teixeira, 5041 – Parque Ideal, Teresina-PI, representada neste ato por **FIRMINO PIRES FERREIRA NETO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 490.249.303-91.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A SASC reconhece o dever de indenizar a **CRÉDORA** no montante de 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), na forma preconizada no art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93, em virtude de gás de cozinha para atender a demanda da SASC, após o término da vigência do Contrato 08/2020, findo em 26/03/2021, conforme consta nos documentos do processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços em questão foram efetuados pela empresa no período de 04/2020 a 08/2021, em caráter excepcional, por se tratar de serviço indispensável e por conta da demora dos trâmites burocráticos administrativos de contratação de empresa para prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O reconhecimento da dívida constante deste instrumento é definitivo e irretroatável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da SASC, classificada como Programa



de Trabalho- Administração da Unidade, nº 08.122.0010.2000 e natureza de despesa 339030- Material de Consumo, tendo sido empenhada mediante a Nota de Empenho nº 2021NR00176.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Fica estabelecido que o pagamento do valor do objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme o estabelecido na CLAUSULA SEGUNDA, implicará a plena e total quitação à SASC do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Seção Judiciária da Comarca de Teresina-PI.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Teresina, 15 de outubro de 2021.

FP COMÉRCIO DE GÁS EIRELI
Credora

**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC**
Devedora
Of 792

Extrato de Contrato nº 17/2021	
Nº do processo SEI	00024.000930/2020-47
Nº de contrato no SIAFE-PI	21001354
Modalidade de Licitação	Dispensa
Fundamento Legal	art. 24, inciso II, IV da Lei 8.666/93.
Contratante	Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ do Contratante	09.579.079/0001-21
Codificação da UG no SIAFE	300101
Contratado	TERPLAN TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.
CNPJ do Contratado	09.606.681/0001-00
Resumo do objeto do contrato	Contratação emergencial de empresa de engenharia para serviços de recuperação da pintura, rede de dados e da rede elétrica da Casa do Trabalhador.
Prazo de Vigência	180 (cento oitenta) dias.
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias.
Data de assinatura do contrato	18/10/2021
Valor global	R\$93.969,76 (noventa três mil, novecentos sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Dotação orçamentária	Unidade Orçamentária: 30101 Programa de Trabalho: 08.122.0010.2000
Fonte de recursos	100
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00080
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2021R003824
Signatários do contrato	Pelo contratante: José Ribamar Nolêto de Santana Pela contratada: Francisca Marilu Alvino de Almeida

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário

Of 795

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/21-SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000082/21-80 PROCESSO SEI Nº: 00152.000079/2021-78

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 014/21-SDE, conforme a seguir: **HABILITADAS:** CONSTRUTORA CAXE EIRELI – CNPJ: 06.226.439/0001-13; CONSTRUTORA SOLUÇÃO EIRELI – CNPJ: 24.667.970/0001-07; PRO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 22.851.187/0001-70; CONSTRUTORA PINHEIRO – CNPJ: 07.532.783/0001-01; MP ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ: 23.559.275/0001-65; F.COSTA CONSTRUTORA LTDA - EPP – CNPJ: 27.537.410/0001-22; JRS CONSTRUÇÕES – CNPJ: 08.974.524/0001-95, por terem cumprido todos os itens do Edital. **DESABILITADA:** AR CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 38.126.429/0001-00- NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 8.3.2.4 DO EDITAL; JATHARA ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 19.964.815/0001-19 - NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 8.3.2.4 DO EDITAL; R. T. A CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.408.642/0001-88 - NÃO ATENDIMENTO AO ITEM 8.34.4 DO EDITAL. A partir dessa data, fica aberto o prazo legal para a interposição de recursos contra o resultado do julgamento da habilitação. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina – PI.

Teresina (PI), 20 de outubro de 2021

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
Of 887

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 028/21-SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000352/21-50 PROCESSO SEI Nº: 00152.000217/2021-7

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará a abertura da licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 028/21 às 10 (DEZ) horas do dia 09 de novembro de 2021, cujo objeto é: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE 12.716,70M² DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE PICOS - PI. O tipo de licitação é o menor preço, regime de empreitada por preço unitário. O valor global estimado é de R\$ 1.299.976,82 (um milhão duzentos e noventa e nove mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão às expensas do Governo do Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE. Fontes de Recursos: 116; Projeto PI: 1994; Natureza da Despesa: 449051; Nota de Reserva: 2021NR00170. O Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaoqedet@gmail.com. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil Conta 7312-1, Agência 3791-5. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital. Publique-se.

Teresina - PI, 20 de outubro de 2021.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
Of 889

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO Nº: AA.152.1.000430/21-21

DATA: 19/10/2021
VALOR: 100.000,00
DO OBJETO: Cota de patrocínio para o evento denominado, **26º Convenção Lojista do Piauí** que ocorrerá nos dias 20 e 21 de outubro, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, de forma híbrida.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 09/09/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PI: 1976; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 100
CONTRATADO: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO PIAUÍ
CNPJ DO CONTRATADO: 07.440.092/0001-70.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 20 e 21 de outubro de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.
ORDENADOR: Igor Leonam Pinheiro Neri

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 PROCESSO Nº: AA.152.1.000430/21-21

DATA: 19/10/2021
CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS DE DIRIGENTES LOJISTAS DO PIAUÍ
CNPJ: 07.440.092/0001-70
DATA: 19/10/2021
ORDENADOR: Igor Leonam Pinheiro Neri

Of 886

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 18/2021/SEAGRO	
Nº do Processo Sei	00317.000235/2021-71
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Modalidade de Licitação	Tomada de Preço Nº 18/2021
Fundamento Legal	Processo Administrativo nº 300/2021, Parecer PGE nº. 88/2021 Parecer Referencial CGE Nº 02/2020
Licitante	SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ-SEAGRO
Local em que os interessados poderão ter acesso ao edital.	Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí. https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/ . Ou no endereço de email: seagro.piaui@gmail.com Endereço: Rua David Caldas, nº 134, 3º andar, Centro.
Resumo do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE 20.220 M DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO TRECHO 01 ESTRADA QUE LIGA O POVOADO PÉ DE MORRO, POVOADO CADOZ, POVOADO ALTO, POVOADO CORRENTE E POVOADO CAÇARA, TRECHO 02 QUE LIGA O POVOADO JARDIM, POVOADO CADOZ E TRECHO 03 ESTRADA QUE LIGA O POVOADO CAMPESTRE E POVOADO CORRENTE NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI - PI.
Data da Licitação	08 de Novembro de 2021 às 10:00 hrs
Valor Global	R\$656.909,16 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e nove reais e dezesseis centavos)
Dotação Orçamentária	52101.20.605.0006.1973
Fonte de Recurso	100
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00322 2021NR00323
Signatários	Simone Pereira de Farias Araújo

Of 672

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES- SECID/PI

AVISO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO Nº A.A.310.1.000676/19-80

A Secretaria de Estado das Cidades- SECID/PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público e para conhecimento dos interessados, após exame de proposta de preços relativo a tomada de preços nº 009/2021, que objetiva a contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras e serviços de pavimentação de 4.675,00 m² em paralelepípedo, no município de Pajeú-PI. Foram consideradas classificadas as empresas JDN Empreendimentos Urbanos Eireli, Construtor Construção de Obras Eireli, Construtora Convita Ltda-ME, Construtora Caxé Eireli e MP Engenharia Eireli-ME, por atenderem, no todo, as exigências do Edital e consideradas desclassificadas as empresas JDN Empreendimentos Urbanos Eireli, Construtora Realiza Ltda, Construtor Construção de Obras Eireli, Construtora Vale do Mambre Ltda, Construtora OAB Ltda, Construtora Convita Ltda-ME, Construtora Caxé Eireli e MP Engenharia Eireli-ME, por não atenderem, no todo, as exigências do Edital. Obedecido o critério de julgamento prescrito ao Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação final: 1º lugar: empresa Construtor Construção de Obras Eireli, com proposta comercial no valor de R\$ 369.861,04 (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e um reais e quatro centavos); 2º lugar: JDN Empreendimentos Urbanos Eireli, com proposta comercial no valor de R\$ 370.035,80 (trezentos e setenta mil, trinta e cinco reais e oitenta centavos), 3º lugar: MP Engenharia Eireli-ME, com proposta comercial no valor de R\$ 371.695,37 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos), 4º lugar: Construtora Convita Ltda-ME, com proposta comercial no valor de R\$ 373.745,63 (trezentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) e 5º lugar: Construtora Caxé Eireli, com proposta comercial no valor de R\$ 376.532,19 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e dezenove centavos); b) Prazo de Execução 90 (noventa) dias. Assegurado os prazos para cumprimento da Lei 8.666/93. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel: (86) 3216-3692. Fax: (86) 216-4474. E-mail cpl@cidades.pi.gov.br.

Teresina (PI), 20 de outubro de 2021.

José Guimarães Lima Neto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Of 969

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC

AVISO DE LICITAÇÃO	
Nº DO PROCESSO SEI	00002.004297/2021-03
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021 SRP
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE FILTROS D'ÁGUA POTÁVEL COM TRÊS VELAS.
LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL	NO EMAIL: cpdefesacivil.pi@gmail.com OU ACESSANDO O SÍTILO ELETRÔNICO: HTTPS://SISTEMAS.TCE.PI.GOV.BR/MURALIC/ . OU licitações-e Banco do Brasil.
DATA DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS DIA 26/10/2021 AS 13h:00mm; ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 09/11/2021 AS 08h:00mm; RODADA DE LANCES AS 11h:00mm DO DIA 09/11/2021.
VALOR GLOBAL ESTIMADO	892.000,00 (Oitocentos e noventa e dois mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	UG: 49.101/ PROG. TRABALHO: 06.182. 0003. 3151
FONTE RECURSOS	120
NATUREZA DA DESPESA	33.90.32
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE	2021NR00114

Teresina (PI), 21 Outubro de 2021

Of 1003

Diário Oficial

60



Teresina(PI) - Quinta-feira, 21 de outubro de 2021 • Nº 229

EXTRATO DE CONTRATO Nº096/2021, 097/2021, 103/2021.	
Nº do processo SEI	00013.000752/2021-64
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento legal	LEI FEDERAL DE Nº8.666/1993, FLUCRO INCISO IV, ART. 24, REQUISITO EXIGIDOS NA ART. 26, PARECER REFERENCIAL PGE/PLC Nº 008/2021.
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL - SEDEC - CNPJ Nº08.789.777/0001-99
Codificação da UG no SIAFE	49.101
Contratados/CPF/PL VEICULOS	RAIMUNDO DE SOUSA FILHO, CPF 268.146.843-49, PL KKH-4610; JOSE ABEL DE SEPEDRO, CPF 212.726.973-04, PL BGZ-2116; GEISON PEREIRA BISPO, CPF 030.044.803-10, PL GZO-6977; JOSÉ DOMINGOS BATISTA DE LIMA, CPF 843.220.393-91, PL BWK-7060; JOSIEL DE CARVALHO MACEDO, CPF 735.034.603-49, PL GST-0773; DANIEL COSTA DE SENA, CPF 065.307.923-09, PL MMW-1136; EDICALOS JOSE FRANCISCO ALVES, CPF 029.580.453-07, PL MFS-5576; JOSINALDO DE MACEDO SOUSA, CPF 754.104.003-72, PL IDL-5238; FERNANDO MANOEL RAMOS, CPF 012.444.893-66, PL KDN-1270; FRANCISCO FREIRE DE SOUSA, CPF 093.244.233-12, PL BWA-8F81; MAURILIO JOSE DOS SANTOS, CPF 904.535.223-00, PL KGQ-5258; EDJAN RODRIGUES DA SILVA, CPF 011.097.413-16, PL KHY-6527; JOÃO COELHO RODRIGUES, CPF 021.243.573-60, PL MMP-7126; JOSE LEITE DE CARVALHO, CPF 182.951.298-64, PL MMX-1206; MAURO CESAR RAMOS DA PAIXÃO, CPF 066.284.523-44, PL JMW-2479.
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, PARA CONSUMO HUMANO ATRAVÉS DE CARROS-PIPA, PARA ATENDER A ZONA URBANA MUNICIPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ. (PATOS DO PIAUÍ, JAICÓS-PI, BETÂNIA-PI).
Prazo de vigência	90 (NOVENTA) DIAS
Prazo de execução	90 (NOVENTA) DIAS
Data de assinatura do contrato	08 DE SETEMBRO DE 2021
Valor global por credenciado	PATOS DO PIAUÍ: CONTRATO DE Nº096/2021 R\$6.125,00 (seis mil cento e vinte e cinco reais); JAICÓS-PI: CONTRATO DE Nº097/2021 R\$5.105,00 (cinco mil cento e cinco reais); BETÂNIA-PI: CONTRATO DE Nº103/2021 R\$6.172,00 (seis mil cento e setenta e dois reais).
Dotação orçamentária	3151
Fonte de Recursos	110
Natureza da Despesa	33.90.36
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00147
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO03540
Signatários do contrato	Pela contratante: JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES; Pela contratada: TODOS OS CREDENCIADOS.

Teresina (PI), 21 de outubro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretaria de Estado da Defesa Civil - SEDEC

Of 1000

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº073/2021	
Nº do processo SEI	00011.000492/2019-22
Modalidade da licitação	RDC Eletrônico
Tipo de licitação	Maior Desconto
Identificação do licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Secretaria de Estado da Educação do Piauí CNPJ. 06.554.729/0001-96 UASG: 925478
Resumo do objeto da licitação	Lote 01 - Ampliação e Reforma da U. E. Marcos Rodrigues Coelho em Teresina-PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	www.seduc.pi.gov.br/licitacoes www.tce.pi.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG: 925478)
Data de abertura e entrega das propostas	19/11/2021 as 09h:30min
Valor global estimado	R\$ 630.478,26 (seiscentos e trinta mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).
Dotação orçamentária	140102 - Secretaria de Estado da Educação. Programa de Trabalho: 12.368. 0002. 1956 - Expansão e Melhoria da Educação Básica
Fonte de recursos	100 - Recursos do Tesouro Estadual/000025 - Recursos precatórios FUNDEF.
Natureza da Despesa	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 44.90.51 - Obras e Instalações
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR01408 / 2021NR01415 / 2021NR01428

Of 852

ERRATA

Processo nº 00011.034206/2021-47

SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO-SEED/PI- ERRATA ao TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021 QUE FAZEM PARTE ENTRE SI DE UM LADO O ESTADO DO PIAUÍ, ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO OUTRO LADO A EMPRESA CONSTRUTORA YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA publicado no DOE/PI nº 223, de 13/10/2021, pg. 27,

Onde se Lê: NO PRIMEIRO PARÁGRAFO: Processo Administrativo nº 00011.018909/2020-47, firmam Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 046/2020, cujo objeto consiste na Reforma da U. E. Wall Ferraz, município Wall Ferraz e NO ITEM 1, SUBITEM 1.1 “O objeto consiste na Reforma da U.E Wall Ferraz, município Wall Ferraz-PI”;

Leia-se: NO PRIMEIRO PARÁGRAFO: Processo Administrativo nº 00011.018909/2020-47, firmam Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 046/2020, cujo objeto consiste na **CONCLUSÃO** da U. E. Wall Ferraz, município Wall Ferraz e SUBITEM 1.1 “O objeto consiste na **CONCLUSÃO** da U.E Wall Ferraz, município Wall Ferraz-PI”

PROCESSO SEI 00011.034206/2021-47.

TERESINA (PI), 14 de OUTUBRO de 2021. Ellen Gera de Brito Moura - SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.

Of 152

CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE VEICULO Nº 102/2021

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí SEED/PI
CNPJ: Nº 06.554.729/0001-96

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Beneditinos CNPJ:
06.554.778/0001-29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00011.022253/2021-48.

OBJETO: O CEDENTE constitui em benefício da CESSIONÁRIA o direito de uso de:

- 01 (um) automóvel tipo PAS/ONIBUS/NENHUMA, ORE 01, 29 lugares, Marca: Volkswagen NeoBus Thunder, ano de fabricação 2021, ano do modelo 2021, categoria oficial, placa QRX-2G48, na cor AMARELA, movido à diesel, Renavam nº 1265787929, chassi 9532M52P8NR001612, pertencente à CEDENTE, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme laudo de vistoria e avaliação prévia (doc. 1785075).

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a contar da data da assinatura.

DATADA ASSINATURA: 18 de Outubro de 2021

SIGNATÁRIOS: Ellen Gera de Brito Moura - Secretário Estadual de Educação - Jullyvan Mendes de Mesquita - Prefeito Municipal de Beneditinos.

ELENGERA DE BRITOMOURA
Secretário de Estado da Educação

Of 411

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2021 – SEFAZ/PI

OBJETO: Aquisição de licenças de softwares para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia para a Controladoria Geral do Estado do Piauí, bem como para o Núcleo de Infraestrutura – NINFE-da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ-PI), além da aquisição de licenças de programas para a elaboração de peças gráficas e trabalhos editoriais para a SEFAZ-PI., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

TIPO: Menor preço

ADJUDICAÇÃO: Por Lote

Observando-se o horário de Brasília:

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/10/2021, às 11:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2021, às 08:00h.

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/11/2021, às 10:00h.

LOCAL DE ABERTURA: Sessão Pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.licitacoes-e.com.br, www.sefaz.pi.gov.br.

MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9600/Ramal: 2301. E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 21 de outubro de 2021.

Lya Karoline Feitosa Gonçalves
Pregoeira CPL/SEFAZ

Visto:

Rafael Tajra Fonteles
Secretário da Fazenda
Of 205

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SEID – SECRETARIA DE ESTADO PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021 - SEID	
Número de Processo	00314.000196/2021-31
Nome da Contratante	SEID – Secretaria de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência
CNPJ da Contratante	05.735.244/001-36
Nome da Contratada	IMPRESA NACIONAL
CNPJ da Contratada	04.196.645/0001-00
Resumo do Contrato	O objeto do presente contrato é a publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU, Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, alterações posteriores e demais cominações legais.
Fundamento Legal	25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Parecer Referencial PGE nº005/2021, Parecer Referencial CGE nº003/2020 e PARECER SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/JUNIGGP Nº 374/2021
Data de Assinatura do Contrato	19 de outubro de 2021
Valor do Contrato	R\$ 13.216,00 (treze mil, duzentos e dezesseis reais).
Ação Orçamentária	Classificação Institucional 1. Órgão orçamentário: 38 2. Unidade orçamentária: 101 Estrutura programática: 1. Programa: 0010 2. Ação (proj/ativ/op.Esp): 2000 Classificação funcional: 1. função: 04 2. Subfunção: 122 Natureza da despesa: 339039 Fontes de recurso: 010000101
Fonte de Recursos	Recurso Estadual
Número da Nota de Reserva	2021NR00081
Número da Autorização de Despesa	2021RO02937
Signatários do Contrato	Pelo Contratante: Mauro Eduardo Cardoso e Silva (Secretário de Estado para Inclusão da Pessoa com Deficiência) Pela Contratada: Marlei Vitorino da Silva (Representante Legal)

Of 202

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021	
Nº do processo SEI	00017.001056/2021-35
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21004658- SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO.
Modalidade de licitação (se for o caso)	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2020 - ARP Nº VII/2020
Fundamento legal	LEI nº 8.666/93, LEI nº 10.520/2002 e DECRETO ESTADUAL nº 15.093/2013
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO PIAUÍ - SEPLAN/PI
CNPJ/CPF do Contratante	06.553.523/0001-41
Codificação da UG no SIAFE	19101 - SEPLAN
Contratado	LIMPSERV LTDA- ME
CNPJ/CPF do Contratado	07.194.788.0001-63
Resumo do objeto do contrato	COLETA E TRANSPORTE COM DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS- CLASSE II.
Prazo de vigência	12 MESES
Prazo de execução	12 MESES
Data de assinatura do contrato	20/10/2021
Valor global	R\$ 2.509,32
Dotação orçamentária	04.122.0010.2000
Fonte de Recursos	100
Natureza da Despesa	339039- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00093
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária no SIAFE	2021RO03496
Signatários do contrato	Pela Contratante: REJANE TAVARES DA SILVA Pela Contratada: CARLOS ANTONIO DE MOURA FILHO

CARMEM VERÔNICA SILVA COSTA
Diretora Administrativa e Financeira - DAFIN
Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí- SEPLAN/PI

Of 1172

Diário Oficial

62



Teresina(PI) - Quinta-feira, 21 de outubro de 2021 • Nº 229

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processos nº	00012.009600/2021-37
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA - ME
CNPJ do Contratado	29.323.720/0001-38
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos dos processos administrativo nº 00012.009600/2021-37, referente a prestação de serviços de home care, por meio de equipamentos, medicamentos e material médico hospitalar para atender ao paciente Emanoel de Carvalho Barbosa em internação domiciliar, durante o mês de julho/2021, conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 36.569,80 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais, oitenta centavos).
Ação Orçamentária	2419
Natureza de Despesa	339091
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	07/10/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: JOAQUIM NETO DE SÁ - MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA - ME

Of 5189

AVISO DE LICITAÇÃO.	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021-CPL/SESAPI.	
Nº do Processo	00313.003083/2020-17
Modalidade de Licitação	Pregão, na forma Eletrônica.
Tipo de Licitação	Menor Preço.
Nome do Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI.
Resumo do objeto da licitação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS NO CENTRO DE INTELIGÊNCIA EM AGRAVOS TROPICAIS EMERGENTES E NEGLIGENCIADOS (CIATEN), NO MUNICÍPIO DE TERESINA, NOS CENTROS DE REFERENCIA DAS REGIONAIS DE SAÚDE DO ESTADO, LABORATÓRIO CENTRAL (LACEN) E COORDENAÇÕES ESPECÍFICAS
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde - CPL/ESAPI, situada à Av. Pedro Freitas, S/Nº, Centro Administrativo, Bloco "A", 1º Andar, Bairro: São Pedro, Teresina - Piauí, CEP: 64018-900, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br , no site do TCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ , no site da SESAPI: http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do banco do brasil: https://www.licitacoes-e.com.br .
Datas e horários	ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/11/2021 às 09h30min; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/11/2021 às 10h30min; LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil: ID BB Nº 903389
Valor global estimado	R\$ 348.651,75 (trezentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária	17.
Fonte de recursos	117 - SUS
Natureza de Despesa	449052.
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR01165.

Amanda Rhayla Lima Costa
Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:

Florentino Alves Veras Neto
Secretário de Estado da Saúde

Of 235

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 012/2021.	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	012/2021.
PROCESSO SEI Nº:	00002.005920/2021-37
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93e demais normas pertinentes
CONTRATANTE:	LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DOUTOR COSTA ALVARENGA - LACEN/PI inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.564/0101-09
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE:	21004361
CONTRATADA:	JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS, inscrita no CNPJ nº 23.239.321/0001-49
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Aquisição de equipamento laboratorial (centrífuga refrigerada de bancada) para atender as necessidades do LACEN-PI
PRAZO DE VIGÊNCIA:	180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO:	Imediato
VALOR GLOBAL:	R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil oitocentos reais)
NATUREZA DA DESPESA	Programa: 90 Ação: 2213 Função: 10 Subfunção: 122 Natureza da Despesa: 449052
FONTE DE RECURSO:	0100001001
NÚMERO DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2021NR00076
NÚMERO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA	2021RO03890
Teresina (PI), 20 de outubro de 2021	
WALTERLENE DE CARVALHO GONÇALVES DIRETORA GERAL DO LACEN/PI	
FLORENTINO ALVES VERAS NETO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI	

Of 5220

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 035/2021/SETUR	
Nº do Processo Sei	00153.000179/2021-94
Modalidade de Licitação	Concorrência Pública nº 031/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante: Nome do Órgão / Entidade Pública Estatal	SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR
Resumo do Objeto do Contrato	Contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedo de vias públicas no município de Água Branca – PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do Edital	Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI Email: licitacao.setur.pi@gmail.com
Data da abertura e Entrega de Propostas	09:00 (nove horas) do dia 22/11/2021. Local: Avenida Antonino Freire, 1473,2º andar, Ed.D.Antonieta Araújo, Centro
Valor Global Estimado	R\$ 2.440.992,76 (dois milhões quatrocentos e quarenta mil novecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).
Dotação Orçamentaria	23.695.0005.3069
Fonte de Recurso	116
Natureza da Despesa	44.90.51
Nº Nota de Reserva do SIAFE	2021NR00236

Déborah Renata E. Soares
Presidente da Comissão de Licitação - SETUR

Carina Tomaz Camara
Secretária de Estado do Turismo

Of 708

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ – SEDEC/PI

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Regeneração – PI (CNPJ 06.554.973/0001-42);
OBJETO: O estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a implantação de pavimentação em paralelepípedo no município em alusão.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 24/05/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Eduardo Alves Carvalho, pela Prefeitura Municipal de Regeneração – PI, e como testemunhas Edmundo Alves Pereira Júnior e Franklin de Sousa Coelho.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Picos – PI (CNPJ 06.553.804/0001-02);

OBJETO: O estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a implantação ou recuperação de bueiros, implantação ou recuperação de açudes, implantação ou recuperação de sistemas de abastecimento de água, implantação ou recuperação de sistema de tratamento de esgotos, perfuração e recuperação de poços tubulares e seus equipamentos.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 19/07/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Gil Marques de Medeiros, pela Prefeitura Municipal de Picos – PI, e como testemunhas Rodrigo Rodrigues de Souza Martins e Fenando Bezerra Rodrigues Nunes Martins.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 032/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí – PI (CNPJ 01.612.567/0001-81);

OBJETO: O estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a implantação e recuperação de barragens, pavimentação em paralelepípedo, pavimentação asfáltica, estradas vicinais, pontes, diques de proteção e canal de drenagem, passagens molhadas, bueiros, aludes, construção e reparo de edificações, implantação ou recuperação de sistemas de abastecimento de água, sistema de tratamento de esgotos, perfuração e recuperação de poços tubulares e seus equipamentos e de rede elétrica e iluminação pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Fabiano Feitosa Lira, pela Prefeitura Municipal de Brejo do Piauí – PI, e como testemunhas Fernando Bezerra Rodrigues Nunes Martins e Franklin de Sousa Coelho.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 036/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI (CNPJ 01.612.567/0001-81);

OBJETO: O estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a implantação e recuperação de barragens, pavimentação em paralelepípedo, pavimentação asfáltica, estradas vicinais, pontes, diques de proteção e canal de drenagem, passagens molhadas, bueiros, aludes, construção e reparo de edificações, implantação ou recuperação de sistemas de abastecimento de água, sistema de tratamento de esgotos, perfuração e recuperação de poços tubulares e seus equipamentos e de rede elétrica e iluminação pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Pompílio Evaristo Cardoso Filho, pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio – PI, e como testemunhas Maurílio Rocha Rodrigues e Cícero Andrade Neiva.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 043/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí – PI (CNPJ 08.789.777/0001-99);

OBJETO: O estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a implantação e recuperação de barragens, pavimentação em paralelepípedo, pavimentação asfáltica, estradas vicinais, pontes, diques de proteção e canal de drenagem, passagens molhadas, bueiros, aludes, construção e reparo de edificações, implantação ou recuperação de sistemas de abastecimento de água, sistema de tratamento de esgotos, perfuração e recuperação de poços tubulares e seus equipamentos e de rede elétrica e iluminação pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 14/06/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Orlando Costa Campinho Braga, pela Prefeitura Municipal de Fartura do Piauí – PI, e como testemunhas Rodrigo Rodrigues De Souza Martins

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 048/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios – PI (CNPJ 06.554.422/0001-95);

OBJETO: O estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a implantação e recuperação de barragens, pavimentação em paralelepípedo, pavimentação asfáltica, estradas vicinais, pontes, diques de proteção e canal de drenagem, passagens molhadas, bueiros, aludes, construção e reparo de edificações, implantação ou



recuperação de sistemas de abastecimento de água, sistema de tratamento de esgotos, perfuração e recuperação de poços tubulares e seus equipamentos e de rede elétrica e iluminação pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA: 27/09/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e José Fernando Oliveira de Brito, pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora dos Remédios – PI, e como testemunhas Franklin de Sousa Coelho e André Fontenele Lima.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 052/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de São Braz do Piauí – PI (CNPJ 41.522.145/0001-30);

OBJETO: O estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a implantação e recuperação de barragens, pavimentação em paralelepípedo, pavimentação asfáltica, estradas vicinais, pontes, diques de proteção e canal de drenagem, passagens molhadas, bueiros, aludes, construção e reparo de edificações, implantação ou recuperação de sistemas de abastecimento de água, sistema de tratamento de esgotos, perfuração e recuperação de poços tubulares e seus equipamentos e de rede elétrica e iluminação pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e Deborah Sayonara Santos Cardoso, pela Prefeitura Municipal de São Braz Piauí – PI, e como testemunhas Waldir de Assis Silva e Wallace de Negreiros Costa.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 059/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI (CNPJ 06.554.778/0001-29);

OBJETO: O estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a implantação e recuperação de barragens, pavimentação em paralelepípedo, pavimentação asfáltica, estradas vicinais, pontes, diques de proteção e canal de drenagem, passagens molhadas, bueiros, aludes, construção e reparo de edificações, implantação ou recuperação de sistemas de abastecimento de água, sistema de tratamento de esgotos, perfuração e recuperação de poços tubulares e seus equipamentos e de rede elétrica e iluminação pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e Jullyvan Mendes De Mesquita, pela Prefeitura Municipal de Beneditinos – PI, e como testemunhas Edmundo Alves de Pereira Júnior e Samara Raquel de Sousa Costa.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 063/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu – PI (CNPJ 06.553.630/0001-70);

OBJETO: O estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a implantação e recuperação de barragens, pavimentação em paralelepípedo, pavimentação asfáltica, estradas vicinais, pontes, diques de proteção e canal de drenagem, passagens molhadas, bueiros, aludes, construção e reparo de edificações, implantação ou recuperação de sistemas de abastecimento de água, sistema de tratamento de esgotos, perfuração e recuperação de poços tubulares e seus equipamentos e de rede elétrica e iluminação pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA: 26/07/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e Raimundo Nei Antunes Ribeiro, pela Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu – PI, e como testemunhas Edmundo Alves de Pereira Júnior e Fernando Bezerra Rodrigues Nunes Martins.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 064/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Rio Grande do Piauí – PI (CNPJ 06.554.166/0001-36);

OBJETO: O estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a implantação e recuperação de barragens, pavimentação em paralelepípedo, pavimentação asfáltica, estradas vicinais, pontes, diques de proteção e canal de drenagem, passagens molhadas, bueiros, aludes, construção e reparo de edificações, implantação ou recuperação de sistemas de abastecimento de água, sistema de tratamento de esgotos, perfuração e recuperação de poços tubulares e seus equipamentos e de rede elétrica e iluminação pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA: 26/07/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e Mauricio Martins Costa Silva, pela Prefeitura Municipal Rio Grande do Piauí – PI, e como testemunhas Edmundo Alves de Pereira Júnior e Fernando Bezerra Rodrigues Nunes Martins.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 073/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí – PI (CNPJ 01.612.614/0001-97);

OBJETO: O estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a implantação e recuperação de barragens, pavimentação em paralelepípedo, pavimentação asfáltica, estradas vicinais, pontes, diques de proteção e canal de drenagem, passagens molhadas, bueiros, aludes, construção e reparo de edificações, implantação ou recuperação de sistemas de abastecimento de água, sistema de tratamento de esgotos, perfuração e recuperação de poços tubulares e seus equipamentos e de rede elétrica e iluminação pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e Edilson Edmundo de Brito, pela Prefeitura Municipal de Vila Nova do Piauí – PI, e como testemunhas Edmundo Alves Pereira Júnior e Maurílio Rocha Rodrigues.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 071/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Altos – PI (CNPJ 06.554.794.0001-11);

OBJETO: O estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a implantação e recuperação de barragens, pavimentação em paralelepípedo, pavimentação asfáltica, estradas vicinais, pontes, diques de proteção e canal de drenagem, passagens molhadas, bueiros, aludes, construção e reparo de edificações, implantação ou recuperação de sistemas de abastecimento de água, sistema de tratamento de esgotos, perfuração e recuperação de poços tubulares e seus equipamentos e de rede elétrica e iluminação pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;
DATA DE ASSINATURA: 11/08/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e Maxwell Pires Ferreira, pela Prefeitura Municipal de Altos – PI, e como testemunhas Samara Raquel de Sousa Costa e Maurílio Rocha Rodrigues.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 074/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Oeiras – PI (CNPJ 06.553.937/0001-70);

OBJETO: O estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a implantação e recuperação de barragens, pavimentação em paralelepípedo, pavimentação asfáltica, estradas vicinais, pontes, diques de proteção e canal de drenagem, passagens molhadas, bueiros, aludes, construção e reparo de edificações, implantação ou recuperação de sistemas de abastecimento de água, perfuração e recuperação de poços tubulares e seus equipamentos



PRAZO DE VIGÊNCIA : 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 22/09/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, JOSE RAIMUNDO DE SA LOPES, pela Prefeitura Municipal de Oeiras – PI, e como testemunhas Júlio Ferreira Melo e Enoque Elesbão Da Costa Valle

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 080/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí – PI (CNPJ 41.522.293/0001-54);

OBJETO: O estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a implantação e recuperação de barragens, pavimentação em paralelepípedo, pavimentação asfáltica, estradas vicinais, pontes, diques de proteção e canal de drenagem, passagens molhadas, bueiros, aludes, construção e reparo de edificações, implantação ou recuperação de sistemas de abastecimento de água, sistema de tratamento de esgotos, perfuração e recuperação de poços tubulares e seus equipamentos e de rede elétrica e iluminação pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, pela Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí – PI, e como testemunhas Marcondes de Sousa Alencar e Pedro Henrique de Araújo.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 081/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – PI (CNPJ 41.522.293/0001-54);

OBJETO: O estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a implantação e recuperação de barragens, pavimentação em paralelepípedo, pavimentação asfáltica, estradas vicinais, pontes, diques de proteção e canal de drenagem, passagens molhadas, bueiros, aludes, construção e reparo de edificações, implantação ou recuperação de sistemas de abastecimento de água, sistema de tratamento de esgotos, perfuração e recuperação de poços tubulares e seus equipamentos e de rede elétrica e iluminação pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 31/08/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, ELSON SILVA DE SOUSA, pela Prefeitura Municipal de São João da Canabrava – PI, e como testemunhas Franklin de Sousa Coelho e Maurílio Rocha Rodrigues.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 082/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI (CNPJ 06.553.960/0001-65);

OBJETO: O estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a implantação e recuperação de barragens, pavimentação em paralelepípedo, pavimentação asfáltica, estradas vicinais, pontes, diques de proteção e canal de drenagem, passagens molhadas, bueiros, aludes, construção e reparo de edificações, implantação ou recuperação de sistemas de abastecimento de água, sistema de tratamento de esgotos, perfuração e recuperação de poços tubulares e seus equipamentos e de rede elétrica e iluminação pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO, pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Piauí – PI, e como testemunhas Willany Madalena Silva Castro e Júlio Ferreira Melo

Of 999

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2016

NOME DO CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO PIAUÍ

CNPJ DO CONTRATANTE: 08.783.132/0001-49

NOME DO CONTRATADO: MARCANTE CONSTRUÇÕES LTDA.

CNPJ DO CONTRATADO: 06.208.902/0001-02

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: será alterado o prazo de execução para acrescer 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do dia 12/10/2021 vigorando o novo prazo até 09/06/2022 e de vigência até 31/12/2022, do contrato 135/2018.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 09/06/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 08/10/2021

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 236951161.328

NATUREZA DA DESPESA: 4.490.51

FONTE DO RECURSO: 00/17

SIGNATARIOS DO CONTRATO: Carina Tomaz Câmara, pela SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ – SETUR e Amadeu Olímpio Cavalcante Filho pela Marcante Construções LTDA.

CARINA TOMAZ CÂMARA

Secretária de Estado de Turismo

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 64-2021

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo.

CNPJ DA CONCEDENTE: 08.783.132/0001-49

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal Jaicós-PI.

CNPJ DA CONVENIENTE: 06.553.762/0001-00

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DA RUA MANOEL FERREIRA DE SOUSA-TRECHO 01 ZONA URBANA, RUA MANOEL FERREIRA DE SOUSA-TRECHO 02 ZONA URBANA, RUA JOSÉ DE SOUSA MORAIS-TRECHO 01 ZONA URBANA, RUA JOSÉ DE SOUSA MORAIS-TRECHO 02 ZONA URBANA, RUA JOSÉ DE SOUSA MORAIS-TRECHO 03 ZONA URBANA, RUA CONSTÂNCIA LOPES- TRECHO 01 ZONA URBANA, RUA CONSTÂNCIA LOPES TRECHO 02 ZONA URBANA, RUA VITALINO ÂNGELO DA LUZ- ZONA URBANA CABEÇA DE RUA, RUA BENEDITO CANUTO DE CARVALHO ZONA URBANA, RUA PROJETADA 01-POVOADO VÁRZEA QUEIMADA, RUA PROJETADA 02- POVOADO VÁRZEA QUEIMADA, RUA PROJETADA 03- POVOADO VARZEA QUEIMADA CABEÇA DE RUA, RUA PROJETADA 04-POVOADO VÁRZEA QUEIMADA, RUA PROJETADA 05-POVOADO VÁRZEA QUEIMADA, RUA PROJETADA 06- POVOADO VÁRZEA QUEIMADA, RUA PROJETADA 07-POVOADO VÁRZEA QUEIMADA TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 12.044,17 M² NO MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 21/10/2021.

SIGNATARIOS: Carina Thomaz Camara pela Setur-PI e Ogilvan da Silva Oliveira pela prefeitura municipal de Jaicós-PI.

Of 715



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processos nº	00012.011444/2021-74
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA - ME
CNPJ do Contratado	29.323.720/0001-38
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos dos processo administrativo nº 00012.011444/2021-74, referente a prestação de serviços de home care, por meio de equipamentos, medicamentos e material médico hospitalar para atender ao paciente Emanoel de Carvalho Barbosa em internação domiciliar, durante o mês de abril/2021 , conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 36.569,80 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais, oitenta centavos).
Ação Orçamentária	2419
Natureza de Despesa	339091
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	19/10/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: JOAQUIM NETO DE SÁ - MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA – ME

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processos nº	00012.004107/2021-21
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA - ME
CNPJ do Contratado	29.323.720/0001-38
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos dos processo administrativo nº 00012.004107/2021-21, referente a prestação de serviços de home care, por meio de equipamentos, medicamentos e material médico hospitalar para atender ao paciente Emanoel de Carvalho Barbosa em internação domiciliar, durante o mês de maio/2021 , conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 36.569,80 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais, oitenta centavos).
Ação Orçamentária	2419
Natureza de Despesa	339091
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	19/10/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: JOAQUIM NETO DE SÁ - MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA – ME

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processos nº	00012.006599/2021-99
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA - ME
CNPJ do Contratado	29.323.720/0001-38
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos dos processo administrativo nº 00012.006599/2021-99, referente a prestação de serviços de home care, por meio de equipamentos, medicamentos e material médico hospitalar para atender ao paciente Emanoel de Carvalho Barbosa em internação domiciliar, durante o mês de junho/2021 , conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 36.569,80 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais, oitenta centavos).
Ação Orçamentária	2419
Natureza de Despesa	339091
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	19/10/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: JOAQUIM NETO DE SÁ - MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA – ME

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processos nº	00012.013633/2021-81
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA - ME
CNPJ do Contratado	29.323.720/0001-38
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos dos processo administrativo nº 00012.013633/2021-81 , referente a prestação de serviços de home care, por meio de equipamentos, medicamentos e material médico hospitalar para atender ao paciente Emanoel de Carvalho Barbosa em internação domiciliar, durante o mês de agosto/2021 , conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 36.569,80 (trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais, oitenta centavos).
Ação Orçamentária	2419
Natureza de Despesa	339091
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	19/10/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: JOAQUIM NETO DE SÁ - MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA – ME



EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processos nº	00012.006596/2021-55
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA - ME
CNPJ do Contratado	29.323.720/0001-38
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos dos processo administrativo nº 00012.006596/2021-55, referente a prestação de serviços de home care, por meio de equipamentos, medicamentos e material médico hospitalar para atender ao paciente Taynar de Araujo Rocha em internação domiciliar, durante o mês de junho/2021 , conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais).
Ação Orçamentária	2419
Natureza de Despesa	339091
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	19/10/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: JOAQUIM NETO DE SÁ - MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA – ME

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processos nº	00012.010724/2021-65
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA - ME
CNPJ do Contratado	29.323.720/0001-38
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos dos processo administrativo nº 00012.010724/2021-65, referente a prestação de serviços de home care, por meio de equipamentos, medicamentos e material médico hospitalar para atender ao paciente Taynar de Araujo Rocha em internação domiciliar, durante o mês de julho/2021 , conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais).
Ação Orçamentária	2419
Natureza de Despesa	339091
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	19/10/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: JOAQUIM NETO DE SÁ - MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA – ME

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Processos nº	00012.013629/2021-13
Administração	Florentino Alves Veras Neto
CPF do Administrador	327.448.113-00
Contratado	MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA - ME
CNPJ do Contratado	29.323.720/0001-38
Objeto	Versa sobre a decisão lavrada pelo Sr. Secretário nos autos dos processo administrativo nº 00012.013629/2021-13, referente a prestação de serviços de home care, por meio de equipamentos, medicamentos e material médico hospitalar para atender ao paciente Taynar de Araujo Rocha em internação domiciliar, durante o mês de agosto/2021 , conforme as orientações contidas no Parecer Referencial PGE/PLC n. 006/2021. Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais).
Ação Orçamentária	2419
Natureza de Despesa	339091
Fonte de Recurso	100
Data de Assinatura	19/10/2021
Signatários	Pela Administração: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela Contratada: JOAQUIM NETO DE SÁ - MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA – ME

Of 5201

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2021	
Nº do Processo SEI	00010.000464/2021-30
Nº automático de Contrato no SIAFE	21000605
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico nº 23/2019, Gerenciada por esta Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI, INCORPORADA PELA SEADPREV/PI através da PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 157/2021.
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual nº 15.093/2013 e Lei Federal nº 8.245/91
CONTRATANTE	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ: 06.553.499/0001-40
Código da UG no SIAFE	11 110 – SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATADO	MIRACEU TURISMO LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	11.634.235/0001-51
Resumo do objeto do Contrato	Prestação de serviços de agenciamento de viagens para reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais com direito a bagagem de mão (10kg) e franquia de bagagem de até 23 kg (resolução anac no 400/2016-art. 14).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	48 HORAS, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço
Data de assinatura do Contrato	21 de outubro de 2021
Valor Global	R\$ R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais).
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
Natureza de Despesa	339033 – aquisição de passagens aéreas
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00191 emitida em 12/10/2021
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO 04008 emitida em 20/10/2021
Signatários do contrato	Pela Contratante: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR Pela Contratada: LUIZ MAMEDE DE CASTRO

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2021	
Nº do Processo SEI	00010.002319/2021-93
Nº automático de Contrato no SIAFE	21003736
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico n.º 04/2021 MPPI, ARP n.º 14/2021 MPPI, obedecendo ao disposto na Lei n.º 10.520/02, n.º 8.666/93 e Decreto Estadual n.º 11.346/04, AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO CARONA DE ATA Nº137/SEADPREV-PI.
Fundamento Legal	Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, bem como com o Decreto Estadual n.º 15.093/2013 e Lei Federal n.º 8.245/91
CONTRATANTE	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ: 06.553.499/0001-40
Código da UG no SIAFE	11 110 – SECRETARIA DE GOVERNO
CONTRATADO	EMPRESA C. L. BESERRA & CIA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	07.239.237/0001-79
Resumo do objeto do Contrato	Aquisição de água mineral natural, envasada em 02 (duas) formas, para ser fornecida de forma parcelada e ser destinada ao atendimento das necessidade dos servidores e público em geral, a fim de dar suporte a manutenção da continuidade das atividades de rotina administrativa desta SEGOV/PI.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Prazo de execução	12 (doze) meses
Data de assinatura do Contrato	21 de outubro de 2021
Valor Global	R\$ 10.155,92 (dez mil cento e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
Dotação Orçamentária	04.122.0010.2000 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE
Fonte de Recursos	100 – RECURSOS DO TESOUREO ESTADUAL
Natureza de Despesa	339030 – MATERIAL DE CONSUMO
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00131 emitida em 06/07/2021
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO 03684 emitida em 11/10/2021
Signatários do contrato	Pela Contratante: OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR Pela Contratada: CARMÉLIO LUSTOSA BESERRA

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Memo. 46

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ

ATO Nº 28, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO SHOPPING Nº 011/2021

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, no inciso VI, do art. 43, da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Acordo de Empréstimo Nº. 8575 – BR, Termo de Referência, ficha de conformidade – SUTEF Nº 185/2021, Parecer PGE nº 833, Parecer ATI nº 2472787/2021 e mapa de apuração CEL/SEPLAN.

RESOLVE:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **SHOPPING nº 011/2021**, do Processo SEI 00201.000435/2021-21, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DE 6 ORGANISMOS DE POLÍTICAS PARA MULHERES-OPM EM 6 MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, QUE FORAM CRIADOS E OS QUE SE ENCONTRAM EM FASE DE CRIAÇÃO, COM A FINALIDADE DE MELHORAR A ESTRUTURA DOS REFERIDOS OPM**, de acordo com as especificações constantes no Edital SHOPPING do mencionado processo e suas respectivas condições, conforme as regras do BIRD.
2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à **EMPRESA C J FREITAS DE**

SAMPAIO EIRELI-EPP (MICROSERV HOME E OFFICE), CNPJ Nº 73.852.873./0002-87, situada na Rua São João, 967, Centro, CEP 64001-360, em Teresina-PI, por ter apresentado o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a aquisição e serviço do objeto deste certame, no valor de **R\$ 169.020,00 (cento e sessenta e nove mil e vinte reais)**.
3. **DETERMINAR** a publicação desse termo e, conseqüentemente, devolver os autos à CEPM para que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

REJANE TAVARES DA SILVA
Secretária de Estado do Planejamento
Of 1170

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 66/2020	
Nº do processo SEI	SEI nº 00002.007735/2021-87
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	210101
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico nº 565/19
CONTRATANTES/ CNPJ	
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ – ADAPI / CNPJ: 07.812.549/0001-20	
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH / CNPJ: 08.787.769/0001-03	
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AGRESPI / CNPJ: 30.128.386/0001-82	
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ATI / CNPJ: 08.839.135/0001-57	
CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PIAUÍ / CNPJ: 05.485.613/0001-80	
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ – CGE / CNPJ: 05.776.789/0001-90	
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – CCOM / CNPJ: 05.810.478/0001-09	
COORDENADORIA DE JUVENTUDE – COJUV / CNPJ: 13.089.639/0001-27	
COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA MULHERES / CNPJ: 19.970.278/0001-10	
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ – DER / CNPJ: 06.535.751/0001-99	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN / CNPJ: 06.535.926/0001-68	
COORDENADORIA DE ENFRETEAMENTO AS DROGAS – CENDROGAS / CNPJ: 15.029.783/0001-03	
FUNDAÇÃO ANTARES / CNPJ: 05.787.268/0001-39	
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI / CNPJ: 05.793.590/0001-70	
GABINETE MILITAR – GAMIL / CNPJ: 06.553.481/0002-20	
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU / CPNJ: 06.553.564/0098-60	
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – HPM / CPNJ: 07.444.159/0002-25	
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA / CNPJ: 06.553.564/0099-41	



INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA PRIVADA DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI / CNPJ: 06.857.213/0001-10
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ – EMATER / CNPJ: 06.688.451/0001-40
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI / CNPJ: 09.034.960/0001-47
INSTITUTO DE METROLOGIA DO EST DO PIAUÍ – IMEPI / CNPJ: 41.522.079/0001-06
INSTITUTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – IAEP / CNPJ: 22.057.819/0001-28
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI / CNPJ: 06.718.282/0001-43
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI / CNPJ: 06.690.994/0001-00
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN / CNPJ: 06.553.564/0101-09
POLÍCIA MILITA DO ESTADO DO PIAUÍ – PMPI / CNPJ: 07.444.159/0001-44
FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDÊNCIA – PIAUIPREV / CNPJ: 06.857.213/0003-82
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SASC / CNPJ: 09.579.079/0001-21
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL / CNPJ: 08.789.777/0001-99
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF / CNPJ: 06.553.572/0001-84
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV / CPNJ: 06.553.481/0003-00
SECRETARIA DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT / CNPJ: 05.782.352/0001-60
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID / CNPJ: 08.767.094/0001-30
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL / CNPJ: 33.691.623/0001-07
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA / CNPJ: 06.553.531/0001-98
SECRETARIA ESTADUAL DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS – SEMINPER / CNPJ: 14.862.788/0001-50
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE / CNPJ: 06.688.303/0001-25
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC / CNPJ: 06.554.729/0001-96
SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ / CNPJ: 06.553.556/0001-91
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEGOV / CNPJ: 06.553.499/0001-40
SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEID / CNPJ: 05.735.244/0001-36
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEJUS / CNPJ: 07.217.342/0001-07
SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ – SEMAR / CNPJ: 12.176.046/0001-45
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPLAN / CNPJ: 06.553.523/0001-41
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI / CNPJ: 06.553.564/0001-38

SECRETARIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PIAUÍ – SETRANS / CNPJ: 08.809.355/0001-38	
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – SETUR / CNPJ: 08.783.132/0001-49	
SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP / CNPJ: 06.553.549/0001-90	
SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRASÍLIA – SURPI / CNPJ: 06.553.499/0003-02	
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI / CNPJ: 07.471.758/0001-57	
VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ / CNPJ: 06.553.481/0001-53	
Fundamento legal	Lei nº 8666/1993
Nome do Contratado	CLARO S.A
CNPJ do Contratado	40.432.544/0001-47
Resumo do objeto do aditivo	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 66/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica, fornecedora de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP) sob plano Pós-pago nas modalidades Serviço Local (VC1), Longa Distância Nacional (VC2 e VC3), serviço de Internet 4G, com aparelhos celulares fornecidos em regime comodato, para comunicação de voz e dados, via rede móvel e serviços de Roaming Nacional a ser executado de forma contínua, visando atender as necessidades do Governo do Estado do Piauí (Capital e Interior do Estado).
Prazo de vigência	12 (doze) meses, pelo período de 23/09/2021 a 23/09/2022
Prazo de execução	---
Data de assinatura do aditivo	23/09/2021
Valor Global	R\$ 910.408,00 (novecentos e dez mil quatrocentos e oito reais).
Orgãos/Fonte de Recursos/ Natureza da Despesa	
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PIAUÍ – ADAPI	
UNIDADE ORÇAM. 52201 PROG. TRAB. 20.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039	
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ – ADH	
UNIDADE ORÇAM. 45202 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039	
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ – AGRESPI	
UNIDADE ORÇAM. 11201 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039	



AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ – ATI
UNIDADE ORÇAM. 21204 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339040
CORPO DE BOMBEIRO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIDADE ORÇAM. 44101 PROG. TRAB. 06.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ – CGE
UNIDADE ORÇAM. 37101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – CCOM
UNIDADE ORÇAM. 33101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
COORDENADORIA DE JUVENTUDE – COJUV
UNIDADE ORÇAM. 11113 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 10 NAT. DESPESA 339039
COORDENADORIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA MULHERES
UNIDADE ORÇAM. 11115 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PIAUÍ – DER
UNIDADE ORÇAM. 46201 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN
UNIDADE ORÇAM. 45201 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
COORDENADORIA DE ENFRETEAMENTO AS DROGAS – CENDROGAS
UNIDADE ORÇAM. 11114 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
FUNDAÇÃO ANTARES
UNIDADE ORÇAM. 1420 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ – FUNDESPI
UNIDADE ORÇAM. 14203 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
GABINETE MILITAR – GAMIL
UNIDADE ORÇAM. 11103 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
HOSPITAL AREOLINO DE ABREU
UNIDADE ORÇAM. 16208 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR - HPM
UNIDADE ORÇAM. 26101 PROG. TRAB. 10.122.0001.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELA
UNIDADE ORÇAM. 17113 PROG. TRAB. 10.302.0001.2981 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA PRIVADA DO ESTADO DO PIAUÍ – IASPI
UNIDADE ORÇAM. 21201 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ – EMATER
UNIDADE ORÇAM. 15202 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI

UNIDADE ORÇAM. 16208 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
INSTITUTO DE METROLOGIA DO EST DO PIAUÍ – IMEPI
UNIDADE ORÇAM. 20205 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 210 NAT. DESPESA 339039
INSTITUTO DE ÁGUAS
UNIDADE ORÇAM. 45203 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI
UNIDADE ORÇAM. 15201 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ – JUCEPI
UNIDADE ORÇAM. 20201 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN
UNIDADE ORÇAM. 17112 PROG. TRAB. 10.302.0001.2213 FONTE. 113 NAT. DESPESA 339039
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ – PM
UNIDADE ORÇAM. 26101 PROG. TRAB. 06.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA – PIAUIPREV
UNIDADE ORÇAM. 21207 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 219 NAT. DESPESA 339039
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SASC
UNIDADE ORÇAM. 30101 PROG. TRAB. 08.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
SECRETARIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
UNIDADE ORÇAM. 49101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF
UNIDADE ORÇAM. 15101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA – SEADPREV
UNIDADE ORÇAM. 21101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
SECRETARIA DE CULTURA DO PIAUÍ – SECULT
UNIDADE ORÇAM. 51101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID
UNIDADE ORÇAM. 45101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
UNIDADE ORÇAM. 52101 PROG. TRAB. 04.122.0010.2000 FONTE. 100 NAT. DESPESA 339039
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA



UNIDADE ORÇAM. 16101	PROG. TRAB. 04.122.0010.2000	FONTE. 100	NAT. DESPESA 339039
SECRETARIA ESTADUAL DE MINERACAO, PETROLEO E ENERGIAS RENOVAVEIS – SEMINPER			
UNIDADE ORÇAM. 50101	PROG. TRAB. 04.122.0010.2000	FONTE. 100	NAT. DESPESA 339039
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE			
UNIDADE ORÇAM. 20101	PROG. TRAB. 04.122.0010.2000	FONTE. 100	NAT. DESPESA 339039
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEDUC			
UNIDADE ORÇAM. 14101	PROG. TRAB. 12.122.0002.2000	FONTE. 100	NAT. DESPESA 339039
SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ			
UNIDADE ORÇAM. 13101	PROG. TRAB. 04.122.0010.2000	FONTE. 100	NAT. DESPESA 339039
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEGOV			
UNIDADE ORÇAM. 11110	PROG. TRAB. 04.122.0010.2000	FONTE. 100	NAT. DESPESA 339039
SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEID			
UNIDADE ORÇAM. 38101	PROG. TRAB. 04.122.0010.2000	FONTE. 100	NAT. DESPESA 339039
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEJUS			
UNIDADE ORÇAM. 22101	PROG. TRAB. 04.122.0010.2000	FONTE. 100	NAT. DESPESA 339039
SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUI – SEMAR			
UNIDADE ORÇAM. 28101	PROG. TRAB. 04.122.0010.2000	FONTE. 100	NAT. DESPESA 339039
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO – SEPLAN			
UNIDADE ORÇAM. 19101	PROG. TRAB. 04.122.0010.2000	FONTE. 100	NAT. DESPESA 339039
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ – SESAPI			
UNIDADE ORÇAM. 17101	PROG. TRAB. 10.122.0001.2000	FONTE. 100	NAT. DESPESA 339039
SECRETARIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DO PIAUÍ – SETRANS			
UNIDADE ORÇAM. 46101	PROG. TRAB. 04.122.0010.2000	FONTE. 100	NAT. DESPESA 339039
SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – SETUR			
UNIDADE ORÇAM. 47101	PROG. TRAB. 04.122.0010.2000	FONTE. 100	NAT. DESPESA 339039
SECRETARIA DE SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ – SSP			
UNIDADE ORÇAM. 12101	PROG. TRAB. 06.122.0010.2000	FONTE. 100	NAT. DESPESA 339040
SUPERINTENDÊNCIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO EM BRASÍLIA – SURPI			
UNIDADE ORÇAM. 11111	PROG. TRAB. 04.122.0010.2000	FONTE. 100	NAT. DESPESA 339039

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – FUESPI	
UNIDADE ORÇAM. 14201	PROG. TRAB. 12.122.0002.2000
FONTE. 100	NAT. DESPESA 339039
VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO PIAUÍ	
UNIDADE ORÇAM. 11102	PROG. TRAB. 04.122.0010.2000
FONTE. 100	NAT. DESPESA 339039
Nº nota de Reserva no SIAFE	2021NR00072
Nº nota Patrimonial no SIAFE	2021NP01129
Signatários do aditivo	Pela Contratante ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE Pela Contratada: JOSÉ CAETANO BARBOSA TORRES NETO

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretária de Administração e Previdência
Of 2106

OUTROS

EUCIDIO DE CARVALHO MORAIS torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SIMÕES - PIAUÍ - SEMMAS, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA para Investimento agrícola, por meio do plantio de Mandioca - Manihot esculenta Cratz. Em regime de Agricultura Familiar, sem contratação de mão de obra externa. A área de intervenção, objeto desta solicitação de DBIA, é consolidada, antropizada e destinada somente ao cultivo de mandioca. A propriedade possui uma área total de 12,0471 hectares, sendo que a área a ser explorada corresponde a 9,43 hectares. Situada no Serra do Araripe, s/n, Zona Rural, Simões - Piauí - CEP: 64.585-000.

EUCIDIO DE CARVALHO MORAIS torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SIMÕES - PIAUÍ - SEMMAS, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA para Investimento pecuário, aquisição de bovinos de corte - num total 10 cabeças, todos SRD - Sem Raça Definida - criados à pasto, em sistema extensivo, em área com capim de pisoteio das variedades Buffel - Cenchrus ciliaris e Corrente - Urochloa mosambicensis, com predominância do capim Buffel. Criação em regime de Agricultura Familiar, sem contratação de mão de obra externa. A área de intervenção, objeto desta solicitação de DBIA, é consolidada, antropizada e destinada somente à produção agrícola e pecuária. A propriedade possui uma área total de 37,0932 hectares, sendo que a área a ser explorada corresponde a 4,87 hectares. Situada no Sítio Barrinha, s/n, Zona Rural, Simões - Piauí - CEP: 64.585-000.

P. P. 5597



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO PREG - EDITAL Nº 11/2021 - RETIFICADO

RESULTADO FINAL PRELIMINAR - CADASTRO DE RESERVA - RETIFICADO

A Comissão Geral do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, em razão de erro material, torna público o **Resultado Final Preliminar - RETIFICADO - Cadastro de Reserva**, dos candidatos da **Concorrência** abaixo relacionada, do Processo Seletivo para Professor Substituto, desta IES, regido pelo Edital Nº 11/2021.

Informamos que o prazo para **Recurso contra o Resultado Final Preliminar - RETIFICADO - Cadastro de Reserva**, será das 15h do dia de hoje às 15h do dia 19 de outubro de 2021, e Resultado dos Recursos contra o Resultado Final Preliminar - RETIFICADO - Cadastro de Reserva no dia 20 de outubro de 2021.

Campus: PICOS - PI (PROF. BARROS ARAÚJO)

113 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)(ASSISTENTE) 20h

Class.	Insc.	Nome	Identidade	Títulos
002	146590	EDUARDO VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	33406014-SE	7,17
003	147455	LEIDIANA LIMA DOS SANTOS	7572336-PE	7,14
004	148156	GERMANA FREIRE ROCHA CALDAS	99029122502-CE	6,18

Profa. Dra. Nayana Pinheiro Machado de Freitas Coelho
Presidente da Comissão Geral do Processo Seletivo

Of. 348

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO PREG - EDITAL Nº 11/2021 - RETIFICADO

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO FINAL PRELIMINAR RETIFICADO

Nº Processo	Nome	Identidade	Situação
31	JÔNATHA DE SOUSA REIS	3660226-PI	INDEFERIDO

Profa. Dra. Nayana Pinheiro Machado de Freitas Coelho
Presidente da Comissão Geral do Processo Seletivo

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO PREG - EDITAL Nº 11/2021 - RETIFICADO

RESULTADO FINAL DEFINITIVO - CADASTRO DE RESERVA - RETIFICADO

Campus: PICOS - PI (PROF. BARROS ARAÚJO)

113 - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (CIÊNCIAS BIOLÓGICAS)(ASSISTENTE) 20h

Class.	Insc.	Nome	Identidade	Títulos
002	146590	EDUARDO VINICIUS DA SILVA OLIVEIRA	33406014-SE	7,17
003	147455	LEIDIANA LIMA DOS SANTOS	7572336-PE	7,14
004	148156	GERMANA FREIRE ROCHA CALDAS	99029122502-CE	6,18

Profa. Dra. Nayana Pinheiro Machado de Freitas Coelho
Presidente da Comissão Geral do Processo Seletivo

Of. 348

MARIA PATRÍCIA ANDRADE SILVA torna público que requereu à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SIMÕES - PIAUÍ - SEMMAS, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental - DBIA para Investimento na atividade agrícola, plantio da cultivar, Mandioca - Manihot esculenta Crantz. A propriedade onde será feito o investimento tem uma área total de 6,1214 hectares, sendo 4,5822 ha de área consolidada, antropizada e destinada às atividades agrícolas e/ou pecuária e 1,5392 ha, que corresponde à Área de Reserva Legal Proposta. Fica situada na Serra do Marinheiro, s/n, Zona Rural, Simões - Piauí - CEP: 64.585-000.

P. P. 5598

MACIEL PETROLEO LTDA TORNA PÚBLICO QUE SOLICITOU À SEMAR A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, PARA POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS NO MUNICÍPIO DE ANGICAL PIAUI.

P. P. 5599

JOSÉ FRANCISCO FILHO MERCADORIAS, CNPJ 34.973.50/0001-65 torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, renovação da Licença de Operação de número G000269/19, processo 010105/18.

P. P. 5600

COMUNICADO

FRANCISCO ANTÔNIO MONTEIRO DE CARVALHO CERQUEIRA, torna público que RECEBEU junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI a Licença Prévia (LP) de Nº D000550/21, Proc. Nº 008211/19, Validade: 12/10/2022, referente ao Projeto de pastagem para bovinocultura de corte, loc. Fazenda Cajazeiras, zona rural do município de Piracuruca - PI.

Teresina, 19 de outubro de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO MONTEIRO DE C. CERQUEIRA

Empreendedor

P. P. 5601

ROMUALDO MILITÃO DOS SANTOS, CPF n.º 097.806.294-91, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação da atividade de Carvoejamento (13 fornos) realizada na Fazenda Chapada da Conceição, Francisco Ayres-PI.

JUSCELINO GONTIJO, CPF n.º 031.371.526-23, torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação da atividade de Carvoejamento (50 fornos) realizada na Fazenda Chapada da Faveira, Floriano-PI.

P. P. 5603

DELTA DO PARNAÍBA EMPREENDIMENTOS,
TURISMO E INCORPORAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 07.585.147/0001-30
NIRE 22.3.0000812-9

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA DELTA DO
PARNAÍBA EMPREENDIMENTOS, TURISMO E
INCORPORAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2021.

LOCAL, DIA E HORA: Na sede social da Companhia, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Tomaz Area Leão nº 1739 - B, Ininga, às 07:30 horas do dia 28 de abril de 2021.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA DE ACIONISTAS: Convocação devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, nos dias 16, 19 e 20 de abril de 2021, nas folhas 38, 15 e 89, e no Jornal O Dia do Piauí nos dias 16, 19 e 20 de abril de 2021, nas folhas 9, 2 e 2. Presença de acionistas representando 70% (setenta por cento) do capital social total e votante da Companhia, conforme atestam as assinaturas na Lista de Presença de Acionistas (Anexo I).

MESA: Presidente: Antonio José Pinto Maia
Secretário: Miguel Christiani Ramos

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: (i) aprovação das contas dos administradores e das demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) consignação da apuração de resultados do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e (iii) eleição de diretor sem designação específica.

DELIBERAÇÕES: Por unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. Aprovar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia em forma sumária, conforme faculta o § 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.
2. Após a devida análise e discussão, aprovar, sem ressalvas ou emendas, nos termos do art. 132 da Lei nº 6.404/76, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, as quais foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Piauí, no dia 22 de março de 2021, na folha 43, e no Jornal O Dia do Piauí no dia 11 de março de 2021, na folha 3, e colocadas à disposição dos acionistas para análise, e ficam arquivadas na sede da Companhia.
3. Consignar a apuração de prejuízo no valor de R\$ 291.273,51 (duzentos e noventa e um mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos) no exercício social encerrado em 31.12.2020. Em razão da apuração de prejuízo no exercício, os acionistas não farão jus ao recebimento de nenhum valor a título de distribuição de dividendos ou lucros, relativos ao período em referência.
4. Eleger, com mandato até a data de realização da assembleia geral ordinária do exercício social de 2022, o Sr. Antonio José Pinto Maia, brasileiro, professor, casado, portador do RG nº 171.773 - PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.062.233-87, residente na Cidade de Teresina, no Estado do Piauí, na Rua Tomaz de Area Leão nº 1739, Ininga, CEP 64.049-630, no cargo de Diretor sem designação específica, que terá poderes de gestão e administração de assuntos internos da Companhia, não podendo representá-la ou obrigá-la perante terceiros em nenhuma hipótese.
5. O Diretor ora eleito tomará posse em seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse na sede da Companhia que compõe o Anexo II à presente ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e ninguém se manifestando, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida, conferida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e por todos os presentes.

ASSINATURAS: Presidente da Assembleia: Antonio José Pinto Maia;
Secretário da Assembleia: Miguel Christiani Ramos. Acionistas:
Hinober Brasil Participações Ltda.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Teresina, 28 de abril de 2021.

Antonio José Pinto Maia
PRESIDENTE

Miguel Christiani Ramos
SECRETÁRIO
P. P. 5604

ADRIANO SOUSA SILVA inscrito sob o CPF: 008.136.883-61, torna público que REQUEREU a Autorização de Desmame à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, para implantação de PASTAGEM (forragicultura) na Propriedade Vereda Pequena no município de Cocal, Piauí.

P. P. 5605

NILSON JOSE REMPEL, CPF: 574.036.510-49 torna público que solicitou à SEMAR, o pedido de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e de Licença de Operação (LO) da atividade agrossilvopastoril, da Fazenda Brejo e Chapada do Pretinho, localizado na zona rural do município de Nazaré do Piauí-PI.

P. P. 5607

WINITY S.A, CNPJ 34.622.881/0001-02 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, para Estação Radio Base - ERB PICNC001 - SR-PIS086, localizada na Rua Três L, s/n, Centro, Conceição do Canindé/PI;
O requerente informa que foi apresentado o Descritivo Técnico Ambiental (DTA).

WINITY S.A, CNPJ 34.622.881/0001-02 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, para Estação Radio Base - ERB PICRC001 - SR-PIS082, localizada na Rua Clotilde Pereira Rocha, s/n, Caracol/PI;
O requerente informa que foi apresentado o Descritivo Técnico Ambiental (DTA).

WINITY S.A, CNPJ 34.622.881/0001-02 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, para Estação Radio Base - ERB PIDRC001 - SR-PIS090, localizada na Rua Projetada 4, s/n, Dirceu Arcoverde/PI;
O requerente informa que foi apresentado o Descritivo Técnico Ambiental (DTA).

WINITY S.A, CNPJ 34.622.881/0001-02 torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL, para Estação Radio Base - ERB PINS001-SR-PIS067, localizada na Rua Osvaldo da Rocha Soares, s/n, Anísio de Abreu/PI;
O requerente informa que foi apresentado o Descritivo Técnico Ambiental (DTA).

P. P. 5608



A Acelio Coutinho Eireli (Estrela D'água) - CNPJ 43.074.502/0001-70, requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de Autorização e Outorga de Uso/Regularização de 01 (um) poço tubular na Localidade: Rua João Ximenes N 445 Bairro Petecas município de Piripiri-PI, coordenadas geográficas 05° 03'40,47"S / 42° 41' 35,1"W para reservar 29.200,00m³/h Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Longá, para uso industrial

Raimunda Sebastiana de Jesus CPF 684.060.373-34, torna público que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de Autorização e Outorga de Uso/Regularização de 01 (um) poço tubular perfurado na localidade: Fazenda Umburana, Coordenadas Geográficas 07°57'05,3"S - Longitude: 41°53'05,6"W município Bela Vista do Piauí-PI, para reservar 3.285,00 m³/ano. Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Canindé; para consumo humano e animal

CONSTRUTORA HIDROS LTDA - CNPJ 12.066.346/0001-71, torna público que requereu junto à SEMAR/PI - Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Piauí, o pedido de Outorga de Direito de Uso para Captação Superficial: Rio Gurguéia, município de Bom Jesus-PI, para fins de Construção Civil, atendimento às demandas dos serviços necessários para as obras de Reforma e Ampliação do Aeroporto de Bom Jesus do Gurguéia, município de Bom Jesus-PI, coordenadas geográficas do ponto de captação superficial 09°04'25,00"S (latitude) e 44°20'44,00"W (longitude) reservar 10.950,00 m³/ano, Rio Gurguéia, Bacia do Gurguéia.

Essencial Industria e Comércio de Águas Ltda - CNPJ 27.358.049/0001-77, requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, o pedido de Autorização e Outorga de Uso/Regularização de 01 (um) poço tubular na Localidade: BR 343 S/N (Galpão Setor Pov. Santa Isabel) Teresina-PI, coordenadas geográficas 05° 03'40,47" S / 42° 41' 35,1"W para reservar 28.470,00m³/h Bacia Parnaíba, Sub-Difusa do Médio, para uso industrial.

A NHAMANDU ENERGIA SPE S.A, inscrita sob o CNPJ nº 39.463.058/0001-07, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR-PI, a Licença Prévia para o empreendimento Complexo Fotovoltaico Nhamandu, constituído por 04 usinas fotovoltaicas, denominadas UFV Nhamandu I a IV, com potência total de 2.165,31 MW, em área de 9.783,85 hectares, nos Municípios de Brejo do Piauí e Tamboril do Piauí, estado do Piauí. O requerente informa o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMAR-PI.

P. P. 5611

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 1821/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000652/2021-43
INTERESSADOS: Francisco Laurindo do Nascimento - 350.525.894-68, Maria Ivanilda Santos Silva do Nascimento - 656.308.664-00
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por FRANCISCO LAURINDO DO NASCIMENTO e MARIA IVANILDA SANTOS SILVA DO NASCIMENTO, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural "Serra do Araripe", com área total de 20,2272 ha (vinte hectares, vinte e dois ares e setenta e dois centiares), localizado no município de Simões - PI.

As partes requerentes asseveram que são proprietárias da gleba em comento, a qual se encontra registrada na Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Simões- PI, sob a matrícula nº 42, fl. 119, Livro 2-A, e sobre ela exercem atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, por meio do Parecer Geonálise nº 782/2021 (1988217), com base nas informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que não há sobreposição com a Certificações, Projetos de Assentamentos - PA e nem com Territórios Quilombolas, bem como não há informação sobre existência de territórios ocupados por comunidades tradicionais na localização e área do imóvel.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do reconhecimento de domínio oneroso. O instituto foi regulamentado pela Lei Complementar nº 244/2019, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 250/2021 (2115836) da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretantes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;*

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado na competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;*

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, quais sejam:

2.1 - Partes e procuradores

(...)

Figura como requerente no presente processo **Francisco Laurindo do Nascimento e sua esposa Maria Ivanilda Santos Silva do Nascimento**, qualificados na forma do art. 7º, I, da Lei Estadual nº 6.782/16, na alegada condição de proprietários do imóvel de matrícula nº 42, fl.119, Livro 2- A, do Cartório do Ofício Único de Simões - PI. O requerimento inicial está assinado apenas pelo senhor **Francisco Laurindo do Nascimento**; os documentos pessoais são cópias ilegíveis. Logo, **Maria Ivanilda Santos Silva do Nascimento** deve se habilitar regularmente, bem como devem ser juntados documentos legíveis dos interessados.

2.2 - Imóvel objeto do pedido, matrícula, georreferenciamento e cadastro (incisos II e III, do art. 3º, LC 244/19)

(...)

Desse modo, considerando a ausência de descrição perimétrica no registro, o TRD deve trazer cláusula expressa condicionando a sua averbação ao prévio saneamento desse ponto junto ao Cartório, de modo a gravar, na matrícula, o exato perímetro georreferenciado e certificado junto ao INCRA, nos estritos limites da certificação e1ba01aa-3982-4e85-90ea-b0b66f8e20d6. Somente após essa providência, com a especialização da gleba, deve o Cartório dar seguimento à averbação do TRD.

2.6 - Cultura efetiva e preservação ambiental (inciso VI, do art. 3º, da LC 244/19)

(...)

No que toca à Reserva Legal e à APP, a parte colacionou os recibos de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR) do ano de 2017 - id 1178838, nos termos do art. 29 e ss., da Lei Federal nº 12.651/12 (Código Florestal). No entanto, a área de reserva em percentual inferior ao mínimo estabelecido pela legislação estadual, qual seja 30%, o que deve ser corrigido pela parte interessada como condição para deferimento do pleito.

III. DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 250/2021 (2115836) e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, o **INTERPI reconhece o domínio de FRANCISCO LAURINDO DO NASCIMENTO e MARIA IVANILDA SANTOS SILVA DO NASCIMENTO** sobre o imóvel "Serra do Araripe", com área total de **20,2272 ha** (vinte hectares, vinte e dois ares e setenta e dois centiares), localizado no município de Simões - PI, registrado no Cartório do Ofício Único de Simões - PI sob a matrícula **42, fl. 119, Livro 2- A, de Registro Geral**.

Notifique-se o interessado para apresentar a forma de pagamento. **Comprovado o pagamento** nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020 os autos devem ser encaminhados ao setor de titulação para as providências de estilo, **considerando-se o exposto no item 2.2 do Parecer Jurídico nº 250/2021**.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 10 (dez) dias, as ressalvas 2.1 e 2.6 levantadas no Parecer PJ 259/2021, trazidas no bojo desta decisão, a qual condiciona a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº	1831/2021/DG
PROCESSO Nº	00071.001080/2021-10
INTERESSADOS:	INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, FELIPE GUSTAVO KRETSCHMER
ASSUNTO:	INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento do interessado **FELIPE GUSTAVO KRETSCHMER**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**FAZENDA NOVA OU BONITA**", com área total de **199,5457 ha** (cento e noventa e nove hectares, cinquenta e quatro ares e cinquenta e sete centiares), localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a **matrícula nº 6.854 do Livro nº 02**, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geonálise nº 604 (id 1939895), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, **parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.



Como bem explicado no Parecer/PJ nº 340 (jd 2333216), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 340 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de FELIPE GUSTAVO KRETSCHMER** sobre o imóvel "**FAZENDA NOVA OU BONITA**", com área total de **199,5457 ha (cento e noventa e nove hectares cinquenta e quatro ares e cinquenta e sete centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 6.854 do Livro nº 02**.

Conforme documentação acostada (jd 1523652), o interessado manifesta-se pelo pagamento dos valores à **vista**. DETERMINO, portanto, que a **DAFIN** gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique o interessado acerca do teor da presente decisão.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº

1832/2021/DG

PROCESSO Nº

00071.001122/2021-12

INTERESSADOS:

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ-INTERPI, BENTO JOSÉ RENGER,

BERNARDETE INÊS RENGER

ASSUNTO:

INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento dos interessados **BENTO JOSÉ RENGER** e **BERNARDETE INÊS RENGER**, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**FAZENDA NOVA OU BONITA**", com área total de **99,0560 ha (noventa e nove hectares, cinco ares, sessenta centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

As partes requerentes asseveram que são proprietárias da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 1.846 do Livro nº 02**, e sobre ela exercem atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geonálise nº 614 (id 1939942), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, **parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 348 (id 2354018), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade e coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de **"Reconhecimento de Domínio"**, mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o **"ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado"**.

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, no que diz respeito à **apresentação de Certidão de Inteiro Teor Atualizada na qual a Certificação a449b5af-e196-4dc7-8fc2-b2631a8742da esteja devidamente averbada, de modo atender a exigência do princípio da especialidade e comprovação da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionada gleba.**

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos apontados, devendo os requerentes serem notificados para apresentarem as referidas comprovações.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 348 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de BENTO JOSÉ RENGER e BERNARDETE INÊS RENGER** sobre o imóvel **"FAZENDA NOVA OU BONITA"**, com área total de **99,0560 ha (noventa e nove hectares, cinco ares, sessenta centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 1.846 do Livro nº 02**.

Conforme documentação acostada (id 1524519), o interessado manifesta-se pelo pagamento dos valores à vista. DETERMINO, portanto, que a DAFIN gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.



Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 10 (dez) dias, as ressalvas "2.2" e "2.4" levantadas no Parecer PJ 348, trazidas no bojo desta decisão, a qual condiciona a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2143/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.001096/2021-22
INTERESSADOS: ALOISIO SELCH
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

DECISÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento do interessado **ALOISIO SELCH**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**FAZENDA NOVA OU BONITA**", com área total de **199,7414 ha (cento e noventa e nove hectares, setenta e quatro ares e quatorze centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 1.893 do Livro nº 02**, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geonálise nº 656 (id 1947370), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, **parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 361 (id 1990540), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, **parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19**, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária**. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade e coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descuidar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "**Reconhecimento de Domínio**", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "**ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado**".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, no que diz respeito à **apresentação de Certidão de Inteiro Teor Atualizada na qual a Certificação nº 6fca946a-5293-4300-b57c-e90776085c8f esteja devidamente**

averbada, de modo atender a exigência do princípio da especialidade e comprovação da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionada gleba.

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento dos requisitos apontados, devendo o requerente ser notificado para apresentar as referidas comprovações.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 361 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de ALOISIO SELCH** sobre o imóvel "**FAZENDA NOVA OU BONITA**", com área total de 199,7414 ha (cento e noventa e nove hectares, setenta e quatro ares e quatorze centiares), localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a **matrícula nº 1.893 do Livro nº 02**.

Conforme documentação acostada (id 1607128), o interessado não se manifesta quanto à forma de pagamento dos valores. DETERMINO, portanto, nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020, que intime-se o interessado para manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sua opção pela forma de pagamento da obrigação. Após manifestação da parte, determino à **DAFIN** a geração dos boletos dos Documentos de Arrecadação.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique o interessado acerca do teor da presente decisão, para que cumpra, no prazo de 10 (dez) dias, as ressalvas "2.2" e "2.4" levantada no Parecer PJ 361, trazida no bojo desta decisão, a qual condiciona a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2152/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000681/2021-13
INTERESSADOS: Tomas Francisco Gomes - 029.947.154-30
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I. RELATÓRIO

Cuida-se de pedido de reconhecimento de domínio oneroso formulado por **TOMAS FRANCISCO GOMES**, já qualificados nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**SERRA GRANDE**" com área total de **6,0160 ha (seis hectares, um are e sessenta centiares)**, localizado no município de Simões - PI.

As partes requerentes asseveram que são proprietárias da gleba em comento, a qual se encontra registrada no Cartório do Ofício Único de Simões - PI, com a **matrícula nº 5524, do Livro de Registro Geral 2-AF**, e sobre ela exercem atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendidas as ressalvas lançadas no opinativo.

Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, por meio do Parecer Geonálise nº 807/2021 (id.

1996017), com base nas informações disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, que não há sobreposição com a Certificações, Projetos de Assentamentos - PA e nem com Territórios Quilombolas, bem como não há informação sobre existência de territórios ocupados por comunidades tradicionais na localização e área do imóvel.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, **parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 272 (id. 2189337) da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descurar, entretanto, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente."



Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "Reconhecimento de Domínio", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendidas as ressalvas mencionadas na manifestação jurídica, quais sejam:

2.2 - Imóvel objeto do pedido, matrícula e georreferenciamento (incisos II e III, do art. 3º, LC244/19)

O pleito recai sobre o reconhecimento dominial do imóvel rural denominado "SERRA GRANDE", matrícula matrícula nº 5524, do Livro de Registro Geral 2-AF, Cartório do Ofício Único de Simões - PI. A aludida matrícula foi aberta em 15.08.2016, derivada da matrícula nº 1.140. Logo, inexistindo informações sobre a matrícula originária, a parte deve juntar aos autos a respectiva certidão de inteiro teor para comprovação do cumprimento do lapso temporal fixado em lei (01.10.2014).

No tocante ao georreferenciamento, o perímetro do imóvel se encontra descrito no fôlio real em consonância com o Sistema Geodésico Brasileiro (AV3-4.471, de 02.07.2014), perfazendo uma área de 5,7903 hectares. Malgrado essa constatação, a parte apresentou uma nova certificação da poligonal junto ao SIGEF/INCRA, com área de 6,0160 ha (certificação 8cb4ae0a-6838-4cbe-be6f-3ebac536b116). O parecer de geonálise de id 1996017 é silente quanto ao perímetro descrito na matrícula, especialmente o fato de a certificação atual não identificar sobreposições com outro perímetro georreferenciado.

É possível que a primeira certificação tenha sido cancelada sem que se procedesse à atualização registral. Nessa toada, o TRD deve trazer cláusula expressa condicionando a sua averbação ao prévio saneamento desse ponto junto ao Cartório, de modo a gravar, na matrícula, o exato perímetro georreferenciado e certificado junto ao INCRA, nos estritos limites da (certificação 8cb4ae0a-6838-4cbe-be6f-3ebac536b116). Somente após essa providência, com a especialização da gleba, deve o Cartório dar seguimento à averbação do TRD.

Em relação ao cadastro do imóvel no INCRA, este encontra-se atualizado, conforme consulta efetuada no site do SNCR com o código do imóvel(951.099.826.316-7) e CPF do requerente(029.947.154.30). Atendido

2.6 - Cultura efetiva e preservação ambiental(inciso VI, do art. 3º, da LC 244/19)

Cultura efetiva é definida na LC 244/2019 da seguinte forma:

"Art. 2º..

II - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo-lhe de reserva legal, na forma da Lei 12.651/2012;"

Em outras palavras, para ter o domínio de um dado imóvel rural reconhecido pelo Estado, o interessado deve mostrar que a terra está sendo explorada e cumprindo a sua vocação natural.

Embora não tenha sido instruído o pedido com notas fiscais ou outros documentos que comprovem a produção na área, o Relatório de Vistoria nº 598 (id 1930478), produzido pela equipe técnica da DIOPE, concluiu pela efetiva exploração do imóvel por meio do "plantaio de mandioca em mais de 80% da propriedade, colhida há pouco tempo. Constatou-se ainda a criação de aves (15 unidades). No imóvel existe também plantas frutíferas como: caju, manga, coco, ata, lima, umbu, limão, acerola, graviola e hortaliças...". Atendido.

No que toca à Reserva Legal e à APP, a parte colacionou os recibos de inscrição do imóvel no Cadastro Ambiental Rural(CAR), nos termos do art. 29 e ss., da Lei Federal nº 12.651/12(Código Florestal), ausente o percentual de reserva legal estabelecido pela legislação estadual, qual seja o percentual mínimo de 30%, o que deve ser corrigido pela parte interessada como condição para deferimento do pleito.

III. DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 272/2021 (id. 2189337) e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, o INTERPI reconhece o domínio de TOMAS FRANCISCO GOMES sobre o imóvel "SERRA GRANDE", com área total de 6,0160 ha (seis hectares, um are e sessenta centiares), localizado no município de Simões - PI, registrado no Cartório do Ofício Único de Simões sob a matrícula nº 5524, do Livro de Registro Geral 2-AF.

Notifique-se o interessado para apresentar a forma de pagamento. Comprovado o pagamento nos termos do Decreto Estadual nº 18.806/2020 os autos devem ser encaminhados ao setor de titulação para as providências de estilo, considerando-se o exposto no item 2.2 do Parecer Jurídico nº 272/2021.

Por fim, determino à Secretaria Geral que notifique os interessados acerca do teor da presente decisão, para que cumpram, no prazo de 10 (dez) dias, a(s) ressalva(s) 2.2 e 2.6 levantada(s) no Parecer PJ 272/2021, trazida(s) no bojo desta decisão, a(s) qual(is) condicione a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2159/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.000941/2021-42
INTERESSADOS: CRISTHIAN ANDREI KRETSCHMER
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento do interessado CRISTHIAN ANDREI KRETSCHMER, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA BUSSE", com área total de 201,1403 ha (duzentos e um hectares, catorze ares, três centiares), localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruguí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruguí - PI com a matrícula nº 7.234 do Livro nº 02, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geoanálise certificou, em Parecer/Geoanálise nº 607 (id 1939908), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 386 (id 2473653), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descurar, entretantes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "**Reconhecimento de Domínio**", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "**ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado**".

Já o art. 3º, da lei epigrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendida a ressalva mencionada na manifestação jurídica, no que diz respeito à **comprovação atualizada da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionada gleba (matrícula 7.234)**.

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento do requisito apontado, devendo o requerente ser notificado para apresentar a referida comprovação.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 386 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de CRISTIAN ANDREI KRETSCHMER** sobre o imóvel "**FAZENDA BUSSE**", com área total de **201,1403 ha (duzentos e um hectares, catorze ares, três centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a **matrícula nº 7.234 do Livro nº 02**.

Conforme documentação acostada (id 1521083), o interessado manifesta-se pelo pagamento dos valores **à vista**. DETERMINO, portanto, que a DAFIN gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique o interessado acerca do teor da presente decisão, para que cumpra, no prazo de 10 (dez) dias, a ressalva "2.4" levantada no Parecer PJ 386, trazida no bojo desta decisão, a qual condiciona a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2165/2021/DG
PROCESSO Nº 00071.001020/2021-05
INTERESSADOS: INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, RAFAEL HENRIQUE KRESTCHEMER
ASSUNTO: INTERPI: Análise da Cadeia Dominial

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo de análise de cadeia dominial convertido em pedido de reconhecimento de domínio, a requerimento do interessado **RAFAEL HENRIQUE KRESTCHEMER**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**FAZENDA KRESTCHEMER**", com área total de **100,4364 ha (cem hectares, quarenta e três ares e sessenta e quatro centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI.

A parte requerente assevera que é proprietária da gleba em comento, a qual se encontra registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI com a **matrícula nº 6.852, do Livro nº 02 de Registro Geral**, e sobre ela exerce atividade agrária de forma racional e adequada.

Devidamente instruído, o pedido tramitou pelas Diretorias desta autarquia. Remetido à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo deferimento do pedido, desde que atendida a ressalva lançada no opinativo. Instado a informar a existência de processo de demarcação de territórios de comunidades tradicionais sobre o imóvel, o setor de Geonálise certificou, em Parecer/Geonálise nº 605 (id 1939901), com base nas informações prestadas pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, que não há sobreposição com áreas de comunidades quilombolas.

É o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição do Estado do Piauí, com a edição da Emenda Constitucional nº 53, de 26 de novembro de 2019, traz, em seu art. 7º, **parágrafo único, dos ADCT**, a previsão do instituto do **reconhecimento de domínio oneroso**. O instituto foi regulamentado pela **Lei Complementar nº 244/2019**, que confere aos proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial **não demonstre a validade da sua aquisição originária** a possibilidade, desde que comprovados os requisitos legais, de ter seu domínio reconhecido pela Fazenda Pública.

Como bem explicado no Parecer/PJ nº 366 (id 2413265), da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio foi pensado para as situações de incerteza:

"Reconhecimento de domínio, regido pelo art. 7º, parágrafo único, dos ADCT, da Constituição Estadual, c/c as disposições da Lei Complementar nº 244/19, pensados para os proprietários de imóveis rurais cuja cadeia dominial não demonstre a validade da sua aquisição originária. A ausência de comprovação da correta transmutação da propriedade o coloca numa linha de incerteza quanto à sua real natureza, se pública ou não. O reconhecimento de domínio vem com o desiderato de afastar essa nuvem de insegurança que paira sobre boa parte dos registros de imóveis piauienses.

(...)"

É nesse cenário de incerteza jurídica que surgem a Emenda Constitucional nº 53 e a Lei Complementar nº 244/19, como uma tentativa de, através do **saneamento do vício relativo à aquisição originária do imóvel**, consolidar o direito à propriedade em favor do particular sem descumar, entretantes, dos interesses do Estado em não ter seu patrimônio esbulhado, notadamente as suas terras devolutas.

Não se cuida, porém, de uma convalidação pura e simples, como já tentada em tempos pretéritos, mas sim de providência atrelada à satisfação, pelo interessado, de requisitos mínimos fixados em lei, tendo sempre a boa-fé e a efetiva exploração do imóvel como elementos fundamentais. Trata-se, a bem da verdade, de uma divisão de riscos; de um lado o particular alicerçado numa presunção *juris tantum* de um registro de imóveis com debilidades jurídicas; do outro, o ente estatal com a obrigação de mover as medidas administrativas e judiciais para invalidá-lo. E, entre eles, os princípios da confiança e da segurança jurídica ligando os pontos de confluência e orientando a adoção de uma política pública conciliatória dos interesses de ambos.

A Emenda Constitucional nº 53, publicada no Diário Oficial nº 234 da ALEPI e em vigor desde 10.12.2019, acrescentou ao art. 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado do Piauí, o parágrafo único. Transcrevo-o:

"Art. 7º ...

Parágrafo único O Estado do Piauí poderá, na forma da lei complementar e mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - inexistam disputas judiciais sobre a área;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Para regulamentar tal dispositivo constitucional, editou-se a Lei Complementar nº 244/19, a qual veicula o plexo normativo desse instituto batizado de "**Reconhecimento de Domínio**", mais uma ferramenta legal posta ao alcance do Estado para execução da sua Política de Regularização Fundiária.

O art. 2º, da indigitada Lei Complementar, define o reconhecimento de domínio como o "**ato do poder público destinado a conferir, em processo de regularização fundiária, Título de Reconhecimento de Domínio (TRD) de imóvel rural registrado em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado**".

Já o art. 3º, da lei epígrafada, repete o texto constitucional acima e propala que:

"Art. 3º O Estado do Piauí poderá, mediante pagamento, reconhecer o domínio de imóvel rural matriculado no competente Cartório de Imóveis em nome de particular, pessoa física ou jurídica, cuja cadeia dominial não demonstre o regular destaque do patrimônio público para o privado, desde que:

I - o proprietário tenha adquirido o imóvel de boa-fé;

II - a matrícula originária tenha sido aberta antes de 01 de outubro de 2014;

III - o georreferenciamento esteja certificado, conforme Lei nº 10.267/2001, e o cadastro do imóvel esteja atualizado no INCRA;

IV - a área não seja objeto de disputas judiciais;

V - o imóvel não se sobreponha a territórios tradicionais;

VI - o proprietário demonstre a prática de cultura efetiva no imóvel e a observância da legislação ambiental, em especial quanto às áreas de reserva legal e preservação permanente;"

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo deferimento do pedido, se atendida a ressalva mencionada na manifestação jurídica, no que diz respeito à **comprovação atualizada da inexistência de outros processos judiciais, de ordem dominial, envolvendo a mencionada gleba (matrícula 6.852)**.

Desse modo, a produção de efeitos desta decisão fica condicionada ao preenchimento do requisito apontado, devendo o requerente ser notificado para apresentar a referida comprovação.

III – DECISÃO

Do exposto, com arrimo nas razões expostas no Parecer Jurídico nº 366 e por tudo que figura dos autos, e desde que seja realizado o pagamento do valor da terra, **o INTERPI reconhece o domínio de RAFAEL HENRIQUE KRESTCHEMER** sobre o imóvel "**FAZENDA KRESTCHEMER**", com área total de **100,4364 ha (cem hectares, quarenta e três ares e sessenta e quatro centiares)**, localizado no Distrito de Nova Santa Rosa, município de Uruçuí - PI, registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí – PI com a **matrícula nº 6.852, do Livro nº 02 de Registro Geral**.

Conforme documentação acostada (*id* 1525339), o interessado manifesta-se pelo pagamento dos valores **à vista**. DETERMINO, portanto, que a DAFIN gere os respectivos boletos dos Documentos de Arrecadação. Após juntada dos comprovantes de pagamento, com a correspondente certidão da DAFIN, emita-se o Termo de Reconhecimento de Domínio.

Por fim, determino à **Secretaria Geral** que notifique o interessado acerca do teor da presente decisão, para que cumpra, no prazo de 10 (dez) dias, a ressalva "2.4" levantada no Parecer PJ 366, trazida no bojo desta decisão, a qual condiciona a produção de efeitos ao seu cumprimento.

Publique-se no DOE. Intime-se por via postal.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI

Of. 171

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DOS TRANSPORTES
DO PIAUÍ -SETRANS- PI

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Estadual dos Transportes do Piauí -SETRANS- PI, CNPJ 08.809.355/0001-38, situada na Avenida Pedro Freitas, s/n, BLOCOG, 1º andar, no Centro Administrativo, torna público que **requereu** à SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTAL E RECURSOS HIDRICOS DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ - SEMMAR, a Licença Dispensa Ambiental, referente a execução dos serviços de reforma do Terminal Rodoviário Manoel Antunes Ribeiro, no município de São João do Piauí.

OSVALDO LEÔNIO DA SILVA FILHO

Superintendência de Obras e Infraestrutura de Transportes

Intermodais

SETRANS-PI

Of 116

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PIAUÍ

EDITAL Nº 11/2021

Processo nº 00089.013955/2021-37

EDITAL BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA – PQ

FAPEPI/PROP- UESPI Nº 11/2021

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Piauí - FAPEPI e a Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica FAPEPI/UESPI Nº 06/2021, tornam público o presente Edital relativo ao Processo de Seleção de Projetos de Pesquisas para o fomento de Bolsa de Produtividade em Pesquisa da UESPI – 2021/2023.

1 - DO OBJETIVO

O Edital Bolsa de produtividade em pesquisa – PQ FAPEPI/PROP- UESPI nº 11/2021, fundamentado no Acordo de Cooperação Técnica FAPEPI/UESPI Nº 06/2021, tem como objetivo estimular a produção científica, tecnológica e de inovação, desenvolvida por pesquisadores da UESPI, com relevância para o desenvolvimento do Estado, através de concessão de 10(dez) quotas de bolsas de produtividade científica, visando:

- a) Estimular os docentes da UESPI a submeterem projetos aos editais do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, aumentando a competitividade da UESPI nos referidos editais, e, conseqüentemente, melhorando os índices da Instituição, em consonância com o seu Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI;
- b) Apoiar financeiramente os pesquisadores com pesquisas inovadoras que tenham o seu mérito reconhecido por Comitê Científico instituído pela UESPI e avaliadores externos *Ad hoc*;
- c) Fortalecer a Pós-Graduação *Stricto Sensu* no Estado, canalizando os resultados das pesquisas para a proposição de novos Programas de mestrado e doutorado, conforme Plano Estratégico da FAPEPI e o Acordo de Cooperação Técnica FAPEPI/UESPI Nº 06/2021;
- d) Contribuir para o fortalecimento das diretrizes estabelecidas para o desenvolvimento do Estado, previstas no Plano Estratégico da FAPEPI e no Acordo de Cooperação Técnica FAPEPI/UESPI Nº 06/2021.

2 - DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

2.1- São elegíveis como beneficiários, nesta Seleção, docente do quadro efetivo da UESPI que atendam aos seguintes pré-requisitos:



- Possuir título de Doutor;
- Ter Regime de Trabalho: TI 40h ou Dedicção Exclusiva;
- Integrar Grupo ou Núcleo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pela UESPI;
- Ter produtividade científica comprovada nos últimos 05(cinco) anos;
- Estar adimplente junto aos Programas e Projetos institucionais da FAPEPI, da PROP e da PREX;
- Não estar afastado, ou com pedido de afastamento, para qualificação em Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Pós-Doutorado) tramitando, no ano em curso;
- Não estar cedido para outra Instituição ou outro Órgão;
- Não estar recebendo bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq ou quaisquer outras de agências públicas nacionais.

3 - DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1- A solicitação de submissão da proposta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo Coordenador do Projeto, via internet, no sítio <http://sistema.fapepi.pi.gov.br/>, conforme Cronograma de Execução deste Edital.

3.2- A proposta deve ser enviada ao sítio <http://sistema.fapepi.pi.gov.br/> no período de **27/09 a 15/10 de 2021, até às 23h59min**, horário de Piauí, na data limite de submissão da proposta, conforme Cronograma de Execução deste Edital.

3.3- O proponente deve informar para fins de depósito do valor da bolsa, caso seja contemplado, os dados bancários, EXCLUSIVAMENTE, de agências do Banco do Brasil.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

4.1- Etapas obrigatórias para validar a inscrição da proposta

As inscrições para o **EDITAL BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA – PQ /PROP- UESPI Nº 11/2021** serão feitas EXCLUSIVAMENTE no site <http://sistema.fapepi.pi.gov.br/>, por meio do preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação exigida, conforme itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.1.1 - ETAPA 1 – Preenchimento do formulário de inscrição e submissão de todos os documentos comprobatórios

Nesta Etapa, o proponente deverá preencher o formulário disponibilizado no site <http://www.fapepi.pi.gov.br/> e proceder os uploads de todos os documentos exigidos, em formato PDF, respeitando o tamanho do arquivo estabelecido. No preenchimento do formulário, deverão ser informados:

- Nome completo do proponente;
- Campus de lotação na UESPI;
- Área do Conhecimento em que a proposta será enquadrada, conforme a classificação da Área do Programa de Pós-Graduação no CNPq;
- Título do Projeto e palavras-chave;
- Resumo da proposta contendo: objetivos, impacto da pesquisa e relevância social.

4.1.2 - ETAPA 2 – Envio de documentação obrigatória

- Proposta da pesquisa;
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia do último contracheque;
- Comprovante do espelho do Grupo/Núcleo de Pesquisa fornecido pelo Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, no formato PDF, no qual o proponente participa como líder ou pesquisador(a);
- Quando necessário, anexar a Documentação de aprovação no Comitê de Ética em Pesquisa (**CEP**), Comissão de Ética no Uso de Animais (**CEUA**); cadastramento do Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (**SISGEN**); cadastramento do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (**SISBIO**).
- Na ausência de parecer consubstanciado dos Comitês referidos, anexar o(s) comprovante(s) de submissão do projeto ao(s) órgão(s) competente(s), ficando o proponente na obrigação de apresentar a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP/UESPI o parecer consubstanciado até a data de assinatura do termo de outorga;
- Currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq com a produção dos últimos 05(cinco) anos.

5 - DOS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DO MÉRITO DO PROJETO E DA ANÁLISE DA PRODUTIVIDADE

5.1- Análise do Projeto quanto ao mérito

Serão avaliados os Projetos submetidos a este Edital, conforme os critérios de análise quanto ao mérito descritos na Tabela 1, a seguir:

Tabela 01: Critérios de análise quanto ao mérito

Critérios		Nota
a)	Originalidade, impacto social, relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.	0 a 10
b)	Mérito acadêmico e intelectual, apresentação, justificativa, delimitação e viabilidade do projeto.	0 a 10
c)	Coerência dos objetivos propostos com a metodologia descrita a ser utilizada.	0 a 10
d)	Grau de aderência do projeto de pesquisa do proponente com os objetivos deste Edital.	0 a 10

5.2 - Análise da Produção científica, técnica e artística

Nesta Etapa, será averiguada a produtividade científica, tecnológica ou artístico-cultural do proponente do Projeto, de acordo com o formulário em anexo neste Edital.

5.3- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas será realizada mediante a análise dos seguintes itens, de acordo com a respectiva pontuação:

- Projeto de pesquisa: **40 x** (Nota A),
- Currículo *Lattes* do pesquisador: **60 x** (Nota B);

A avaliação final das propostas dar-se-á de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Nota final} = (40 \times \text{Nota A} + 60 \times \text{Nota B}) / 100$$

6- DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO
Lançamento do Edital	20/09/2021
Recursos contra o Edital	21 e 22/09/2021
Resultado dos Recursos contra o Edital	24/09/2021
Período de Inscrição	27/09/2021 a 15/10/2021
Homologação das Inscrições	até 22/10/2021
Recursos contra Homologação das Inscrições	25 e 26/10/2021
Resultado das Inscrições	29/10/2021
Análise do mérito das propostas	01 a 26/11/2021
Resultado da Análise do mérito das propostas	29/11/2021
Recursos contra o Resultado da Análise do mérito as propostas	30/11/2021 e 01/12/2021
Análise da produção científica, técnica e artística	02 e 03/12/2021
Resultado da Análise da produção científica, técnica e artística	06/12/2021
Recursos contra o resultado da Análise da produção científica, técnica e artística	07 e 08/12/2021
Divulgação do Resultado Parcial	10/12/2021
Prazo de Recursos contra o Resultado parcial	13 e 14/12/2021
Resultado dos Recursos contra o Resultado parcial	15/12/2021
Resultado Final	Até 17/12/2021
Assinatura de Termo de Outorga	17 a 31/01/2022
Início da Vigência dos Projetos	Março/2022
Final da Vigência dos Projetos	Março/2023

7- DOS RECURSOS

Os recursos deverão ser apresentados EXCLUSIVAMENTE, via internet, no sítio <http://sistema.fapepi.pi.gov.br> de acordo com o estabelecido no Cronograma de Execução deste Edital.

8- DO RESULTADO FINAL

O Resultado Final será publicado no sítio <http://www.fapepi.pi.gov.br/> cujas propostas serão classificadas em ordem decrescente, sendo ressaltadas as áreas do conhecimento e em atendimento ao disposto no Cronograma.

9- ORÇAMENTO FINANCEIRO

O presente Edital contará com recursos financeiros na ordem de R\$132.000 (cento e trinta e dois mil), provenientes da dotação orçamentária da FAPEPI, distribuídos em 10 (dez) quotas de bolsas no valor mensal de R\$1.100,00, por 12 meses.

10- DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

- As bolsas concedidas neste Edital são destinadas, EXCLUSIVAMENTE, para o desenvolvimento dos projetos aprovados que passarão a ser denominados de projetos financiados;
- Havendo a necessidade de redistribuição de bolsas, será convocado outro proponente por ordem de classificação.

11- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Todos os Projetos que serão financiados pelo **EDITAL BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA – PQ**

FAPEPI/PROP- UESPI Nº 11/2021 deverão prever, nos seus respectivos cronogramas, o prazo de 12 (doze) meses para execução da pesquisa.

12- DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIADOS

Os proponentes beneficiados por este Edital ficam obrigados a:

- Cadastrar a proposta aprovada na plataforma SIGPROP, na modalidade de Projeto de pesquisa financiado, e cumprir os prazos de envio de Relatório técnico final, de acordo com a vigência do projeto;
- Encaminhar Relatório Final do Projeto de pesquisa, via SIGPROP, até 31 de março de 2023;
- Encaminhar à FAPEPI, o Relatório técnico final das atividades de pesquisa vinculadas à bolsa de produtividade até 30 (trinta) dias após o término de vigência do termo de outorga;
- Submeter o resultado da pesquisa a periódicos classificados no WEB/QUALIS/CAPES, ou a publicação em livro/capítulo de livro com corpo editorial de reconhecida competência e com ISBN, em até 01(um) ano após o término da vigência da bolsa;
- Atuar como consultores *Ad hoc* dos Programas institucionais gerenciados pela FAPEPI e UESPI enquanto perdurar a vigência da bolsa;
- Devolver integralmente as mensalidades recebidas indevidamente;
- Vincular o produto final de sua pesquisa, além das finalidades ao fortalecimento de um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* já existente no Estado ou à criação de novos Programas na área ou em área afim;
- Fazer referência ao apoio da FAPEPI/UESPI em dissertações, teses e em trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação das atividades inerentes ao projeto de pesquisa vinculada à bolsa de produtividade;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações assumidas no termo de outorga, permitindo que a FAPEPI/UESPI, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas, bem como será obrigado a fornecer qualquer informação para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto vinculado à bolsa de produtividade;



l) Cumprir as normas da FAPEPI/UESPI, mantendo conduta compatível com a ética e a probidade administrativa quando do desenvolvimento de suas atividades da pesquisa.

13- DAS SANÇÕES

13.1- Em casos de inobservância do cumprimento irrestrito das exigências do presente Edital, o beneficiado sofrerá as seguintes sanções:

1. Cancelamento imediato da bolsa;
2. Devolução integral e atualizada das parcelas recebidas;
3. Impedimento de participação em Programas e Editais da PROP, PREX, PREG, bem como nos Editais FAPEPI no período de até 02 (dois) anos.

14- DO PEDIDO DE CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DA BOLSA DE PRODUTIVIDADE

14.1- Serão considerados pedidos de cancelamento ou suspensão de bolsa produtividade, quando:

1. O beneficiado optar por realizar Estágio Pós-Doutoral ou atuar como Professor Visitante de outra Instituição de Ensino Superior ou de Pesquisa, no exterior ou no país;
2. O beneficiado poderá comprovar licença médica, com os laudos médicos específicos para a licença, desde que acompanhados de Parecer da Pró-Reitoria de Administração – PRAD/UESPI.

14.2- A solicitação de pedido de cancelamento ou suspensão deverá ser enviada, via SEI, até 30 (trinta) dias antes do início da interrupção da bolsa e será analisada pela Divisão de Planejamento e Projetos e pelo Comitê Científico.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- A submissão da proposta é de responsabilidade do proponente e deve obedecer a todos os itens descritos no presente Edital.

15.2- A FAPEPI e a UESPI não se responsabilizarão por propostas realizadas fora do prazo estabelecido no Edital, mesmo que por problemas de ordem técnica.

15.3- A FAPEPI é responsável por efetivar o pagamento mensal das bolsas.

15.4- O presente Edital poderá ser retificado, revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, integral ou parcialmente, quando for de interesse público e/ou da Administração Superior, com as devidas fundamentações legais, sem implicações a direito de indenização, reclamação ou retratação de qualquer natureza.

15.5- Os casos omissos serão analisados pelo Comitê científico instituído para a avaliação das propostas submetidas a este Edital.

Teresina-PI, 20 de setembro de 2021.

Profa. Dra. Ailma do Nascimento Silva

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP/UESPI

Prof. Me. Antonio Cardoso do Amaral

Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Piauí – FAPEPI

ANEXO I - Formulário de Produção Científica do Pesquisador (Somente os últimos 5 anos)

Discriminação	Escore por item	Quantidade	Escore Final
(Escore por item) x (Quantidade) = Escore Final-			
1	Doutorado ¹	30	
2	Mestrado	15	
3	Bolsista de Produtividade em Pesquisa do CNPq	10	
4	Estágio de pós-doutorado concluído	5	
5.1 Artigos publicados em periódicos científicos indexados ou Trabalhos completos publicados em Conferência (exclusivo para a área da Ciência da Computação)²			
	Qualis A1	20	
	Qualis A2	16	
	Qualis B1	12	
	Qualis B2	8	
	Qualis B3	6	
	Qualis B4; B5	4	
	Qualis C	2	
5.2 - Atividades de consultoria /revisão em Periódicos Científicos indexados (B)			
	Qualis A1	5	
	Qualis A2	5	
	Qualis B1	4	
	Qualis B2	4	
	Qualis B3	3	
	Qualis B4; B5	3	
	Qualis C	2	
5.3 - Parecerista ad hoc (Apenas de agência de fomento⁸).			
		5	
6	Artigos publicados em periódicos científicos <u>NÃO</u> indexado ³ .	0,5	
7	Trabalhos completos, resumos expandido, resumos simples publicados em anais de congressos ^{4,6}		



	7.1 - Eventos internacionais	4		
	7.2 - Eventos nacionais e regionais	2		
	7.3- Resumos simples	1		
8	Patente registrada	20		
	Patente depositada	10		
9	Software registrado	20		
10	Autor/Co-autor de livros publicados com ISBN			
	10.1 - Livro publicado por editora com conselho editorial	20		
	10.2 - Livro publicado sem conselho editorial	3		
	10.3 -Organizador de livro organizado por editora com conselho editorial	10		
	10.4 - Capítulo de livro publicado por editora com conselho editorial	6		

Discriminação	Escore por item	Quantidade	Escore Final	
(Escore por item) x (Quantidade) = Escore Final-				
11	Projeto de pesquisa com financiamento externo ⁵			
	11.1 - Como coordenador, com projeto concluído	10		
	11.2 - Como colaborador, com projeto concluído	5		
	11.3 - Como coordenador, com projeto em andamento	5		
	11.4 - Como colaborador, com projeto em andamento	3		
12	Projeto de pesquisa cadastrados na PROP, sem financiamento (Concluído) ⁷			
	12.1 - Como coordenador	3		
	12.2 - Como colaborador	1		
13	Orientação / Co-orientação (concluída)			
	13.1 - Orientação de doutorado	12		
	13.2 - Orientação de mestrado	8		
	13.3 - Orientação de iniciação científica	4		

14	13.4 - Orientação de TCC de graduação ⁶	2		
	13.5 - Orientação de iniciação científica júnior ⁶	0,5		
	13.6 - Orientação de monografia de especialização ⁶	2		
	13.7 - Co-orientação de doutorado	7		
	13.8 - Co-Orientação de mestrado	5		
	13.9 - Supervisão de Estágio Pós-doutoral ou Coordenação de DCR	4		
	Participação em bancas de defesa			
	14.1 – Doutorado ⁶	6		
	14.2 - Qualificação de doutorado ⁶	3		
14.3 – Mestrado ⁶	4			
14. - Qualificação de mestrado ⁶	2			
14.5 – TCC ⁵	1			
14.6- Monografia (Especialização) ⁶	1			
15	Participação em Comitês de Pesquisa da UESPI			
	15.1 – Comitê de Ética em Pesquisa Humanas e Animais (CEP e CEUA)	15		
	15.2 – Comitê Interno de Pesquisa	10		
	15.3 - Comitê Institucional de Bolsas de Pesquisa e Inovação Tecnológica-CIPIT	10		
TOTAL:				

Legenda

1. Não acumulativo com o mestrado.
2. Somente trabalhos publicados limitado aos últimos 5 anos com número de volume e das páginas ou D.O.I.;
3. Somente trabalhos com número de volume e das páginas;
4. Trabalhos publicados em eventos com ISBN, exceto para os professores da área de ciências agrárias.
5. Projetos de fomento Externo, financiado por Instituição privada ou pública para fins exclusivos de PESQUISA, limitado aos últimos 5 anos;
6. Limitado a 10 unidades;
7. Limitado aos últimos 5 anos;
8. Pontuação por ano de atividade. Limitado aos últimos 5 anos;

NOTA1: A classificação de periódicos no WEBQUALIS deverá ser na grande área/CAPES selecionada pelo(a) docente-orientador(a) no Formulário de Inscrição.

NOTA2: Serão contabilizados artigos aceitos para publicação com comprovação de aceite. Os trabalhos "submetidos" não serão pontuados.

ANTONIO CARDOSO DO AMARAL
Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí

AILMA DO NASCIMENTO SILVA
Pro-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubens da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ariane Sídia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noleto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Carina Thomaz Câmara

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Howzembergson de Brito Lima

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10
63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.